



Diário Oficial

Nº 12.804 - Ano LI

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22.060, DE 23 DE MARÇO DE 2022 *DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.362.000,00 (Um milhão e trezentos e sessenta e dois mil reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 1.362.000,00 (Um milhão e trezentos e sessenta e dois mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.241.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 538.000,00
08.242.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 231.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

097400	FUNDO MUNICIPAL DE PESSOA IDOSA DE CAMPINAS - FMPIC	
09742	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.241.1005.4060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.500.263	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMPIC	R\$ 593.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 1.362.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 769.000,00
097400	FUNDO MUNICIPAL DE PESSOA IDOSA DE CAMPINAS - FMPIC	
09741	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.241.1005.4060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.500.263	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMPIC	R\$ 593.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 1.362.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de março de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** PMC.2022.00023911-74/SMASDH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE

Em 23 de Março de 2022

Processo Administrativo: PMC.2021.00073310-21

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Pregão nº 031/2022 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de locação de Solução de Comunicação Corporativa, abrangendo Central Telefônica Privada de Comutação CPCT (tipo PABX), com Tecnologia CPA-T, incluindo a instalação, configuração, ativação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva.

Em face dos elementos constantes no presente processo, e nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

AUTORIZAR a despesa no valor global estimado, para 60 (sessenta) meses, de R\$ 763.726,20 (setecentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos) a favor da empresa **MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP**

Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
- ao Gabinete do Prefeito - Departamento de Gestão Predial, para as demais providências.

Campinas, 23 de março de 2022

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de Março de 2022

SEI nº CAMPREV.2022.00000766-62

Interessado: Sara Mendes Valentim.

Assunto: Pensão Vitalícia

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do

CAMPREV,DEFIRO o pedido de pensão vitalícia a Sra. Sara Mendes Valentim a partir da data do óbito (15/02/2022), salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Silvana Queiroz Pellegrino Zorzetto.-SEI nº.CAMPREV.2021.00001573-10

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora **Silvana Queiroz Pellegrino Zorzetto**, matrícula nº **287482**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Carlos Eduardo Weyer de Almada.-SEI nº.CAMPREV.2021.00002901-41

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, calculados na forma da Lei nº. 10.887/04 (média salarial), ao servidor **Carlos Eduardo Weyer de Almada** matrícula nº **1029550**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Elaine Ferraresi Serediuk.-SEI nº.CAMPREV.2020.00001277-39

Assunto: Aposentadoria (reductor de magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (reductor de magistério), à servidora **Elaine Ferraresi Serediuk**, matrícula nº **1026062**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Antonio Carlos da Costa.-SEI nº.CAMPREV.2021.00001713-04

Assunto: Aposentadoria (reductor de magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (reductor de magistério), ao servidor **Antonio Carlos da Costa**, matrícula nº **54469-8**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Vania Ligia Garbo Soranzo.-SEI nº.CAMPREV.2020.00001695-71

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (reductor de magistério), à servidora **Vania Ligia Garbo Soranzo**, matrícula nº **122610**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Celia Francisca de Souza de Oliveira.-SEI nº.CAMPREV.2021.00002458-63

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora **Celia Francisca de Souza de Oliveira**, matrícula nº **437921**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Marcia Regina Fontoura Lopes.-SEI nº.CAMPREV.2021.00002884-14

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Marcia Regina Fontoura Lopes**, matrícula nº **122859-5**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Eder Magno Ferreira de Oliveira.-SEI nº.CAMPREV.2021.00001525-12

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor **Eder Magno Ferreira de Oliveira**, matrícula nº **981109**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Sonia Maria Caprara.-SEI nº.CAMPREV.2021.00002041-64

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora **Sonia Maria Caprara**, matrícula nº **974285**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Evanir Daniel.-SEI nº.CAMPREV.2021.00002902-22

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, calculados na forma da Lei nº. 10.887/04 (média salarial), à servidora **Evanir Daniel**, matrícula nº **599778**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Sandra Aparecida Sabino.-SEI nº.CAMPREV.2021.00002607-49

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora **Sandra Aparecida Sabino**, matrícula nº **570044**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Obneide Nogueira Magalhães.-SEI nº.CAMPREV.2021.00002486-17

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora **Obneide Nogueira Magalhães**, matrícula nº 1191934, a partir de 1º de Abril de 2022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 23 de março de 2022

DÁRIO SAADI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 081/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2022.00008165-34 - **Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **Objeto:** Registro de Preços de seringas e agulhas - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 02:** das 08h do dia 08/04/22 às 14h do dia 08/04/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 02:** a partir das 14h do dia 08/04/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 08/04/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/03/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 23 de março de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2022.00012601-14
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto: Pregão nº 046/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (marmite).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5352770, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5352796, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 046/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 10,30) e **02** (R\$ 10,30), ofertados pela empresa adjudicatária **INOTI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata

Campinas, 23 de março de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 080/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00032141-61 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de hipoclorito de sódio estabilizado 4% e tira regente - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 07/04/22 às 09h do dia 08/04/22 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 08/04/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 08/04/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 24/03/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 23 de março de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2021.00060792-13
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº 353/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de amido de milho e farinha de trigo integral.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5353634, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5353641, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 353/2021,

referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA.**, item **01** (R\$ 7,91); e
- **ALTERNATIVA LÍCITA LTDA.**, item **02** (R\$ 4,31).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 23 de março de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: 19/10/09.499 (SEI PMC.2021.00081413-74)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: RDC nº 01/2022 - Eletrônico

Objeto: Execução de obras de construção de cobertura de quadra - EMEF Sylvia Simões Magro - Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI nº 5326764, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5326769 do disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 12.462/11, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **GEOVANA F. M. DOS SANTOS METALÚRGICA**, com o percentual de desconto linear de 16,00% sobre os preços unitários da Planilha Orçamentária do Município, resultando sua proposta no valor global de R\$ 485.173,97 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e sete centavos), já aplicado o desconto linear de 16% sobre os preços unitários da Planilha Orçamentária do Município.
2. **HOMOLOGAR** o RDC nº 01/2022 - Eletrônico, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;
2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 23 de março de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2021.00042496-77

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 302/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial dos despachos do Diretor do Departamento Administrativo - documentos SEI nº 5310594 e 5333855, e do disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** as despesas em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.076.414/0001-18, no valor total de R\$ 14.903,84 (quatorze mil, novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos) destinada ao fornecimento dos itens 01, 05, 10 e 22, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 001/22;
- **DISTRIBUIR HIGIENE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 24.291.891/0001-40, no valor total de R\$ 12.145,30 (doze mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos) destinada ao fornecimento dos itens 02, 06, 14 e 15, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 002/22;
- **MR LICITAÇÕES - LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 41.687.100/0001-15, no valor total de R\$ 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais) destinada ao fornecimento do item 09, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 003/22;
- **ANA VALÉRIA TONELOTTO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.317/0001-52, no valor total de R\$ 11.419,75 (onze mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) destinada ao fornecimento dos itens 11, 17, 18 e 19, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 004/22;
- **TECELAGEM SÃO DOMINGOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.139.736/0001-45, no valor total de R\$ 3.052,08 (três mil, cinquenta e dois reais e oito centavos) destinada ao fornecimento do item 21, com fulcro na Ata de Registro

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

de Preços nº 005/22; e

-UNAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.703.567/0001-76, no valor total de R\$ 12.147,60 (doze mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos) destinada ao fornecimento do item 23, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 006/22.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão das Notas de Empenho. Em seguida, ao Departamento Administrativo para as demais providências.

Campinas, 23 de março de 2022

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIÓNI
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2021.00045283-98

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 070/2022 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria, nas Unidades Escolares e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 23 de março de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2021.00037909-19

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 067/2022 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de imagem e softwares, nas Unidades de Ambulatoriais da Rede Municipal de Saúde, compreendendo a disponibilidade e instalação dos equipamentos, treinamento da equipe e o fornecimento de insumos.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 23 de março de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Resolução CMI nº 004/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 007/2019, que regulamenta o registro de entidades de atendimento à pessoa idosa e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 14 de março de 2022,

RESOLVE:

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e APROVAR a Revalidação do Registro sob o nº 011/02 à entidade **LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA**, CNPJ 46.044.830/0001-11, sediado à Rua Dr. Las Casas dos Santos, nº 289, bairro São Bernardo, em Campinas/SP, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Campinas, 23 de março de 2022

PATRICIA DE FARIA TASCA
Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Resolução CMI nº 005/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 007/2019, que regulamenta o registro de entidades de atendimento à pessoa idosa e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 14 de março de 2022,

RESOLVE:

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e APROVAR a Revalidação do Registro sob o nº 009/03 à entidade **LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS**, CNPJ 46.044.855/0001-15, sediado à Rua Irmã Maria de Santa Paula Terrier, nº 300, Vila Proost de Souza, em Campinas/SP, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Campinas, 23 de março de 2022

PATRICIA DE FARIA TASCA
Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Resolução CMI nº 006/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 007/2019, que regulamenta o registro de entidades de atendimento à pessoa idosa e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 14 de março de 2022,

RESOLVE:

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e APROVAR a Revalidação do Registro, sob o nº 007/02, à entidade **COLÉGIO DOM BARRETO**, CNPJ 46.030.789/0001-24, sediado à Avenida Saudade, nº 705, bairro Ponte Preta, em Campinas/SP, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Campinas, 23 de março de 2022

PATRICIA DE FARIA TASCA
Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos do Conselho - Convocação de Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Campinas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da

Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto nº 14.302 de 28.04.2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno, pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010 e pela Lei nº 15.942 de 29 de julho de 2020, através de sua Presidente **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida interessados em geral para participarem da **Reunião Ordinária** do CMAS a realizar-se no dia **29.03.2022** com início às **09h00**, em **AMBIENTE VIRTUAL**, com link a ser divulgado posteriormente, com a seguinte pauta:

A) Expediente

1. Presenças e Justificativas de ausências
2. Alteração de representação de Conselheiros do Poder Público
3. Alteração de representação de Conselheiros da Sociedade Civil
4. Ata Anterior

B) Ordem do Dia

1. Reexame da Resolução CMAS 008/22 (por solicitação dos Conselheiros do Poder Público)
2. Ações do MP/SP em relação a paridade de representação no Conselho
3. Relatos de Comissões
 - a) Comissão de Inscrição e Normas
 - b) Comissão de Política e Legislação
 - c) Comissão de Finanças e Orçamento
 - d) Comissão de Interface e Articulação
 - e) Comissão de Formação, Capacitação, Comunicação e Divulgação
 - f) Comissão do Bolsa Família
 - g) Comissão do BPC
 - h) Comissão de Elaboração, Execução e Elaboração das Conferências Municipais
4. Relato GT Segurança Alimentar
5. Relato GT Benefícios Eventuais
6. Composição das Comissões e Grupos de Trabalho - Escolha de participação de Conselheiros(as)
7. Comissão Eleitoral
8. Roteiro de procedimentos para Reuniões Virtuais do Conselho

C) Informes Gerais

Campinas, 22 de março de 2022

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Resolução CMI nº 007/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 007/2019, que regulamenta o registro de entidades de atendimento à pessoa idosa e, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 14 de fevereiro de 2022,

RESOLVE Ad Referendum

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e APROVAR a Revalidação do Registro sob o nº 001/03 à entidade **LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY**, CNPJ 54.697.677/0001-50, sediado à Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio, 390, Parque Itália, em Campinas/SP.

Campinas, 23 de março de 2022

PATRICIA DE FARIA TASCA
Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Resolução CMI nº 008/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 007/2019, que regulamenta o registro de entidades de atendimento à pessoa idosa e, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 14 de fevereiro de 2022,

RESOLVE Ad Referendum

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e APROVAR a Revalidação do Registro sob o nº 005/02 à entidade **LAR BENEFICENTE SÁ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA**, CNPJ 01.307.771/0001-99, sediado à Avenida Martinho Lutero, 1025, Jardim São Cristóvão, em Campinas/SP.

Campinas, 23 de março de 2022

PATRICIA DE FARIA TASCA
Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Resolução CMI nº 009/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 007/2019, que regulamenta o registro de entidades de atendimento à pessoa idosa e, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 14 de fevereiro de 2022,

RESOLVE Ad Referendum

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e APROVAR a Revalidação do Registro sob o nº 010/02 à entidade **ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS**, CNPJ 46.067.211/0001-42, sediado à Rua Dr. Salles de Oliveira, 119, Vila Industrial, em Campinas/SP.

Campinas, 23 de março de 2022

PATRICIA DE FARIA TASCA
Presidente do CMI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO

Convocação para a 2ª Reunião Ordinária

Convocamos o(a)s Conselheiro(a)s titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas (CMDRA) para a 2ª Reunião Ordinária do biênio 2022/2023, que será realizada no dia 01 de abril de 2022, com

início às 14h30, via teleconferência, pelo endereço eletrônico <https://us06web.zoom.us/j/81002721619?pwd=KzFGaXRzZlZBSVdxUURWV2Z3dSdz09>

ID da reunião: 810 0272 1619

Senha de acesso: 088708

Com a seguinte pauta:

- 1- Abertura pela presidente do Conselho;
- 2- Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior, previamente encaminhada;
- 3- Exposição sobre segurança aeroportuária e risco de fauna, a cargo de Rosa Maria Brolo Fernandes, Gerente de Segurança operacional/Viracopos, Moises Alves de Araujo Junior, Coordenador de Meio Ambiente/Viracopos e Guilherme Ortiz, Biólogo da empresa Falco Brasil;
- 4- Manifestações dos Conselheiros.

Campinas, 23 de março de 2022

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED SUL Nº002, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, com fundamento no Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e no Art. 13 da Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e considerando o parecer da comissão designada pela Portaria SME nº 46, de 24 de agosto de 2021, conforme consta no processo SEI PMC.2021.00050011-64,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, o Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil MINISTÉRIO PENTECOSTAL LUZ DO MUNDO, nome fantasia INSTITUTO EDUCACIONAL SEMENTES DO AMANHÃ, inscrita sob CNPJ nº 08.782.247/0002-08, localizada na Avenida Carlos Stella Neto, nº 600, Jardim Monte Cristo, Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Após este ato, os responsáveis pela escola ficam obrigados à elaboração do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME em vigência, e sua homologação pela autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de março de 2022

AZIZ JULIO SALLES RAMOS

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº003, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, e considerando o parecer da comissão designada pela Portaria SME nº 46, de 24 de agosto de 2021, conforme consta no processo SEI PMC.2021.00050011-64,

Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar Próprio da escola privada de Educação Infantil MINISTÉRIO PENTECOSTAL LUZ DO MUNDO, nome fantasia INSTITUTO EDUCACIONAL SEMENTES DO AMANHÃ, inscrita sob CNPJ nº 08.782.247/0002-08, localizada na Avenida Carlos Stella Neto, nº 600, Jardim Monte Cristo, Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deverá ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

- I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;
- II - modificação na tipologia da escola; e
- III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de março de 2022

AZIZ JULIO SALLES RAMOS

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO ESCOLAR

INSTITUTO EDUCACIONAL SEMENTES DO AMANHÃ

TÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA E DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Art. 1º O presente Regimento Escolar regulamenta a organização pedagógico-administrativa da escola privada MINISTÉRIO PENTECOSTAL LUZ DO MUNDO, nome fantasia INSTITUTO EDUCACIONAL SEMENTES DO AMANHÃ, inscrita sob CNPJ nº 08.782.247/0002-08, localizada na Avenida Carlos Stella Neto, nº 600, Jardim Monte Cristo, Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º O INSTITUTO EDUCACIONAL SEMENTES DO AMANHÃ é filial da associação civil sem fins lucrativos, instituição mantenedora, Ministério Regional Luz do Mundo inscrito sob CNPJ nº 08.782.247/0001-19, com sede na Avenida Carlos Stella Neto, nº 119, Jardim Monte Cristo, Município de Campinas, Estado de São Paulo e regulamentada pelo Estatuto Social registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº 11740.

Art. 3º Conforme preconizado pelo Estatuto Social do Ministério Pentecostal Luz do Mundo, as regras, o funcionamento e os objetivos da escola de Educação Infantil ficam condicionados à aprovação deste Regimento Escolar.

Art. 4º O Instituto Educacional Sementes do Amanhã neste regimento escolar será doravante designado escola Sementes do Amanhã.

Art. 5º A escola Sementes do Amanhã oferece a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, para crianças da faixa etária de um a cinco anos e onze meses de idade, nos termos da legislação vigente, em especial:

- I - a Constituição Federal e suas alterações;
- II - a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional consolidada em suas alterações;
- III - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, consolidada em suas alterações;
- IV - a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- V - a Resolução CME nº 1, de 12 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- VI - a Resolução CME nº 1, de 12 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas; e demais Resoluções e Portarias do Conselho e Secretaria Municipal de Educação pertinentes às unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA ESCOLA

Art. 6º A escola Sementes do Amanhã tem como finalidade ofertar, gratuitamente, a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC.

Parágrafo único. A oferta e promoção da Educação Infantil, independente da prática doutrinária do Ministério Pentecostal Luz do Mundo inexistindo qualquer tipo de vinculação entre estes.

Art. 7º A escola Sementes do Amanhã tem por objetivo geral oferecer gratuitamente a Educação Infantil, creche e pré-escola, contribuindo de maneira significativa com o desenvolvimento integral do(a) aluno(a), em seus aspectos físico, psicológico, afetivo-emocional, intelectual, social e cultural; complementando a ação da família e da comunidade, possibilitando a construção da identidade e autonomia por meio de interações significativas de aprendizagens, das múltiplas linguagens, da exploração do espaço, do ambiente natural, cultural e social.

Art. 8º Para consecução do objetivo geral e, em atenção às normativas vigentes, a escola Sementes do Amanhã compromete-se a:

- I - organizar o espaço físico e o tempo na escola, garantindo aprendizagem significativa, através de um sistema de gestão que assegure o monitoramento das ações pedagógicas e do desenvolvimento pleno das crianças;
- II - promover interações e brincadeiras que permitam a criança conhecer:
 - a) o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos;
 - b) traços, sons, cores e formas;
 - c) escuta, fala, pensamento e imaginação;
 - d) espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
- III - implementar e proporcionar experiências transformadoras, através das interações e brincadeiras, que conversam com os aspectos cognitivos e sociais, buscando unir razão, emoção e afetividade;
- IV - considerar a criança como centro de todo trabalho desenvolvido na escola;
- V - assegurar o amplo desenvolvimento das crianças através da proposta de trabalho da escola;
- VI - promover ação integrada entre família e escola, através de atividades solidárias e colaborativas;
- VII - capacitar os educadores para assumir uma postura profissional capaz de promover uma educação de qualidade, pautada na amorosidade e no respeito à criança, saber acolher e "abraçar" a criança;
- VIII - contemplar os múltiplos olhares das diversas tendências pedagógicas na construção do projeto pedagógico, considerando os quatro pilares do relatório Delors:

- a) aprender a ser;
 - b) aprender a aprender;
 - c) aprender a fazer; e
 - d) aprender a conviver;
- IX - garantir o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à convivência, à brincadeira e à interação com outras crianças e adultos.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DELIBERATIVA DA ESCOLA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 9º A estrutura administrativa e deliberativa da escola Sementes do Amanhã está subordinada à Diretoria Executiva de sua mantenedora Ministério Pentecostal Luz do Mundo.

Parágrafo único. Conforme preconizado por seu estatuto social, a diretoria executiva do Ministério Pentecostal Luz do Mundo é composta por seis membros titulares, a saber:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Primeiro(a) Secretário(a);
- IV - Segundo(a) Secretário(a);
- V - Primeiro(a) Tesoureiro(a); e
- VI - Segundo(a) Tesoureiro(a).

Art. 10. A escola Sementes do Amanhã está estruturada da seguinte forma:

- I - Equipe Técnico-Administrativa;
- II - Corpo Docente;
- III - Equipe de Auxiliar de Educação;
- IV - Equipe de Apoio Operacional.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Seção I

Da Equipe Técnica

Art. 11. A Equipe Técnico-Administrativa é composta por:

- I - um(a) Diretor(a) Educacional;
- II - um(a) Coordenador(a) Pedagógico(a).

Art. 12. Para exercer a função de Diretor(a) Educacional é necessário o atendimento aos seguintes requisitos básicos:

- I - ser formado(a) em Pedagogia com especialização/pós-graduação ou mestrado na área da Educação; e
- II - ter, no mínimo, cinco anos de experiência na Educação Infantil.

Art. 13. São atribuições do(a) Diretor(a) Educacional:

- I - dirigir a escola, em seus aspectos pedagógico e administrativo, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, o calendário escolar e as determinações dos organismos superiores de supervisão;
- II - representar a escola junto à comunidade, criando condições para maior integração escola - comunidade;
- III - coordenar os trabalhos da escola no sentido de levá-la a atingir os objetivos propostos;
- IV - coordenar a elaboração do projeto pedagógico da escola, inclusive do planejamento anual, bem como proporcionar condições para sua avaliação no transcorrer do ano letivo;
- V - convocar e participar das reuniões com os docentes;
- VI - representar a escola em juízo perante autoridades federais, estaduais e municipais;
- VII - cumprir e fazer cumprir as normas didáticas, pedagógicas e administrativas da escola, bem como o disposto no presente Regimento Escolar;
- VIII - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
- IX - manter atualizada a documentação da escola;
- X - abrir, rubricar e encerrar os livros em uso pela escola;
- XI - aplicar as penalidades previstas pela legislação específica, Consolidação das Leis de Trabalho, CLT;
- XII - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos, materiais e humanos da escola;
- XIII - encaminhar proposta de admissão e demissão do pessoal componente da equipe escolar à Mantenedora nos termos da legislação vigente;
- XIV - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na escola;
- XV - tomar medidas de emergências em situações não previstas e dar solução ou encaminhamento aos casos omissões e aqui não previstos a quem de competência técnica, administrativa ou institucional;
- XVI - interagir com a comunidade e setor público;
- XVII - exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetros as normas didáticas e pedagógicas gerais; e
- XVIII - usufruir do disposto na legislação trabalhista, CLT.

Art. 14. Para exercer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) é necessário o atendimento aos seguintes requisitos básicos:

- I - ser formado em Pedagogia; e
- II - ter, no mínimo, três anos de experiência na Educação Infantil.

Art. 15. São atribuições do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a):

- I - participar da elaboração do Projeto Pedagógico, coordenando as atividades do planejamento quanto aos aspectos curriculares;
- II - acompanhar o planejamento, elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico da escola atuando em conjunto com o(a)s demais membro(a)s da equipe;
- III - planejar e participar de projetos como colaborador, da capacitação continuada, cursos, palestras, reuniões de pais/mães/famílias e trabalho diário;
- IV - prestar atendimento aos(as) pais/mães/famílias no que se refere ao desenvolvimento da criança;
- V - elaborar, coordenar e executar a programação da sua área de atuação;
- VI - promover reuniões de integração, planejamento, momento de reflexão e troca de experiências;
- VII - elaborar relatórios de suas atividades e participar da elaboração dos relatórios da escola;
- VIII - propor e coordenar as atividades de aperfeiçoamento de atualização de professor(a)s;
- IX - prestar assistência ao(a)s professor(a)s, visando a assegurar a eficiência do desempenho do(a)s mesmo(a)s para garantir a melhoria da qualidade de ensino;
- X - acompanhar e avaliar o processo educativo;
- XI - assistir o(a) Diretor(a) em sua área de atribuição;
- XII - desenvolver, recomendar e propor a utilização de materiais didáticos, bem como orientar a conservação destes;
- XIII - acompanhar, supervisionar e orientar o trabalho pedagógico durante a rotina escolar, na sala de aula, nas refeições, no momento do sono e na higiene;
- XIV - acompanhar os passeios extracurriculares, estudos do meio, junto ao(a)s educadore(a)s;
- XV - substituir o(a) Diretor(a) em suas ausências;
- XVI - exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetros as normas didáticas e pedagógicas gerais; e
- XVII - usufruir do disposto na legislação trabalhista, CLT.

Seção II

Da Equipe Administrativa

Art. 16. A Equipe Administrativa é composta por:

- I - um(a) Assistente Administrativo(a), e
- II - um(a) Auxiliar Administrativo(a).

Art. 17. Para exercer a função de Assistente Administrativo(a) é necessário o atendimento aos seguintes requisitos básicos:

- I - ter, no mínimo, a formação no ensino médio completo ou estar cursando a educação superior em áreas relacionadas à educação, assistência social ou administração de empresas; e
 - II - ter, no mínimo, dois anos de experiência na área administrativa.
- Art. 18. São atribuições do(a) Assistente Administrativo(a):
- I - controle financeiro:
 - a) consulta e emissão de extratos bancários;
 - b) atualização do Relatório Financeiro;
 - c) envio do Relatório Financeiro ao(a)s Diretor(a)s, através de e-mail;
 - II - controle de contas a pagar e receber;
 - III - conferência de documentos e conciliação bancária;
 - IV - informação à Coordenação e Diretoria sobre a posição financeira atualizada, para as devidas providências;
 - V - organização de documentos para o envio mensal à contabilidade;
 - VI - lançamento de guias no Sistema de Certificação Digital;

VII - separação, cópias e carimbos dos documentos que serão utilizados na prestação de contas;
 VIII - realização e envio da prestação de contas mensal aos Conselhos Municipais e outros órgãos;
 IX - organização de documentos para análise e aprovação da Diretoria (ofícios, planilhas, prestações de contas, cheques, admissões e demissões);
 X - controle e organização do cartão ponto do(a)s funcionário(a)s;
 XI - fechamento do espelho de ponto do(a)s funcionário(a)s;
 XII - organização de planilhas de falta, atrasos, cálculos de horas extras e devidas, controle de banco de horas dos funcionários;
 XIII - conferência da folha de pagamento;
 XIV - organização de arquivo; e
 XV - organização de documentos para prestação de contas anuais para os órgãos públicos e parceiros.
 Art. 19. Para exercer a função de Auxiliar Administrativo é necessário ter, no mínimo, a formação no ensino médio completo.
 Art. 20. São atribuições do(a) Auxiliar Administrativo(a):
 I - auxiliar o(a) Assistente Administrativo(a) no desempenho de suas atribuições, realizando as tarefas que lhe forem destinadas; e
 II - substituir o(a) Assistente Administrativo(a) nas suas ausências.

Seção III

Do Corpo Docente

Art. 21. Para exercer a docência na Educação Infantil é necessária a formação em Pedagogia.
 Art. 22. São atribuições do(a) professor(a) de Educação Infantil:
 I - participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola;
 II - opinar sobre programas escolares;
 III - utilizar os recursos pedagógicos auxiliares disponíveis na escola;
 IV - requisitar os materiais didáticos necessários às suas atividades;
 V - respeitar deveres oriundos do Regimento Escolar;
 VI - planejar adequadamente seu trabalho junto ao(a)s aluno(a)s no que se refere a objeto, conteúdo, metodologia, avaliação, linha pedagógica e proposta pedagógica;
 VII - zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela e ser pontual no cumprimento do horário;
 VIII - manter permanente contato com pais/mães/famílias de aluno(a)s juntamente com a direção;
 IX - participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
 X - elaborar e executar a programação referente às atividades de sua turma e afins;
 XI - participar das reuniões pedagógicas e da formação continuada ofertada pela escola;
 XII - conhecer e respeitar as leis constitucionais e as normas da escola;
 XIII - manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais/mães/famílias e à equipe gestora;
 XIV - avisar, com antecedência à equipe gestora, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;
 XV - evitar atrasos;
 XVI - apresentar-se convenientemente trajado para o trabalho;
 XVII - levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando abandonar a turma;
 XVIII - ter domínio do conteúdo que ensina e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes na sua área de atuação;
 XIX - perceber a necessidade de estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas referentes ao processo ensino/aprendizagem;
 XX - buscar métodos que lhe permitam ampliar o conteúdo de suas aulas, aumentando o interesse do(a)s aluno(a)s;
 XXI - participar de grupos de estudos para aperfeiçoamento e ampliação dos conhecimentos, o que contribui significativamente para o crescimento pessoal e profissional;
 XXII - participar e colaborar na criação de atividades especiais, curriculares ou não;
 XXIII - encaminhar à Equipe Gestora os casos de aluno(a)s que apresentem dificuldades específicas de aprendizagem, comportamentais ou emocionais;
 XXIV - preocupar-se com a formação integral de cada criança.

Seção IV

Da Equipe de Auxiliares de Educação

Art. 23. A Equipe de Auxiliares de Educação Infantil é formada por profissionais com formação em ensino médio completo.
 Art. 24. São atribuições do(a)s Auxiliares de Educação:
 I - respeitar deveres oriundos do Regimento Escolar;
 II - zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela e ser pontual no cumprimento do horário;
 III - participar da elaboração do Projeto Pedagógico;
 IV - elaborar e executar em conjunto com o(a) professor(a) a programação referente às atividades de sua turma e afins;
 V - participar das reuniões pedagógicas e da formação continuada promovidas pela escola;
 VI - conhecer e respeitar as leis constitucionais e as normas da escola;
 VII - avisar, com antecedência à equipe gestora, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;
 VIII - evitar atrasos;
 IX - apresentar-se convenientemente trajado para o trabalho;
 X - providenciar material didático necessário ao trabalho;
 XI - participar de grupos de estudos para aperfeiçoamento e ampliação dos conhecimentos, o que contribui significativamente para o crescimento pessoal e profissional;
 XII - preocupar-se com a formação integral de cada criança;
 XIII - tomar todas as providências necessárias ao bem estar das crianças, de modo a assegurar o bom funcionamento da escola;
 XIV - brincar com as crianças, dirigindo ou promovendo sempre atividades variadas;
 XV - acompanhar o(a)s aluno(a)s na entrada e na saída das classes e outras dependências da escola;
 XVI - colaborar na organização de eventos e festas escolares;
 XVII - utilizar formas de cortesia, com funcionário(a)s, pais/mães e/ou responsáveis e crianças;
 XVIII - auxiliar nas atividades externas evitando acidentes;
 XIX - motivar o(a) aluno(a) a alimentar-se adequadamente evitando o desperdício, respeitando sua individualidade;
 XX - executar demais serviços relacionados às suas funções.

Seção V

Da Equipe de Apoio Operacional

Art. 25. A Equipe de Apoio Operacional é formada por:
 I - um(a) Cozinheira;
 II - um(a) Auxiliar de Cozinha;
 III - um(a) Auxiliar de Limpeza; e
 IV - um(a) Auxiliar de Serviços Gerais.
 Art. 26. Para exercer as funções de Cozinheiro(a) é necessário o atendimento aos seguintes requisitos básicos:
 I - ter, no mínimo, dois anos de experiência na função ou similar; e
 II - possuir conhecimentos básicos de comunicação.
 Art. 27. São atribuições do(a) cozinheiro(a):
 I - receber e conferir todos os alimentos que chegam à cozinha;
 II - ser responsável pelo preparo das refeições, nos horários pré-determinados, servindo cardápio orientado pela(o) nutricionista;
 III - separar amostra de todos os alimentos servidos, conforme orientação da(o) nutricionista;
 IV - servir as refeições com o auxílio do(a) Auxiliar de Cozinha;
 V - cooperar sempre que necessário, nas mudanças de escalonamento dos horários de trabalho, com o objetivo de melhor atender a criança;
 VI - lançar diariamente, em planilha específica, a quantidade de refeições servidas, conforme orientação da(o) nutricionista;
 VII - realizar periodicamente contagem de estoque, elaborando relatórios de consumo de alimentos;
 VIII - comunicar imediatamente à coordenação da escola a existência de problemas na quantidade e qualidade dos alimentos;
 IX - zelar pelos equipamentos e utensílios, comunicando à coordenação da escola quando os mesmos precisarem de reparos ou reposição;
 X - manter higiene pessoal e de sua área de trabalho, cozinha e despensa, de maneira rigorosa;
 XI - manter-se devidamente uniformizado conforme orientação da nutricionista; e
 XII - participar dos treinamentos oferecidos pela escola.
 Art. 28. Para exercer as funções de Auxiliar de Cozinha e Ajudante de Cozinha é necessário o atendimento aos seguintes requisitos básicos:
 I - ter, no mínimo, dois anos de experiência na função ou similar; e
 II - possuir conhecimentos básicos de comunicação.
 Art. 29. São atribuições do(a)s Auxiliares de Cozinha:
 I - auxiliar o(a) Cozinheiro(a) no preparo da alimentação como:
 a) lavar e descascar frutas, verduras e legumes;
 b) escolha de arroz e feijão;
 c) preparo e servimento de saladas e sobremesas;
 II - auxiliar na distribuição das refeições;
 III - atuar na higiene dos equipamentos, louças e utensílios e, no caso de ocorrência de algum problema, comunicar imediatamente o(a) Cozinheiro(a);
 IV - cooperar, sempre que necessário, nas mudanças de escalonamento dos horários de trabalho, com o objetivo de melhor atender a criança;
 V - manter higiene pessoal e de sua área de trabalho, cozinha e despensa, de maneira rigorosa;
 VI - manter-se devidamente uniformizado conforme orientação da nutricionista;
 VII - participar dos treinamentos oferecidos pela escola; e
 VIII - substituir o(a) Cozinheiro(a) nas suas ausências.

Art. 30. Para exercer as funções de Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais é necessário o atendimento aos seguintes requisitos básicos:
 I - ter, no mínimo, dois anos de experiência na função ou similar; e
 II - possuir conhecimentos básicos de comunicação.
 Art. 31. São atribuições do(a)s Auxiliares de Serviços Gerais:
 I - realizar a faxina interna e externa do prédio, incluindo paredes, vidros, pisos, móveis, lustres e materiais diversos;
 a) manter a higiene constante dos banheiros, executando a limpeza com material próprio e
 b) realizar a limpeza das salas no período e horário estipulado e com os devidos cuidados;
 II - programar e realizar seus trabalhos de maneira que não interfira nas atividades das crianças;
 III - executar com cuidado e segurança seus trabalhos, evitando perda de tempo e de material, além de prevenir acidentes;
 IV - zelar pelo material permanente e de consumo que esteja sob sua responsabilidade, mantendo-os limpos e em funcionamento;
 V - armazenar o lixo em lugar adequado, pré-determinado, antes de ser colocado na rua para a devida coleta;
 VI - cooperar sempre que necessário, nas mudanças de escalonamento dos horários de trabalho, com o objetivo de melhor atender a criança; e
 VII - participar, no que couber, da implementação da Proposta Pedagógica.

Art. 32. O(a) funcionário(a) Auxiliar de Serviços Gerais responsável pela lavanderia tem as seguintes atribuições:
 I - lavar e passar toda roupa de uso da escola;
 II - manter sempre limpa e organizada a lavanderia;
 III - usar corretamente e conservar os eletrodomésticos de uso da lavanderia, e, em caso de danos, comunicar imediatamente a coordenação da escola; e
 IV - cooperar, sempre que necessário, nas mudanças de escalonamento dos horários de trabalho, com o objetivo de melhor atender a criança.
 Art. 33. São atribuições do(a) Auxiliar de Limpeza:
 I - auxiliar o(a) profissional de serviços gerais no desempenho de suas atribuições, realizando as tarefas que lhe forem destinadas; e
 II - substituir o(a) profissional de serviços gerais, nas suas ausências.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

CAPÍTULO I

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 34. A Equipe Técnica assegura o contínuo aperfeiçoamento de seus recursos humanos através de formação continuada, reuniões, encontros, palestras, cursos e outros eventos, atendendo a todos o(a)s profissionais envolvidos(o)s no processo educativo, descritos no Projeto Pedagógico.
 § 1º Será sempre incentivada, pela escola, a participação de seus funcionários em cursos, palestras e eventos que visem ao seu aperfeiçoamento profissional, sempre que possível sem o prejuízo das atividades regulares da escola.
 § 2º A escola elaborará, anualmente, quadro de funcionários, com identificação, alocação e formação /habilitação profissional, que integrará Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II

DOS DOCENTES E EQUIPE DE APOIO

Art. 35. Todo pessoal docente, técnico, pedagógico e administrativo será contratado pela escola Sementes do Amanhã, por indicação da equipe gestora, inclusive profissionais autônomos e os profissionais terceirizados, analisados os respectivos currículos e habilitações, regidos pela CLT.
 Art. 36. É dever dos funcionários empenhar-se para elevar, gradativamente, seu nível de competência, colaborando com a consecução da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e participando dos cursos de capacitação que lhe forem oferecidos.
 Art. 37. A todos os funcionários da Escola, técnicos ou administrativos, pela inobservância aos termos deste Regimento Escolar e da legislação supervenientes, serão aplicadas sanções cabíveis e previstas na legislação trabalhista e de ensino, assegurando-lhes o direito de defesa e recurso às autoridades competentes, na forma da legislação pertinente.
 Parágrafo Único. Quando se tratar de pena de demissão caberá ao Diretor da escola a aplicação da penalidade, dentro das normas da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DA FAMÍLIA

Art. 38. São direitos dos pais ou responsáveis:
 I - participar do processo de gestão democrática da Unidade Escolar;
 II - participar do processo pedagógico, acompanhando o planejamento, o desenvolvimento das atividades e as formas de avaliação;
 III - participar do Conselho de Pais/Mães/Famílias;
 IV - conhecer a Proposta Pedagógica da escola e o Regimento Escolar.
 Art. 39. São deveres do(a)s pais/mães ou responsáveis:
 I - a participação do(a)s pais/mães ou responsáveis nas reuniões coletivas, agendadas com antecedência, é obrigatória e sempre que necessário, a coordenação solicitará a presença do(a)s pais/mães/responsáveis em reuniões individuais.
 II - a frequência das famílias nas reuniões será acompanhada através de lista de presença, sendo que duas faltas consecutivas poderão implicar na solicitação de comparecimento da família em horário estipulado pela coordenação;
 III - em caso de mudança de emprego ou perda do mesmo, o(a)s pais/mães ou responsáveis deverão, obrigatoriamente, comunicar a Direção da escola.
 IV - em caso de mudança de endereço ou de telefone o(a)s pais/mães/famílias deverão comunicar, imediatamente, à coordenação;
 V - em caso de desistência da vaga, a família deverá obrigatoriamente assinar o termo de desligamento formal da criança;
 VI - no caso de doenças infectocontagiosas a criança deverá se manter afastada da escola pelo tempo que o médico estabelecer;
 VII - no caso da criança apresentar alguma enfermidade, no período em que estiver na escola, será preenchido uma ficha de ocorrência médica, o(a)s pais/mães/famílias serão comunicados e deverão buscar a criança imediatamente;
 VIII - a criança que apresentar qualquer sintoma de enfermidade não deverá frequentar a escola sem a liberação emitida em consulta médica;
 IX - os horários deverão ser rigorosamente respeitados, sendo que as crianças somente serão liberadas fora do horário estipulado com prévia comunicação da família e autorização da direção ou coordenação;
 X - o uso do uniforme completo, agasalho ou bermuda, camiseta e tênis é obrigatório;
 XI - a caderneta da criança é o meio de comunicação entre a família e a escola, por isso o(a)s pais/mães ou responsáveis deverão ler e assinar a caderneta diariamente.

CAPÍTULO IV

DO(A)S ALUNO(A)S

Art. 40. São direitos do(a)s aluno(a)s, através de si ou através de seus/suas pais/mães ou responsáveis:
 I - serem respeitado(a)s em sua individualidade;
 II - receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e os objetivos da escola, nos termos deste Regimento Escolar;
 III - terem assegurados todos os direitos como pessoa humana;
 IV - serem considerado(a)s e valorizado(a)s na sua individualidade sem comparações ou preferências;
 V - serem orientado(a)s em suas dificuldades;
 VI - usufruírem de ambiente que possibilite o aprendizado;
 VII - poderem desenvolver sua criatividade;
 VIII - serem ouvido(a)s em suas queixas ou reclamações;
 IX - serem atendido(a)s em suas dificuldades de aprendizagem.
 Art. 41. São deveres do(a)s aluno(a)s, assim como de seus/suas pais/mães e responsáveis:
 I - cumprir as normas da escola;
 II - observar a pontualidade e assiduidade quanto às atividades escolares, que será sempre estimulada pelo processo educativo;
 III - o uso do uniforme escolar;
 IV - manifestar respeito à direção, coordenação, professores e funcionários;
 V - respeitar o(a)s colegas, manifestando-se sempre com cordialidade e simpatia.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I

NÍVEIS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO

Art. 42. A escola "Sementes do Amanhã" mantém a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica com a seguinte organização:
 I - Agrupamento I, para crianças de um ano a um ano e seis meses de idade;
 II - Agrupamento II, para crianças de um ano e sete meses a três anos e dois meses de idade;
 III - Agrupamento III, para crianças de três anos e três meses a cinco anos e onze meses de idade.
 Parágrafo único. A Formação de Turmas em cada Agrupamento obedecerá a critérios, podendo, inclusive manter salas multisseriadas.
 CAPÍTULO II
 FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Art. 43. A Educação Infantil deve considerar a criança como o centro do processo educativo, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.
 Art. 44. A Educação Infantil é oferecida às crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, sendo obrigatória a partir dos quatro anos de idade.
 Art. 45. A Educação Infantil tem como objetivos, garantir à criança:
 I - o acesso a processos de elaboração, apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por

meio da experiência de diferentes linguagens e de novas tecnologias; e
II - o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adultos.

CAPÍTULO III

DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 46. A escola Sementes do Amanhã elabora anualmente o seu calendário escolar, integrando-o ao Projeto Pedagógico, baseado na legislação vigente e submete ao órgão competente, devendo conter:

- I - no mínimo duzentos dias e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar;
 - II - período de férias e de recesso escolar;
 - III - reuniões pedagógicas e de pais/mães/famílias e mestres;
 - IV - período de elaboração e/ou reformulação do Projeto Pedagógico da escola;
 - V - período de planejamento geral e avaliação institucional.
- Art. 47. A escola oferece o curso de Educação Infantil, creche e pré-escola, no período diurno, em tempo integral. § 1º Considera-se tempo integral a jornada com duração igual ou superior a 9h30min diárias.

§ 2º A escola atende seus/suas aluno(a)s no período das 7h às 17h.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 48. O currículo, significando toda ação educativa da escola que envolve o conjunto de decisões e ações voltadas para a consecução dos objetivos educacionais, tem como base a proposta curricular conforme disposto no Regimento Escolar, e abrange as seguintes áreas do conhecimento:

- I - relações sociais e culturais da criança com a vida e com o mundo, que incluem diferentes gêneros textuais e formas de expressão corporal, gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
- II - vivências narrativas de apreciação e interação, individual e coletivamente, com a linguagem oral e escrita, em meio a diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos, no contexto das práticas sociais;
- III - relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais a partir de contextos significativos que recriam as práticas sociais da vida da criança, da família, do(a)s educadore(a)s e da comunidade;
- IV - relações com variadas formas de expressões artísticas: música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, teatro, literatura e dança;
- V - vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos, dialogando com a diversidade humana, social e cultural;
- VI - promoção de vivências com o conhecimento e a cultura, que explorem e estimulem a socialização entre sujeitos e grupos, por meio de uma educação integradora e inclusiva que responda às necessidades educacionais de todas as crianças de diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais e emocionais, classes sociais, crenças, etnias, gêneros, origens e contextos socioculturais e espaciais, que se entrelaçam na vida social;
- VII - interações que permitam a autonomia da criança no pensar e fazer com o(a) outro(a), no cuidado pessoal, na auto-organização, na saúde, nutrição e bem-estar;
- VIII - relações com o mundo físico e social, considerando o conhecimento da biodiversidade e a necessidade de sua preservação para a vida, no cuidado consigo, com o outro e com a natureza;
- IX - interações com as manifestações e tradições culturais, especialmente as brasileiras; e
- X - uso de recursos tecnológicos e midiáticos articulados a práticas sociais que ampliem as vivências das crianças com o conhecimento e a cultura.

§ 1º As ações educacionais devem ser planejadas de forma a assegurar a participação das crianças, famílias e educadore(a)s.

§ 2º O acompanhamento das ações educacionais, nos âmbitos individual e coletivo, deve ser registrado continuamente em variadas formas e em diferentes suportes, e subsidiará a elaboração de relatórios individuais trimestrais da trajetória educacional das crianças.

Art. 49. O Projeto Pedagógico da escola Sementes do Amanhã é o registro de toda ação escolar.

Art. 50. A Projeto Pedagógico da escola Sementes do Amanhã deve assegurar:

- I - as condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- II - a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes origens, culturas, classes sociais e outras variáveis, no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência na infância;
- III - a construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;
- IV - a educação em sua integralidade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;
- V - a indivisibilidade das dimensões expressivo/motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
- VI - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;
- VII - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e da escola;
- VIII - a acessibilidade aos espaços da escola, materiais, objetos, brinquedos e orientações para todas as crianças, inclusive as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
- IX - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América; o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as diferentes culturas, especialmente as africanas, afro-brasileiras e indígenas, bem como o combate ao racismo e toda forma de discriminação;
- X - a dignidade da criança como pessoa e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da escola ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para as instâncias competentes;
- XI - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização e a corresponsabilidade na educação das crianças; e
- XII - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e a consideração dos seus saberes.

TÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO DO PERCURSO ESCOLAR DE ALUNO(A)S

Art. 51. Os relatórios trimestrais são adotados para todas as crianças da Educação Infantil como forma de registro individual de avaliação da trajetória educacional da criança, na forma de relatório individual trimestral, em consonância com as diretrizes curriculares da Educação Infantil vigentes e deve ser disponibilizado às famílias pelo(a) professor(a)s nas reuniões periódicas, e devem:

- I - ser redigidos na forma narrativa, pelo(a)s professor(a)s;
- II - articularem-se entre si, de modo que cada novo relatório considere e dialogue com o(s) anterior(es), revelando a trajetória educacional da criança como processo contínuo;
- III - explicitar as vivências da criança na relação com as diretrizes curriculares da educação municipal e com o planejamento dinâmico e flexível, que dá materialidade ao currículo desenvolvido com a criança;
- IV - considerar os planejamentos e replanejamentos elaborados pelo(a)s educadore(a)s para e com os agrupamentos e grupos específicos de crianças;
- V - ser inserido no Sistema Informatizado; e
- VI - compor subsídios para a elaboração e avaliação do Projeto Pedagógico.

Parágrafo único. O relatório individual trimestral das crianças da faixa etária de matrícula obrigatória compõe a documentação a ser expedida na transferência de escola ou na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, CORPO DOCENTE E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO

Art. 52. O(A)s Educadore(a)s são avaliada(o)s pelo:

- I - comparecimento às formações continuadas realizadas e aos cursos e palestras oferecidos;
 - II - em reuniões semanais de planejamento é avaliado todo trabalho pedagógico;
 - III - o desenvolvimento do projeto pedagógico, o relacionamento cuidadoso com as crianças e demais membros da equipe.
- #### CAPÍTULO III
- ##### DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA E DE APOIO OPERACIONAL
- Art. 53. O(A)s profissionais da Equipe administrativa e de Apoio Operacional são avaliada(o)s pelo:
- I - comparecimento às formações continuadas realizadas e aos cursos e palestras oferecidos; e
 - II - desenvolvimento de suas atribuições, relacionamento cuidadoso com as crianças e demais membros da equipe.
- § 1º O trabalho educacional da escola Sementes do Amanhã, é avaliado pelo(a)s pais/mães/ famílias, em Reunião de Pais/Mães/Famílias, ao final de cada semestre.
- § 2º Essa avaliação serve como base para reflexões e discussões sobre a proposta de trabalho, seja no que deve manter, no que deve ser aprimorado ou transformado, de acordo com as prioridades e alguns critérios da escola.

TÍTULO VII

DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNO(A)S

Art. 54. Matrícula é o ato realizado presencialmente, pelo responsável legal pela criança, nos termos de Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação - SME e mediante:

- I - cadastramento da criança;
- II - apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
 - a) certidão de nascimento;
 - b) cédula de identidade, RG, ou outro documento com foto do responsável legal;
 - c) comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;
 - d) comprovante de residência no Município de Campinas;
 - e) carteira de vacinação atualizada;
 - f) número de Identificação Social, NIS, apenas para os beneficiários de programas sociais;
 - g) laudo, relatório médico ou Cartão Acessibilidade para a criança e/ou responsável legal público-alvo da Educação Especial;
 - h) assinatura de ficha de matrícula; e

IV - inserção dos dados, pela direção da UE.

Parágrafo único. Para efetivação da matrícula deverão ser apresentados os originais e as cópias dos documentos exigidos.

Art. 55. A transferência pode ocorrer em qualquer época do ano letivo mediante solicitação do(a)s pais/mães/responsáveis legais.

Art. 56. Para todas as crianças transferidas durante o ano letivo e que frequentaram, no mínimo, dois terços do trimestre em que foi solicitada a transferência, o relatório individual.

TÍTULO VIII

DA FREQUÊNCIA DOS ALUNO(A)S

Art. 57. A frequência da criança é controlada diariamente pelo(a) professor(a), registrada no diário de classe.

Art. 58. A frequência das crianças da faixa etária de matrícula obrigatória, deve ser igual ou superior a 60% do total da carga horária.

Art. 59. Para o efetivo acompanhamento e controle da frequência, a direção da UE deve:

- I - comunicar por escrito, no ato da matrícula e ciência do responsável legal pela criança, a obrigatoriedade do percentual mínimo de frequência;
- II - comunicar ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de cinco dias consecutivos devem ser devidamente justificadas por documentação; convocar o responsável legal pela criança para esclarecimentos, após cinco dias consecutivos de ausência sem justificativa;
- III - notificar, por meio de documento protocolizado, o Conselho Tutelar após esgotadas as ações indicadas nos incisos anteriores decorridos quinze dias consecutivos de ausências injustificadas; e
- IV - notificar ao Conselho Tutelar, a Vara da Infância e ao Representante do Ministério Público, os casos em que a infrequência atingir 50% do percentual permitido em lei.

Art. 60. Para o efetivo acompanhamento e controle da frequência das crianças da faixa etária de matrícula facultativa a direção deve:

- I - comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao(a) responsável legal pela criança, que as ausências a partir de cinco dias consecutivos devem ser devidamente justificadas por documentação;
- II - convocar o responsável legal para esclarecimentos, após cinco dias consecutivos de ausência sem justificativa; e
- III - cancelar a matrícula da criança, esgotada a situação prevista no Inciso II, decorridos quinze dias consecutivos de ausências injustificadas.

Art. 61. Os eventuais atrasos da criança devem ser registrados em livro próprio mediante justificativa do(a) responsável legal.

Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso da criança à escola.

Art. 62. A escola "Sementes do Amanhã" faz o controle sistemático da frequência diária do(a)s aluno(a)s às atividades escolares com a finalidade de garantir a adoção de medidas que preservem o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, e que atendam o disposto na legislação em vigor, sobretudo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO IX

EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 63. A organização da escola deve ser registrada por meio dos seguintes documentos:

- I - livros de registro:
 - a) reuniões pedagógicas;
 - b) reuniões de pais/mães/famílias;
 - c) reuniões da equipe gestora;
 - d) termos de visita do(a) supervisor(a) educacional;
 - e) ponto do pessoal administrativo e docente;
 - f) atribuição de aulas/classes;
 - g) comunicados internos;
 - h) ocorrências;
 - i) diários de classe;
- II - prontuários de aluno(a)s contendo:
 - a) ficha de matrícula;
 - b) ficha de Avaliação Descritiva;
 - c) cópia de documento de identificação da criança (certidão de nascimento, RG);
 - d) cópia do comprovante de residência;
 - e) cópia de carteira de vacinação;
 - f) cópia de documento comprobatório de guarda ou tutela;
 - g) cópia da cédula de identidade do(a)s pais/mães ou responsáveis legais;
- III - prontuários do(a)s docentes, e do(a)s profissionais, contendo:
 - a) cópia da cédula de identidade, RG;
 - b) ficha funcional;
 - c) cópia da documentação exigida a função que exerce;
 - d) títulos;
 - e) outros.

Art. 64. Os livros de escrituração escolar têm os termos de abertura e de encerramento preenchidos pelo(a) Diretor(a) Educacional, no ato de abertura, e suas páginas rubricadas e carimbadas pelo(a) mesmo(a).

Art. 65. Os dados da organização da escola são inseridos, no que couber, nos sistemas oficiais informatizados, e atualizados sempre que necessário.

Art. 66. A expedição de documentos escolares do(a) aluno(a) far-se-á mediante solicitação do(a) responsável, em prazo de até quinze dias úteis.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Os casos omissos no presente Regimento Escolar serão resolvidos pela Direção e Coordenação da escola.

Art. 68. O presente Regimento fica à disposição de educadores, pais, mães, comunidade e demais interessados(o) s, para conhecimento.

Art. 69. O presente Regimento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação entra em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA SME Nº057, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando os registros relativos à escola privada de Educação Infantil Escola Infantil Mundinho Verde (CIE 196356) na Secretaria Escolar Digital, SED, e no Sistema Informatizado da SME, com fundamento nas Resoluções CME nº 1, de 1 de março de 2018, e SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e no que consta nos Processos SEI PMC.2021.00068435-76 e PMC.2022.00010976-12,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da escola privada de Educação Infantil ESCOLA INFANTIL MUNDINHO VERDE (CIE 196356), CNPJ nº 00.124.794/0001-03, situada na Rua Santa Bárbara D' Oeste, nº 617, Jardim Novo Campos Eliseos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, credenciada e autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 11/2004, de 22 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de setembro de 2004.

Parágrafo único. As atividades, a que se refere o *caput* deste artigo, ocorreram no período de 24/09/2004 a 31/12/2008.

Art. 2º Os responsáveis pela escola ficam obrigados ao cumprimento do disposto pela Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de março de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUMEC

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a todos os Conselheiros titulares e convida os suplentes para Reunião que, por questões de protocolos sanitários diante da pandemia pelo COVID-19 será através de videoconferência a ser realizada:

DATA: 29/03/2022

HORÁRIO: 14:30h

PAUTA:

- Prestação de Contas Anual e relatório anual (balanços e inventários) - ano 2021;
 - Proposta "projeto incentivo à educação"; e
 - Plano de Ação 2022 (artigo 32 - LC 188/2017).

Campinas, 23 de março de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00002052-17. Interessada: FUMEC.
Assunto: Pregão Eletrônico nº 012/2022.OBJETO: Registro de Preços do serviço de GESTÃO DOCUMENTAL, conforme especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo suprarreferido, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO: HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com os preços unitários entre parênteses, para os itens do lote indicados, ofertados pela empresa adjudicatária ALGV COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ nº 17.028.394/0001-99 - Lote 01 - item 01(R\$ 24,97), item 02 (R\$ 0,10).**

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) À Procuradoria Jurídica para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2) À Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 23 de março de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2021.00000540-90

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
Pregão Eletrônico: 029/2021

Objeto: Registro de Preços para Contratação de serviços gráficos e diagramação com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula e diários de classe, conforme condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-GRÁFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 38/2021, no valor de R\$66,60 (sessenta e seis reais e sessenta centavos). A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos para as demais providências.

Campinas, 23 de março de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo/SEI: 2022.00018160-74

Data: 03/03/2022

Interessado: Igreja Universal do Reino de Deus

CNPJ: 29.744.778/0001-97

Imóvel: 3414.64.65.0343.01001

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - ITBI
DECISÃO

Declaro a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente na aquisição do imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3414.64.65.0343.01001, de acordo com a promessa de venda e compra anexa de 08/03/2022, na qual figura como promitente vendedor Serafim Jorge Consultoria e Empreendimentos Ltda., tendo em vista o declarado uso nas finalidades essenciais da interessada, na conformidade com as condições previstas no art. 150, VI, "b", e § 4º, da Constituição Federal, art. 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e IN SMF nº 006/2019. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão acima identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI.

Campinas, 22 de março de 2022

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

RESPONDENDO PELA CSAIF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 23/03/2022 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2014/03/30272

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3242.63.46.0759.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/55835

Relator(a): Paulo Cesar Adani

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO LANÇAMENTO IPTU E TAXAS DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS FISCAIS DE 2011 A 2013, EMISSÃO NOVEMBRO/2014 - Perda de Objeto - PAGAMENTO INTEGRAL DOS TRIBUTOS - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, POR PERDA DE OBJETO**, vez que houve desistência tácita do Recurso relativo ao lançamento do IPTU, exercícios 2011 a 2013 (reemissão 2014) e a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício 2013 (reemissão 2014), incidentes sobre o imóvel cadastrado no código cartográfico 3242.63.46.0759.00000, em razão constatação do **PAGAMENTO INTEGRAL DOS VALORES QUESTIONADOS**, nos termos dos artigos 15, § 2º e 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

02) PROCESSO 2014/03/30383

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3244.32.36.0828.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/55729

Relator(a): Brenno Menezes Soares

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO LANÇAMENTO IPTU E TAXAS DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS FISCAIS DE 2011 A 2013, EMISSÃO NOVEMBRO/2014 - PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL RELATIVA AO MESMO OBJETO DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 15, 84 E 85 DA LEI MUNICIPAL 13104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO**, uma vez que prejudicada a sua análise pela **PERDA DO OBJETO** vez que houve desistência do Recurso relativo ao lançamento do IPTU, exercícios 2011 a 2013 (reemissão 2014) e a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício 2013 (reemissão 2014), incidentes sobre o imóvel cadastrado no código cartográfico 3244.32.36.0828.00000, conforme artigos 15, 84 e 85 da Lei Municipal 13.104/2007, haja vista a existência de **PROCESSO JUDICIAL COM TRÂNSITO EM JULGADO REFERENTE AO IPTU/TAXA DE LIXO OBJETO DOS AUTOS**.

03) PROCESSO 2014/03/30521

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3242.63.46.1534.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/55732

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS DE 2011 A 2013 (REEMISSÃO EM NOVEMBRO DE 2014) - LANÇAMENTO - IMÓVEL NÃO INCLUÍDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - BASE DE CÁLCULO FIXADA PELA MUNICIPALIDADE POR MEIO DE ATO ADMINISTRATIVO - POSSIBILIDADE - AVALIAÇÃO CONCRETA DO VALOR VENAL REALIZADA SEGUNDO A METODOLOGIA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO LOCAL - ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO - INEXISTÊNCIA - AUSÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - TAXA DE LIXO EXERCÍCIO DE 2013 (REEMISSÃO EM NOVEMBRO DE 2014) - ILEGALIDADE INEXISTENTE - INCONSTITUCIONALIDADE - ARTIGO 88 DA LEI MUNICIPAL 13.107/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo incólume a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 30/09/2015, que corroborou o lançamento do IPTU, exercícios 2011 a 2013 (reemissão 2014) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício 2013 (reemissão 2014), incidentes sobre o imóvel cadastrado no código cartográfico 3242.63.46.1534.00000, prejudicada a análise quanto à alegação de inconstitucionalidade da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, nos termos dos artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007.

04) PROCESSO 2014/03/30522

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3242.63.74.0342.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/55727

Relator(a): Paulo Cesar Adani

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO LANÇAMENTO IPTU E TAXAS DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS FISCAIS DE 2011 A 2013, EMISSÃO NOVEMBRO/2014 - Perda de Objeto - PAGAMENTO INTEGRAL DOS TRIBUTOS - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, POR PERDA DE OBJETO**, vez que houve desistência tácita do Recurso relativo ao lançamento do IPTU, exercícios 2011 a 2013 (reemissão 2014) e a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício 2013 (reemissão 2014), incidentes sobre o imóvel cadastrado no código cartográfico 3242.63.74.0342.00000, em razão do **PAGAMENTO INTEGRAL DOS VALORES QUESTIONADOS**, nos termos dos artigos 15, § 2º e 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

05) PROCESSO 2014/03/30559

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3242.63.81.0125.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/55532

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS DE 2011 A 2013 (REEMISSÃO EM NOVEMBRO DE 2014) - LANÇAMENTO - IMÓVEL NÃO INCLUÍDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - BASE DE CÁLCULO FIXADA PELA MUNICIPALIDADE POR MEIO DE ATO ADMINISTRATIVO - POSSIBILIDADE - AVALIAÇÃO CONCRETA DO VALOR VENAL REALIZADA SEGUNDO A METODOLOGIA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO LOCAL - ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO - INEXISTÊNCIA - AUSÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - TAXA DE LIXO EXERCÍCIO DE 2013 (REEMISSÃO EM NOVEMBRO DE 2014) - ILEGALIDADE INEXISTENTE - INCONSTITUCIONALIDADE - ARTIGO 88 DA LEI MUNICIPAL 13.107/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo incólume a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 21/09/2015, que corroborou o lançamento do IPTU, exercícios 2011 a 2013 (reemissão 2014) e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício 2013

(reemissão 2014), incidentes sobre o imóvel cadastrado no código cartográfico 3242.63.81.0125.00000, prejudicada a análise quanto à alegação de inconstitucionalidade da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, nos termos dos artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007.

06) PROCESSO 2014/03/30560

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico N°: 3244.32.36.1595.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/55541

Relator(a): José Antonio Khattar

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO DE IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIOS 2011 a 2013 (REEMISSÃO EM NOVEMBRO DE 2014) -- POSSIBILIDADE DE HAVER O LANÇAMENTO DE IMÓVEL NÃO INCLUIDO NO MAPA DE VALORES (LEI ORDINÁRIA) - AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDO TÉCNICO CONFORME PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL - INOCORRÊNCIA DE MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO DO LANÇAMENTO - INOCORRÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - CORRETO O LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO POIS GUARDA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTS. 4º E 6º DA LEI 6.355/90 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER O RECURSO** voluntário interposto pelo contribuinte, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, e assim, para manter íntegra a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 21/09/2015, que indeferiu o pedido de revisão do IPTU dos exercícios 2011 a 2013, emitidos retroativamente em novembro/2014, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3244.32.36.1595.00000, vez que os respectivos lançamentos tributários foram corretamente constituídos, pois o loteamento foi aprovado após a publicação da Planta Genérica de Valores (PGV) contida na Lei Municipal 12.446/2005, estando em conformidade com o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 16 da Lei Municipal 11.111/2001, com redação vigente à época do lançamento; da mesma forma, o lançamento da Taxa de Lixo foi corretamente constituído nos exatos termos das disposições contidas na Lei Municipal 6.355/1990, observado o disposto no artigo 89 da Lei Municipal 13.104/2007, ficando prejudicada a análise quanto à alegação de inconstitucionalidade das Taxas de Lixo, nos termos do art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007.

07) PROCESSO 2014/03/30564

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico N°: 3244.31.98.4414.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/55536

Relator(a): Brenno Menezes Soares

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE LIXO - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO - PERDA DO OBJETO - INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 15 § 2º E 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - PAGAMENTO INTEGRAL DOS TRIBUTOS - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO**, uma vez que prejudicada a sua análise pela **PERDA DO OBJETO**, vez que houve desistência tácita do Recurso relativo ao lançamento do IPTU, exercícios 2011 a 2013 (reemissão 2014) e a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício 2013 (reemissão 2014), incidentes sobre o imóvel cadastrado no código cartográfico 3244.31.98.4414.00000, em razão do **PAGAMENTO INTEGRAL DOS VALORES QUESTIONADOS** nos autos, nos termos dos artigos 15, § 2º e 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

08) PROCESSO 2014/03/30568

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico N°: 3244.32.36.0988.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/55537

Relator(a): José Antonio Khattar

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO DE IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIOS 2011 a 2013 -- POSSIBILIDADE DE HAVER O LANÇAMENTO DE IMÓVEL NÃO INCLUIDO NO MAPA DE VALORES (LEI ORDINÁRIA) - AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDO TÉCNICO CONFORME PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL - INOCORRÊNCIA DE MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO DO LANÇAMENTO - INOCORRÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - CORRETO O LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO POIS GUARDA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTS. 4º E 6º DA LEI MUNICIPAL 6.355/1990 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER O RECURSO** voluntário interposto pelo contribuinte, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, e assim, para manter íntegra a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 21/09/2015, que indeferiu o pedido de revisão do IPTU dos exercícios 2011 a 2013, emitidos retroativamente em novembro/2014, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3244.32.36.0988.00000, vez que os respectivos lançamentos tributários foram corretamente constituídos, pois o loteamento foi aprovado após a publicação da Planta Genérica de Valores (PGV) contida na Lei Municipal 12.446/2005, estando em conformidade com o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 16 da Lei Municipal 11.111/2001, com redação vigente à época do lançamento; da mesma forma, o lançamento da Taxa de Lixo foi corretamente constituído nos exatos termos das disposições contidas na Lei Municipal 6.355/1990, observado o disposto no artigo 89 da Lei Municipal 13.104/2007, ficando prejudicada a análise quanto à alegação de inconstitucionalidade das Taxas de Lixo, nos termos do art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007.

09) PROCESSO SEI PMC.2018.00005576-37

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico N°: 3242.64.15.0003.00000, 3242.64.15.0143.00000, 3242.64.15.0038.00000, 3242.64.15.0158.00000, 3242.64.15.0053.00000, 3242.64.15.0173.00000, 3242.64.15.0083.00000, 3242.64.15.0188.00000, 3242.64.15.0098.00000, 3242.64.15.0203.00000, 3242.64.15.0113.00000, 3242.64.15.0218.00000, 3242.64.15.0128.00000 e 3242.64.15.0068.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00050091-31

Relator(a): André dos Santos Mattos Almeida

EMENTA - RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU 2018 A 2020 - BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL - ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - VALOR DE METRO QUADRADO DO TERRENO APURADO EM SINTONIA COM A PGV INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL 15499/2017 - PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE DO LANÇAMENTO - ÔNUS DA PROVA QUE INCUMBE AO CONTRIBUINTE - AUSÊNCIA DE PROVA - ARTIGO 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - NULIDADE DA DECISÃO QUE NEGA VIGÊNCIA OU EFICÁCIA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - TAXA DE LIXO - ARTIGO 88 - MATÉRIA CONSTITUCIONAL NÃO APRECIADA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 15/09/2020, que reconheceu a legalidade e constitucionalidade dos créditos tributários de IPTU e da Taxa de Lixo dos exercícios de 2018 a 2020, lançados sobre os imóveis inscritos nos códigos cartográficos em epígrafe, na íntegra. Acompanhou a sessão de julgamento, pela Recorrente, a Dra. Thais Carvalho Alexandrino da Silva, OAB/SP n.º 443.077.

10) PROCESSO SEI PMC.2018.00005686-71

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico N°: 3242.64.47.0192.00000, 3242.64.47.0207.00000, 3242.64.47.0237.00000, 3242.64.47.0252.00000, 3242.64.47.0267.00000, 3242.64.47.0282.00000, 3242.64.47.0298.00000, 3242.64.47.0312.00000, 3242.64.47.0327.00000, 3242.64.47.0342.00000, 3242.64.47.0357.00000, 3242.64.47.0372.00000, 3242.64.47.0387.00000, 3242.64.47.0402.00000, 3242.64.47.0417.00000, 3242.64.47.0432.00000 e 3242.64.47.0462.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00053594-68

Relator(a): André dos Santos Mattos Almeida

EMENTA - RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU 2018 A 2020 - BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL - ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - VALOR DE METRO QUADRADO DO TERRENO APURADO EM SINTONIA COM A PGV INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL 15499/2017 - PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE DO LANÇAMENTO - ÔNUS DA PROVA QUE INCUMBE AO CONTRIBUINTE - AUSÊNCIA DE PROVA - ARTIGO 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - NULIDADE DA DECISÃO QUE NEGA VIGÊNCIA OU EFICÁCIA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - TAXA DE LIXO - ARTIGO 88 - MATÉRIA CONSTITUCIONAL NÃO APRECIADA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 06/10/2020 que reconheceu a legalidade e constitucionalidade dos créditos tributários de IPTU e da Taxa de Lixo dos exercícios de 2018 a 2020, lançados sobre os imóveis inscritos nos códigos cartográficos em epígrafe, na íntegra. Acompanhou a sessão de julgamento, pela Recorrente, a Dra. Thais Carvalho Alexandrino da Silva, OAB/SP n.º 443.077.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Presidente da 3ª Câmara Julgadora

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2021.00068493-45

Interessado:SMJ-PGM-PF-SEF

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito no valor de R\$185.7635 UFIC, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 0523234-30.2005.8.26.0114, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2022.00018461-43

Interessado:G.O.T. ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de R\$178,8970 UFIC** -decorrente do valor recolhido para a parcela única e 01 do carnê IPTU/Taxas 2022, emissão 01/2022, lançado para o cartográfico nº3441.63.96.0185.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2021.00064978-13

Interessado:Roberto de Carvalho

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO**

que o crédito residual oriundo do procedimento de conversão em renda (decisão de 06/01/2022), no valor de **7,3076 UFIC's**, seja utilizado para compensação de débitos existentes em nome do contribuinte, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 (CTN). Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver demais débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2021.00066187-00

Interessado: MARIA ADELIA JORGE MAC FADDEN

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 54,6998 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 01/11 do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2020 - emissão 01/2020, para o imóvel 3423.21.09.0026.01031, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2021.00076404-15

Interessado: Wilson Luiz Montagner

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 9,1591UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade para a guia nº 171483465, referente ao Requerimento de Certidão nº 194369 - SEPLURB, emitido para o id 877816, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2021.00079703-85

Interessado: MARIA APARECIDA DUARTE

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 61,4130UFIC** -decorrente do recolhimento indevido feito para o carnê dos honorários advocatícios emissão 12/2017 (Processo: 0504466-41.2014.8.26.0114), lançado para o cartográfico nº3263.62.16.0329.00000, tendo em vista que o mesmo encontra-se em duplicidade com o lançamento efetuado em 10/2014, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012. AUTORIZO ainda, o cancelamento das demais parcelas não pag as dos honorários advocatícios emitidos em 12/2017.

Protocolo SEI:PMC.2022.00002917-17 Interessado: MARIA VALDECIRA TEIXEIRA DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria, decido pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido, tendo em vista que o mesmo não foi instruído com a documentação hábil perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato, nos moldes do artigo art. 16, § 13 da Lei Municipal 16.109/2021 - REFIS, combinado com incisos II e III do artigo 83 da Lei municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2022.00005315-30

Interessado: Bruno Silva Mothe

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2012 a 2016, 2018 a 2021?, do imóvel nº 3423.62.40.0092.01022, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br?>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio. Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio."

Protocolo SEI:PMC.2022.00006310-89

Interessado: LOUMANTON SILVA BRITO

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 1992 a 1996 (Saldo Devedor nº 015655), 1997 a 2001 (Saldo Devedor nº 140190/2006), 2002 (Saldo Devedor nº 162075/2006), 2003 a 2006, 2008 e 2009, 2020 e 2021, do imóvel nº3451.41.64.0048.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Fi-

nanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br?>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio. Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio."

Protocolo SEI:PMC.2022.00009200-13 Interessado: K2R ENGENHARIA LTDA. - ME

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 569,3818UFIC's**, procedente dos pagamentos das parcelas 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021 - emissão 01/2021 (cancelado por recálculo), do imóvel 3243.34.16.0852.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na remissão desse lançamento realizada em 10/2021, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2022.00015785-48

Interessado: SHIRLEY APARECIDA BENTO DE OLIVEIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 32,6348 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 01/01 do carnê da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 01/2021, lançado para o cartográfico nº 3343.61.41.0001.11012, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2022.00018638-20

Interessado: RITA DE CASSIA GONÇALVES DE CARVALHO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 52,9821 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade para a cota única do carnê de Taxa de Lixo de 2022-emissão 01/2022, para o imóvel 3432.14.19.0224.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2022.00018640-44

Interessado: ESPOLIO DE MARIA DAS DORES SILVIA OLIVEIRA - 312.311.618-25

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 100,3789 UFIC** -decorrente do valor recolhido para as parcelas 05 e 06do Acordo580016/2020, referente ao ISSQN Construção Civil032415/2019, devido as mesmas ter sido extintas por meio do protocolo PMC.2020.00000769-99, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 23 de março de 2022

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2021.00064869-51

Interessado: MARCOS ALEXANDRE MANARINI

Atendendo ao disposto nos artigos 66e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO a solicitação de cancelamento dos honorários advocatícios vinculados ao Acordo nº 598623/2021 e restituição do valor pago para a parcela 1, para o imóvel cartográfico nº 3452.54.24.0181.00000, tendo em vista que os honorários advocatícios são devidos no valor de 10% do total parcelado (Mandado de Segurança nº 1038002-39.2021.8.26.0114), conforme disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 16.109/2021.

Protocolo SEI:PMC.2021.00077048-21

Interessado: ANDRE DE SOUZA MAFRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 970,1616 UFIC's , decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 0000717-78.2018.4.03.6105, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2022.0000835-29**Interessado: FRANCISCO LUIZ DA SILVA**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria, decido pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido, tendo em vista que o mesmo não foi instruído com a documentação hábil perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato, nos moldes do artigo art. 16, § 13 da Lei Municipal 16.109/2021 - REFIS, combinado com incisos II e III do artigo 83 da Lei municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2022.00004235-67**Interessado: NORBERTO VICENTE DUARTE**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria, decidopelo NÃO CONHECIMENTO do pedido, tendo em vista que o mesmo não foi instruído com a documentação hábil perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato, nos moldes do artigo art. 16, § 13 da Lei Municipal 16.109/2021 - REFIS, combinado com incisos II e III do artigo 83 da Lei municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2022.00006262-47**Interessado: BGPS 8694 ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos (parcelas 10 e 11), no montante de 165.5809 UFIC's, para extinção total do IPTU/Taxado exercício de 2021, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.13.45.0001.01018, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 23 de março de 2022
LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****NOTIFICAÇÃO FISCAL****Protocolados: PMC.2022.00014936-31****Interessado: Espólio de Vera Maria de Oliveira Souza****Representante Legal: Raphaela Kaiser - OAB 289.403****Código Cartográfico do Imóvel: 3252.32.65.0001.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - Exercício 2022**

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigo 10 do Decreto 19.723/2017, para que, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, apresente os documentos a seguir discriminados, relativamente aos exercícios de 2019 a 2021, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:

Visando a comprovação de destinação rural ao imóvel:

a) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida no imóvel identificado em epígrafe;

b) discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período impugnado, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;

c) documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;

d) croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;

e) certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste como titular o proprietário ou o eventual arrendatário/comodatário/outro do imóvel; f) cópia de contrato, porventura existente, correspondente à atividade explorada, tais como arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro, se houver.

Visando o reconhecimento administrativo de isenção sobre as áreas de Preservação Ambiental Permanente:

I - Certidão de Matrícula atualizada do Imóvel (prazo máximo 1 ano);

II - laudo técnico pericial, contendo:

a) planta de levantamento topográfico planialtimétrico que discrimine a área total de preservação permanente em metros quadrados, em formato PDF (se possível, também em formato DWG-Auto Cad);

b) fotografias ilustrativas da área;

c) caracterização da vegetação existente e, se for o caso, projeto de revegetação e enriquecimento com espécies vegetais florestais nativas, aprovado pelo órgão ambiental competente, assinado por profissionais devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe; d) cópias das guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas.

Local para apresentação dos documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2022.00014936-31.

Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2022.00014936-31.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento dos pedidos e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 23 de março de 2022
ILTON OLIVEIRA SILVA
 Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolado: 2020/03/1184****Interessado: SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A****Código Cartográfico: 3414.52.42.0417.01001****Assunto: Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Área não Edificável**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 3º combinado com os artigos 66, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO** de CONHECER do pedido de

isenção do IPTU e Taxa de Lixo para área não edificável relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3414.52.42.0417.01001, visto que o interessado não figura no Cadastro Imobiliário como responsável tributário do imóvel em questão, nos termos do artigo 83, inciso II da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ademais, de acordo com o inciso IX do artigo 4º da Lei 11.111/2001, inexistente previsão legal para o benefício de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para área não edificável referente aos casos de Viela Sanitária.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 alterada pela Lei nº 13.636/2009.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolado: 2014/03/5060, anexos 2014/10/64537 e 2019/03/2118**Interessado: Paulo Estevam Scremim****Assunto: Pedido de Revisão dos Tributos Imobiliários****Imóveis: Relacionados às fls. 29/30**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **preliminarmente, ao pedido de revisão dos lançamentos tributários relativos ao exercício de 2014: a) deixo de conhecer o pleito para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3453.23.27.0137.00000**, nos termos do inciso II do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a parte ser ilegítima; b) **reconheço a existência expressa do pleito para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3453.23.14.0184.00000**, nos termos do inciso 15 da Lei Municipal nº 13.104/2007; c) **a perda de objeto do pedido do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3453.23.14.0001.00000**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a não incidência dos lançamentos tributários, consoante decisão proferida nos autos do protocolado 2006/10/31025; d) **a perda de objeto do pedido de revisão dos imóveis a seguir relacionados: 3453.23.13.0271.00000, 3453.23.13.0296.00000, 3453.23.14.0035.00000, 3453.23.14.0144.00000, 3453.23.14.0154.00000, 3453.23.14.0174.00000, 3453.23.14.0224.00000, 3453.23.14.0244.00000, 3453.23.14.0254.00000, 3453.23.14.0264.00000, 3453.23.14.0307.00000, 3453.23.14.0351.00000, 3453.23.14.0361.00000, 3453.23.13.0033.00000, 3453.23.13.0099.00000, 3453.23.13.0109.00000, 3453.23.13.0199.00000, 3453.23.13.0209.00000, 3453.23.13.0219.00000, 3453.23.13.0229.00000, 3453.23.27.0187.00000, 3453.23.27.0001.00000, 3453.23.27.0097.00000, 3453.23.27.0107.00000, 3453.23.27.0248.00000, 3453.23.27.0325.00000, 3453.23.27.0335.00000 e 3453.23.27.0425.00000**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, visto que cancelados pela decisão administrativa proferida nos autos dos protocolados 2013/10/38980 e 2013/10/48726 e, e) **a perda de objeto do pleito para os imóveis de cartográficos 3453.23.16.0033.00000, 3453.23.16.0200.00000, 3453.23.16.0090.00000, 3453.26.16.0130.00000, 3453.23.16.0150.00000, 3453.23.16.0160.00000, 3453.23.16.0170.00000, 3453.23.16.0180.00000, 3453.23.16.0190.00000, 3453.23.16.0240.00000, 3453.23.16.0250.00000, 3453.23.16.0337.00000, 3453.23.16.0347.00000, 3453.23.16.0357.00000, 3453.23.16.0367.00000, 3453.23.16.0377.00000, 3423.23.16.0387.00000, 3453.23.16.0407.00000, 3453.23.16.0417.00000, 3453.23.14.0321.00000, 3453.23.14.0371.00000, 3453.23.16.0001.00000, 3453.23.16.0427.00000 e 3453.23.27.0415.00000**, tendo em vista que já foram objetos de decisão administrativa proferida nos autos do protocolado 2015/03/6526, que determinou o cancelamento das referidas taxas, a partir de 1992, aguardando o cancelamento no sistema informatizado. **Quanto ao mérito relativo ao exercício de 2014, defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos tributários, nos seguintes termos: a) defiro o pleito quanto às taxas de coleta, remoção e destinação de lixo**, para os imóveis cadastrados pelos cartográficos 3453.23.13.0286.00000, 3453.23.14.0084.00000, 3453.23.14.0104.00000, 3453.23.14.0114.00000, 3453.23.14.0124.00000, 3453.23.14.0134.00000, 3453.23.14.0164.00000, 3453.23.14.0331.00000, 3453.23.14.0341.00000, 3453.23.13.0219.00000, 3453.23.13.0139.00000, para cancelar os referidos lançamentos, tendo em vista que comprovado pelo DLU/SMSP que o serviço público não é prestado, tampouco disponibilizado aos imóveis, em observância ao princípio da autotutela e Súmulas 346 e 473 do STF, e, de ofício, o cancelamento das taxas aos referidos imóveis desde 1992 e, b) **quanto ao IPTU, o indefiro a solicitação para os imóveis cadastrados pelos cartográficos relacionados na planilha às fls. 29/30 (excetuado o indicado nas alíneas "a", "b" e "c")**, tendo em vista que constituídos consoante a regra prevista no §2º do artigo 32 do CTN, dispensando-se, nesse caso, a comprovação dos melhoramentos públicos previstos no §1º do mesmo diploma legal e que a simples existência de Decreto que autoriza a desapropriação dos imóveis não implica benefício fiscal, uma vez que comprovado pela SEPLURB-DIDC que não foram efetivadas as desapropriações previstas no Decreto 10.780/1992.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de março de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2021.00065867-43****Interessado: COMUNIDADE CRISTÁ AMOR INTERNACIONAL****Código Cartográfico: 3432.22.82.0191.00000**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentada na lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** da Decisão de Não Conhecimento publicada em 07/12/2021, pois o presente pedido tem a finalidade de tão somente reavaliar os fundamentos do não conhecimento da decisão, nos termos do artigo 83, § único a Lei Municipal nº 13.104/07 e as razões apresentadas corroboram o não cumprimento correto e no prazo. Sem prejuízo, o(a) Interessado(a) poderá efetuar novo pedido para concessão da isenção para os exercícios futuros dentro do prazo legal.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2019.00030021-13****Interessado: LENISE APARECIDA PEREIRA PIERAGOSTINI****Código Cartográfico: 3423.23.63.0615.01056**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado na Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** da Decisão de Não Conhecimento publicada em 27/12/2019, pois o presente pedido tem a finalidade de tão somente reavaliar os fundamentos do não conhecimento da decisão, nos termos do artigo 83, § único a Lei Municipal nº 13.104/07 e as razões apresentadas corroboram o não cumprimento do prazo. Sem prejuízo, o(a) Interessado(a) poderá efetuar novo pedido para concessão da isenção para os exercícios futuros dentro do prazo legal.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00006512-76

Interessado: ELTON SARTO

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.12004

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00006477-59

Interessado: ELIZEU MARQUES MENEZES

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.09013

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00006298-58

Interessado: ALEX PEDRO DA COSTA

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.08003

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00006287-03

Interessado: ADILSON FRANCISCO DA SILVA

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.12016

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2022.00021191-30, anexo ao principal nº PMC.2021.00062372-26

Interessado: Cervejaria Petrópolis S/A

Imóvel: 3453.23.39.0001.01001

Assunto: Pedido de reconsideração de decisão de primeira instância administrativa.

Atendendo as determinações do art. 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de reconsideração da decisão proferida para o processo PMC.2021.00062372-26, pois a requerente não contesta exclusivamente os motivos e fundamentos do não conhecimento do pedido, se limitando a repetir que a mesma é locatária do imóvel objeto do pedido, mas não juntou os documentos necessários para saneamento dos autos quanto à ausência de legitimidade ou representatividade para o pleito e, no mesmo ato, reafirma os fatos apontados na inicial quanto ao mérito da impugnação dos lançamentos, contrariando as disposições do parágrafo único do art. 83 e do art. 34 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 23 de março de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00006159-89

Interessado: ANTONIONE RIBEIRO SENA

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.12006

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00005583-14

Interessado: LUCAS PASCHOA RANUZIA MARCIEL

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.10008

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00005341-21
Interessado: PAULO CESAR BAZILIO
Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.03005

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00003614-30
Interessado: WAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.04002

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00002745-45
Interessado: PATRICIA FREALDO
Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.03008

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2021.00045773-30
Interessado: Rigema Empreendimentos e Participações S/A
Imóvel:3421.33.04.0050.00000

Assunto: Pedido de atualização cadastral da área do lote.

Com base nas disposições do artigo 66, combinado com o art. 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, defiro o pedido de alteração cadastral para efeito de tributação do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2022, alterando-se a área da Gleba 01, cadastrada pelo cartográfico nº 3421.33.04.0050.00000, de 2.380,00m² para 1.315,25m² e a área da Gleba 02, cadastrada pelo cartográfico nº 3421.24.94.0001.00000, de 1.215,00m² para 2.279,75m², consubstanciado nas disposições dos arts. 20 e 21 da Lei nº 11.111/01 e arts. 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. o art. 173, I, do CTN, bem como, nos dados constantes das matrículas dos imóveis nº 145807-1º CRI e 11878-R.13 - 1º CRI, datadas de 27/07/2021. **Deixo de recorrer**

à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 23 de março de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00005074-00
Interessado: VANESSA DA SILVA
Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.01006

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00004964-41
Interessado: MATHEUS RANIERI MACENA
Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.08006

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00004944-05
Interessado: GIOVANNA PADOVANI
Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.11016

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00004815-08
Interessado: FLAVIA CRISTINA RIBEIRO PEREIRA
Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.07016

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a"

da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00004730-76

Interessado: NATHALI LIMA DE ALMEIDA

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.13010

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00004497-95

Interessado: DEISE LIMA MARIN

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.09005

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00004400-62

Interessado: CAROLINE MAGALHAES DE BERARDINO

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.05010

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00004337-91

Interessado: ALEX PEREIRA DE SOUZA

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.05007

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00016685-39

Interessado: VESCAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Código Cartográfico: 3422.54.76.0001.00000

Atendendo às disposição do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU-** (Exercício 2022 - Emissão 01/2022), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

22 de março de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO** o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso III (fato gerador ocorrido até 2017) ou V (fato gerador ocorrido a partir de 2018), artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30 - C, todos previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (Ax B)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
4885759	036426/2022	1952/0/13480	JOSE CARLOS ANASTACIO	RUA PARANÁ 215 SÃO BERNARDO 13030560	DEMOLIÇÃO	122	297,4833	3.629,30	30/12/2019	763,68
6092616	036427/2022	2020/99/227	SNUIC ANHANGUERA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA CONCEIÇÃO 1070 CAMBUÍ	DEMOLIÇÃO	473,54	241,5904	11.440,27	05/11/2020	2.407,26

				13025355							
4510143	036428/2022	2022/03/000.21	CARNIELLI INVEST PARTICIPACOES LTDA	RUA MIRTA COLUCCINI PORTO 1784 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA 13087606	CONSTRUÇÃO	1.594,14	241,5904	385.128,92	08/06/2018	32.667,24	
4510143	036429/2022	2022/03/000.21	CARNIELLI INVEST PARTICIPACOES LTDA	RUA MIRTA COLUCCINI PORTO 1784 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087606	CONSTRUÇÃO	234,86	241,5904	56.739,92	21/10/2020	11.939,21	
6240690	036430/2022	2020/99/628	NACCARATO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA.	AVENIDA ALMEIDA GARRET 1965 PARQUE TAQUARAL 13087291	DEMOLIÇÃO	412,84	241,5904	9.973,82	20/10/2020	2.098,69	
3754901	036431/2022	PMC.2022.0004417-19	WANIA DE CASSIA BENICIO DOS SANTOS	RUA MIGUEL MARTINS JÚNIOR 303 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049396	CONSTRUÇÃO	338	319,9250	103.015,85	31/05/2017	15.173,62	
	036432/2022	1988/0/41638	ALICIA MARGARITA ORTIZ SALVO	RUA OLYNTHO DE BARROS 559 RESIDENCIAL BURATO 13084320	CONSTRUÇÃO	91,27	297,4833	27.151,30	09/05/2019	5.713,18	
4718038	036433/2022	1949/0/3435	MOSCAVIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA DOUTOR EMILIO RIBAS 75 CAMBUÍ 13025140	DEMOLIÇÃO	361,52	241,5904	8.733,98	06/05/2019	1.837,80	
5347556	036434/2022	1985/0/36785	BREGNOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AVENIDA BENEDICTO CAMPOS 401 JARDIM DO TREVO 13030100	CONSTRUÇÃO	1.140,00	241,5904	275.413,06	13/11/2019	57.952,42	
	036435/2022	PMC.2022.00014368-32	SONIA ROBERTO GREGOL	RUA FILIPE DOS SANTOS 126 ARRUAMENTO MAC HARDY 13073270	CONSTRUÇÃO	0	319,9250	9.394,92	31/03/2020	1.976,88	
4917022	036436/2022	PMC.2022.00016271-82	MIGUEL ROBERIO TEIXEIRA	RUA DOUTOR MAURO BRANDEMBURGO 773 JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA 13098421	CONSTRUÇÃO	185,88	297,4833	55.296,20	30/11/2019	11.635,43	
4928458	036437/2022	PMC.2022.00017904-15	THAMIRES PEREIRA MARQUES	RUA ROBINSON ROGERIO RODRIGUES DE CASTRO 141 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049491	CONSTRUÇÃO	265,07	319,9250	84.802,52	30/11/2019	17.844,15	
4918509	036438/2022	PMC.2022.00021638-99	FELIPE RAMOS ROSELLI	RUA AMADEU CHIMINAZZO 12 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049563	CONSTRUÇÃO	305,8	319,9250	91.530,54	28/02/2021	19.259,86	
4758889	036439/2022	PMC.2022.00018287-57	RONALDO DOS SANTOS DOTTO	RUA HONÓRIO CHIMINAZZO 166 RESIDENCIAL TERRAS DO BARÃO 13085640	CONSTRUÇÃO	125,34	297,4833	37.286,56	30/11/2019	7.845,84	
7261373	036440/2022	PMC.2022.00016559-84	MARIANA LOPES CORDEIRO	RUA RAFAEL BRITO DE SOUZA 130 RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO 13057043	CONSTRUÇÃO	73,06	231,1325	16.886,54	31/08/2017	2.487,29	
5820090	036441/2022	PMC.2021.00007394-32	FERNANDO HENRIQUE COSTA	RUA ANTONIO JACINTO MINCOTE 565 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049573	CONSTRUÇÃO	286,82	319,9250	89.182,29	26/01/2021	18.765,74	
	036442/2022	2020/11/1001	FABIANO RIBAS DE ALCANTARA	RUA NATIVIDADE DA SERRA 242 CHÁCARA DA BARRA 13090762	CONSTRUÇÃO	214,84	241,5904	51.903,28	08/06/2018	10.921,49	
6460127	036443/2022	2019/11/13423	CINTHIA CRISTINA MICUCCI EMPK	RUA JOÃO BALAN 130 DIC VI (CONJUNTO HABITACIONAL SANTO DIAS SILVA) 13054613	CONSTRUÇÃO	63,85	297,4833	18.994,31	30/12/2020	3.996,78	
6492797	036445/2022	2019/11/6087	ROSANA MARIA ROMERO PETERLINI	RUA ANTÔNIO BENEDICTO GUERREIRO (BABY GUERREIRO) 140 CONJUNTO HABITACIONAL VILA RÉGGIO 13067615	CONSTRUÇÃO	11,99	297,4833	3.566,82	17/05/2019	750,53	
	036446/2022	2002/0/1602	JOAO JAMIR ANTONIOLI	AVENIDA SANTA IZABEL 1917 VILA SANTA ISABEL 13084643	DEMOLIÇÃO	1.204,25	241,5904	29.093,52	13/11/2017	4.285,30	
	036447/2022	2017/11/3044	ELIANA ROBLES CUELLAS	RUA MARQUÊS DE TRES RIOS 264 CENTRO 13013177	CONSTRUÇÃO	65,22	297,4833	19.401,86	30/03/2020	4.082,54	
	036448/2022	2017/11/3044	ELIANA ROBLES CUELLAS	RUA MARQUÊS DE TRES RIOS 264 CENTRO 13013177	REFORMA	70,13	297,4833	6.258,75	30/03/2020	1.316,97	
4302982	036449/2022	2017/11/932	SOCAMP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA GENERAL OSORIO 781 779 CENTRO 13010111	DEMOLIÇÃO	168,64	241,5904	4.074,18	08/06/2018	857,29	
4302990	036450/2022	2017/11/932	SOCAMP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA GENERAL OSORIO 783 785 CENTRO 13010111	DEMOLIÇÃO	168,64	241,5904	4.074,18	08/06/2018	857,29	
4303008	036451/2022	2017/11/932	SOCAMP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA GENERAL OSORIO 787 795/803 CENTRO 13010111	DEMOLIÇÃO	398,71	241,5904	9.632,45	08/06/2018	2.026,86	
	036452/2022	1961/0/12317	MARCO ANTONIO MALTONI	RUA SETE DE SETEMBRO 310 VILA INDUSTRIAL 13035350	CONSTRUÇÃO	82,8	241,5904	10.601,95	09/09/2020	2.230,86	
4368908	036453/2022	2017/11/499	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	AVENIDA DOUTOR ANTONIO CARLOS COUTO DE BARROS 407 VILA SÔNIA (SOUSAS) 13105500	CONSTRUÇÃO	670,62	241,5904	162.015,35	30/12/2017	23.863,89	

	036454/2022	2016/11/3939	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	AVENIDA DOUTOR JESUINO MARCONDES MACHADO 2585 CHÁCARA DA BARRA 13090723	CONSTRUÇÃO	470,2	241,5904	113.595,81	30/12/2017	16.731,98
6388329	036455/2022	2020/11/133	CLAUDIO EDGAR DA SILVA GONCALVES	RUA FIORE OSVALDO CECCONELLO 80 PARQUE EL DorADO 13052746	CONSTRUÇÃO	63,28	297,4833	18.824,74	07/01/2020	3.961,10

EDUARDO SCORCIONE
AFTM/CSFM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI:PMC.2022.00018378-29

Interessado:Shcaira Advogados Associados

CNPJ:02.754.181/0002-58

Inscrição Mobiliária:175.782-2

Procuradora:Ana Cristina de Castro Ferreira

Assunto:Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes no protocolo, decido pelo **deferimento** do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital do processo SEI PMC.2022.00003429-91, que será disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação. [As](#) cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pelo interessado, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

Processo SEI:PMC.2022.00019157-22

Interessado:MRV Engenharia e Participações S/A

CNPJ:08.343.492/0004-72

Inscrição Mobiliária:479.576-8

Procuradora:Ana Cristina de Castro Ferreira

Assunto:Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes no protocolo, decido pelo **deferimento** do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital do processo SEI PMC.2020.00059274-58, que será disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação. [As](#) cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pelo interessado, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI:PMC.2022.00018361-81

Interessado:SHCAIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ:02.754.181/0002-58

Inscrição Mobiliária:175782-2

Procurador:Ana Cristina de Castro Ferreira

Assunto:Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes no protocolo, decido pelo **deferimento** do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital do protocolo nº 2019/03/374, que será disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação. [As](#) cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pelo interessado, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR CONVIDA PARA : NOVA DATA - PODCAST - POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS

"Construindo Equidade de Gênero no Serviço Público"



Conteúdo:

- Por que as mulheres progredem menos na carreira, ocupam menos postos de comando nas organizações e recebem, em média, remuneração inferior?

No primeiro Podcast - Políticas de Gestão de Pessoas e, no dia Internacional da Mulher, abordaremos os motivos pelos quais esses fenômenos também ocorrem no serviço público, bem como as estratégias indutoras que podem ser adotadas para ajudar na

reflexão e promoção da equidade de gênero nesse âmbito.

Dia: 24 de Março de 2022

Horário: 10h às 11h30.

Link: YouTube: <https://youtu.be/ILK6vS4I8cg>

Convidada: Letícia Godinho

Pesquisadora e professora da Fundação João Pinheiro, e membro do corpo docente do Programa de Mestrado em Administração Pública daquela instituição.

Possui mestrado (2005) e doutorado (2011) em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais. Coordena o Grupo de Estudos "Estado, Gênero e Diversidade" (EGEDI - FJP) e atua principalmente nas temáticas de gênero, raça, gestão e políticas públicas.

Condução: Eliane Jocelaine Pereira - Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Informações:

Telefones: 2515-7130 / 2515-7131

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 18 de março de 2022

FABIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor

MARISA CÓRDOBA AMARANTES

Coordenadora

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR APRESENTA PROGRAMAÇÃO DE CURSOS PARA ABRIL 2022

Programação parcial cursos abertos

1 - POMAR EM VASOS E PEQUENOS ESPAÇOS

(Re)descobrimo o prazer de colher fruta do pé

Justificativa

A tecnologia, a globalização e a vida nos grandes centros urbanos estão causando um movimento de distanciamento entre o ser humano, os ambientes naturais e os modos de vida mais simples. Colher fruta do pé torna-se cada vez mais difícil nas metrópoles onde antigos quintais com hortas e árvores frutíferas estão se tornando escassos e o "déficit de natureza" começa a afetar as pessoas, principalmente nesse período de pós-pandemia. Nesse contexto, propõem-se oferecer orientações para o cultivo de frutas em vasos e pequenos espaços como forma de demonstrar a importância de plantar, colher e saborear aquilo que a natureza tão gentilmente nos oferece, contribuindo com o resgate de hábitos culturais e alimentares mais naturais e tão importantes para a saúde e bem-estar das pessoas.

Objetivo

Incentivar e capacitar servidores da PMC a cultivar árvores frutíferas em espaços domésticos e institucionais como forma de conhecer e apoiar ações sobre segurança alimentar e nutricional, alimentação saudável, diversidade cultural e sustentabilidade.

Conteúdo Programático:

Apresentação dos palestrantes, do curso, metodologia e informações gerais.

Roda de conversa/Observação de árvores e conceitos de botânica, Árvores na história da humanidade, Árvores nativas e exóticas/ Árvores na cidade, no quintal e no vaso, Espécies frutíferas indicadas para vasos e pequenos espaços, Aspectos nutricionais das frutas/Como plantar uma árvore: solo, adubação, irrigação, condução, poda e outros cuidados/ Visita ao viveiro municipal/Árvores frutíferas, medicinais e cultura regional e alimentar, Prática de cultivo: estaca/ Aula prática de plantio individual de espécie frutífera, Observação e registro individual/Visita viveiro CATI/Aula prática de plantio e transplante de muda/ Avaliação e encerramento.

Metodologia:

Aulas presenciais e expositivas com utilização de recursos audiovisuais, oficinas práticas de cultivo e visitas técnicas e de observação.

Datas: 4, 11, 18 e 25 de abril, 2, 9, 16, 23 e 30 de maio e 6 de junho.

Horário: 8H às 11H

Carga horária total: 30 horas presenciais

Local: Aulas distribuídas em diversos locais - EGDS e CEIs, CATI, Bosque dos Jequitibás, Estação Ambiental Joaquim Egídio (em razão do tema).

Público:

Profissionais do Ensino Fundamental e Educação Infantil da SME, EJA, Entidades e Núcleos Assistenciais e profissionais da Saúde da PMC.

Instrutores:

Júlia Pallandi

Pedagoga formada pela Unicamp com Especialização em Educação Ambiental; cursos de horticultura orgânica pela CATI e SENAR; cursos de paisagismo e jardinagem pelo Centro Paisagístico Gustaaf Winters; curso de extensão em horticultura pela Faculdade Cantareira; idealizadora do Projeto Mãos na Horta da SME; professora na Coordenadoria de Nutrição/SME.

Amandi Buzon Rodelli

Técnico em Agropecuária, Pedagogo, Biólogo e Especialista em Educação Ambiental para Sustentabilidade. Coordenador Setorial de Projetos e Educação Ambiental da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Campinas.

Vera Gurgel.

Nutricionista formada pela Universidade Católica de Campinas PUC.

Mestrado em Gestão de Qualidade pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Nutricionista da Coordenadoria de Nutrição (CONUTRI)/SME/PMC, responsável pela Educação Alimentar e Nutricional, dentro do Programa de Alimentação Escolar de Campinas.

2 - MÃOS NA HORTA

descobrimo o prazer de cultivar seus alimentos

Justificativa

A horta caseira, dos antigos quintais, perdeu seu espaço frente a urbanização e tamanha tecnologia. Atualmente, porém, a reconexão com a terra e com a natureza está se tornando necessária e utilizada também como um meio de propiciar conhecimentos,

vivências, gerar harmonia e desenvolver a curiosidade e afetividade pelo mundo natural. O Educador Moacir Gadotti em um de seus livros que enfatiza o ensinar e aprender com sentido, nos coloca: "Um pequeno jardim, uma horta, um pedaço de terra, é um microcosmos de todo o mundo natural. Nele encontramos formas de vida, recursos de vida, processos de vida. Ele nos ensina os valores da emocionalidade com a Terra como a vida, a morte, a sobrevivência, os valores da paciência, da perseverança, da criatividade, da adaptação, da transformação e da renovação". A horta caseira não é apenas um meio de produzir seu próprio alimento, é uma maneira de reaprender a simplicidade da vida. (Ação voltada para atender a Secretaria da Educação e Coordenadora do PIC)

Objetivo

Oferecer subsídios teóricos e práticos para a implantação de hortas em pequenos espaços, como forma de incentivar e capacitar os servidores a cultivar seu próprio alimento e implantar pequenas hortas em casa, na escola ou em seu local de trabalho, abordando e apoiando ações sobre segurança alimentar e nutricional, alimentação saudável, diversidade, cultura e sustentabilidade.

Conteúdo Programático:

Apresentação do palestrante, do curso, metodologia e informações gerais. Conversas sobre a horta. EAD: texto Rubem Alves / Planejamento da horta. Como cultivar em canteiros, vasos e jardineiras. EAD: vídeo sobre horta / Planejamento da horta. Como cultivar em canteiros, vasos e jardineiras. EAD: vídeo sobre horta / Solo, irrigação, calagem e adubação

EAD: vídeo sobre tipos de solo / Solo, irrigação, calagem e adubação, EAD: vídeo sobre tipos de solo / Compostagem / EAD: vídeo sobre compostagem / Visita à escola EAD: livro EMBRAPA PDF/ Pesquisas sobre hortaliças, ervas e PANC./ Formas de plantios

EAD: vídeos combate de pragas e doenças/ Alimentação/ EAD: Filme O veneno está no prato/ Visita horta, EAD: Filme O veneno está no prato/ Oficina prática de cultivo / EAD: Pesquisa Guia alimentar para a população brasileira / Avaliação e encerramento EAD: vídeos dicas práticas para cultivar a horta.

Metodologia:

Aulas presenciais e EAD; expositivas, com utilização de recursos audiovisuais, oficinas práticas de cultivo e visitas técnicas em escola e horta parceira.

Datas: 5, 12, 19, 26 de abril, 3, 10, 17, 24, 31 de maio e 7 de junho.

Horário: 14H às 17H

Carga horária total: 40 horas (30H presenciais e 10H EAD)

Local: Aulas distribuídas em diversos locais - EGDS e CEIs, CATI.

Público:

Profissionais do Ensino Fundamental e Educação Infantil da SME, EJA, Entidades e Núcleos Assistenciais e profissionais da Saúde da PMC.

Instrutores:

Júlia Pallandi.

Pedagoga formada pela Unicamp com Especialização em Educação Ambiental; cursos de horticultura orgânica pela CATI e SENAR; cursos de paisagismo e jardinagem pelo Centro Paisagístico Gustaaf Winters; curso de extensão em horticultura pela Faculdade Cantareira; idealizadora do Projeto Mãos na Horta da SME; professora na Coordenadoria de Nutrição/SME.

Organização: Coordenadoria de Nutrição/SME e Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor EGDS/PMC

3- Educação financeira Pessoal

Curso online - Parceria com SEBRAE

Objetivos: conteúdo especial para que os participantes reflitam como é possível organizar suas finanças e levar uma vida mais tranquila. Conhecer esse conceito é um passo importante para evitar situações que prejudicam a saúde financeira.

Conteúdo Programático:

Planejamento: finalidade, princípios e alertas para manter o equilíbrio financeiro;

Quais são seus objetivos: passo a passo para um bom planejamento;

Dicas essenciais: para mudança de hábitos;

Economia Doméstica: onde economizar?

Como fazer tudo isso?

Metodologia: Preleção (live síncrona)

Datas:

Turma I: 19 de Abril - das 9H as 11H

Turma II: 17 de Maio - das 9H as 11H

Turma III: 03 de Maio - das 14H as 16H

Turma IV: 31 de Maio - das 14H as 16H.

Carga horária total: 2 Horas.

Local: será encaminhado link de acesso aos inscritos.

Público: Servidores públicos municipais.

4- Integração de Novos Servidores

Objetivo: Acolher o ingresso no serviço público despertando-o para seu papel social; informá-lo dos procedimentos para fruição dos seus direitos, dar atenção aos seus deveres no que se refere a gestão de pessoas.

Conteúdo Programático:

Parte I: das 08H15 as 08H50

Boas vindas! Apresentação do coordenador da integração (EGDS), Apresentação do convidado do dia (servidor aposentado que compartilhará sobre sua carreira como Agente Público - A construção do papel social, a incorporação dos princípios da Administração Pública, sua jornada e possibilidades de ascensão na carreira, desafios, o papel de Servidor.

Parte II: das 08H50 às 12H30

Apresentação, pela diretoria de Administração de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas sobre os direitos e Deveres dos servidores Públicos Municipais/Regimento Interno/ Novo Portal do Servidor.

Metodologia: Preleção (live síncrona)

Data: 28 de Abril

Horário: das 8H15 as 12H30

Carga horária total: 4H45.

Local: online (síncrona)

Público: Todos os servidores públicos municipais que ingressaram em 2022 e aqueles com até dois anos de ingresso que eventualmente não participaram do Programa de Integração anteriormente.

Instrutores: Elizabete Filipini

5- Oficina de Exercícios Sistêmicos - Tema: Pais e Filhos

Justificativa

A base teórica da constelação é o pensamento sistêmico: o indivíduo é compreendido como parte integrante de sistemas sociais com a qual interage o tempo todo e a partir da qual constrói sua personalidade. Sua compreensão da dinâmica intergeracional é

oriunda da noção de "lealdades invisíveis", proposta pelo psiquiatra húngaro-norte-americano Bözörményi-Nagy (1920-2007), e pelo trabalho com "esculturas familiares" da psicóloga norte-americana Virginia Satir (1916-1988). A constelação também é fortemente influenciada pelo psicodrama do romeno Jacob Levy Moreno (1889-1974), e pelas técnicas intuitivas de Milton Erickson.

No Brasil, enquanto terapia breve, as constelações integram o Programa Nacional de Práticas Integrativas Complementares, e tem seu uso no sistema público de saúde regulado pela Portaria SUS-MS nº 702 de 21 de março de 2018.

O trabalho de constelações, centrado na compreensão das dinâmicas relacionais, na melhoria e ressignificação da comunicação, e sobretudo na reinclusão de pessoas excluídas de um determinado grupo social, foi progressivamente adaptado para uso em situações que extrapolam o convívio familiar, principalmente no ambiente organizacional. O uso de constelações empresariais ou organizacionais tem sido frequente em trabalhos de consultoria ou que visam melhorar o diálogo e a interação dentro das equipes de profissionais.

Este trabalho também foi adaptado para uso em ambientes pedagógicos, como mediador das relações entre educadores e discentes. Conhecido como Educação/Pedagogia Sistêmica, este trabalho auxilia, de forma vivencial, os profissionais a compreenderem suas dinâmicas de projeção inconsciente (transferência e contratransferência) em sua interação com os alunos e colegas de trabalho, e como interromper ou ressignificar este processo. O uso de Pedagogia Sistêmica no sistema de ensino do Distrito Federal está regulamentado pela Lei Distrital 6.728, de 24/11/2020.

Objetivo: Apresentar os elementos que norteiam a prática e a educação do olhar sistêmico. Treinamentos práticos, com dinâmicas vivenciais que permitam aos participantes ter contato com seu próprio histórico familiar e de identificação de suas próprias dinâmicas de bloqueio e conflito.

Conteúdo Programático: Este tema mostra nossa fidelidade inconsciente às dores e dificuldades de nossos pais, e como isso pode influenciar nossas escolhas, nossos relacionamentos afetivos e nossa saúde. E fala sobre como podemos ressignificar tudo isso.

Metodologia: Utilização de elementos da constelação sistêmica em atividades educacionais de fomento à cultura de inclusão e respeito mútuo e em programas de melhoria da qualidade de vida de servidores públicos.

A constelação estimula a compreensão do caráter inter-relacional da vida humana; seu olhar sistêmico nos ajuda a compreender a codependência estrutural que possuímos em relação às pessoas que interagimos conosco nos diferentes grupos sociais (família, amigos, ambiente profissional, bairro onde residimos, etc.) em que estamos inseridos. Um dos elementos de maior sucesso da prática é sua eficiência em auxiliar os praticantes a identificar padrões de fidelidade inconsciente a dinâmicas de exclusão do diferente em termos de raça, religião, opinião política ou posição social.

Data: 28 de Abril

Horário: das 14H as 16H

Carga horária total: 2 Horas.

Local: presencial - auditório da EGDS

Público: Servidores públicos municipais.

Instrutor: Marcelo Leandro Campos

Terapeuta Sistêmico constelações familiares e organizacionais

Todas as inscrições deverão ser feitas na página: cursos.campinas.sp.gov.br

EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor

Informações:

Telefones: 2515-7130 / 2515-7131

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 23 de março de 2022

FABIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora

CAMPINAS, 08 DE MARÇO DE 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: CAMPREV.2021.00002184-67 INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

À vista das informações lançadas neste processo, em especial os pareceres do Sr. Procurador-Geral do Município (5196013) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (5243957), que indicam a inexistência de óbices legais e a possibilidade jurídica do ajuste almejado, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Cooperação Técnica com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, objetivando a cessão de servidores do quadro de pessoal da municipalidade, para prestarem serviços naquele Instituto, com fulcro no artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Em seguida, encaminhe-se o presente à Secretaria Municipal de Administração, para numeração em livro próprio, e, na sequência, à Secretaria de Justiça/PLC/Núcleo de Formalização de Ajustes, para a formalização do instrumento contratual pertinente, retornando após a Secretaria Municipal Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para demais providências e acompanhamento.

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretário(a) Municipal,

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2021.00072264-06 - Interessados: SA/SEHAB eCPS/SEHAB- Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (5351847) e Diretoria da Secretaria Municipal de Habitação - DIR/SEHAB (5354945), certificado o **DESLIGAMENTO** da Sra. Grazielle da Silva Santos, portadora do RG nº 47.139.***-* e inscrita no CPF/MF nº 403.724.***-4*, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de MARÇO deste exercício.

1. Publique-se;

2. Ao SA-SEHAB e CPS/SEHAB para as devidas providências visando o desligamento da beneficiária do Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 23 de março de 2022

ARLY DE LARA ROMEO

Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais. 1) Condomínio Edifício Caioba - CNPJ 58.999.210/0001-15 - Intimação 30940 (5351942) - Processo SEI PMC.2022.00023701-77.

Campinas, 22 de março de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PROTOSCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN

Prot. 2022/11/1043 - Ricardo Takada
Prot. 2021/11/10150 - Rlizeu Rodrigues Filho
Prot. 2021/11/8276 - Fontoura Construções e Incorporações Eirelli Ltda
Prot. 2020/11/10356 - Marilza Aparecida Stoff
Prot. 2020/11/6719 - Luis Otavio Moraes Novaes
Prot. 2020/11/4206 - Marcelo Leal Soares
Prot. 2020/0/4675 - Lourival Morandi Jr.

Prazo de 30 (trinta) Dias: PELA CDPFT/DEPLAN**Agendar o comparecimento através do telefone 2116-0108**

Prot. 201/11/16276 - QOPP Empr. Imob. Ltda
Prot. 2022/11/1980 - Construtora e Incorporadora ADN Ltda
Prot. 1978/0/34221 - Gilberto Pareira Silva
Prot. 2020/11/5034 - BDI Realty 30 Empr. Imobiliários
Prot. 2020/11/5031 - Tag GR IV Fundo de Investimentos Imob. Ltda
Prot. 2021/11/5521 - Felipe Xavier Alves
Prot. 2021/11/13976 Feran Empr. Imobiliários (anexo ao 1987/0/19921)
Prot. 2021/11/4863 - Francisco Garcia de Q. Filho
Prot. 1982/0/26918 - Seta Serviços Técnicos Agrimensura e Terraplanagem
Prot. 2008/11/2781 - Milton de Oliveira Filho
Prot. 2020/11/5030 - MRV Engenharia e Participações S/A
Prot. 2018/10/158 - Companhia Paulista de Força e Luz
Prot. 2018/10/17138 - Moacir Chueri
Prot. 2018/10/358 - Jose Evaldo Feitosa
Prot. 2020/11/8737 - Fernanda Paula R. Carmelino
Prot. 2020/11/8977 - Rosemeire P. Giuriatto
Prot. 2021/11/4874 - Juliana Alves Ramos
Prot. 2020/10/146 - Construtora Ambientais Ltda
Prot. 2022/11/2086 - Caroline de Moraes
Prot. 2022/11/2201 - Shalon Instituto Educacional Ltda
Prot. 2022/11/2219 - Luciano Botelho de Moraes
Prot. 2022/11/2218 - Luciano Botelho de Moraes
Prot. 2012/11/14965 - Ceramica Palacios
Prot. 2018/10/16593 - João Jose Mucio
Prot. 2021/11/4185 - Aristides Vieira Machado
Prot. 2021/11/5501 - Nilton Geraldo de Souza
Prot. 2019/10/18500 - Antonio Eduardo Cardoso de Moraes
Prot. 2019/10/16671 - Daniel Augusto Bassoli
Prot. 2020/11/8978 - Rosemeire P. Giuriatto
Prot. 2022/11/365 - GT2 Empr. Imob. Ltda
Prot. 2020/11/8543 - CLVG Administração e Participação Ltda
Prot. 2020/11/8607 - Elizeu Rodrigues Filho
Prot. 2021/19/51 - Papalmas Participações S/A
Prot. 2019/10/18501 - Antonio Eduardo C. De Moraes

PROTOSCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2021/11/1383 - Neo Serviços Topograficos Ltda
Prot. 2021/11/1943 - Maximina Martins da Silva
Prot. 2021/11/4283 - Vitor Manuel Pinho Lisboa
Prot. 2021/11/3126 - Ulídio S Cardoso
Prot. 2022/11/1575 - Paulo de Tarso Pereira Junior
Prot. 2019/11/11237 - Badan Adm de Imoveis Proprios Ltda
Prot. 2014/11/15410 - Antonio Caio da S R Jr.
Prot. 2006/11/5674 - Marília Nogueira D. Gabiatti
Prot. 2021/11/7054 - MRV Prime LXIV Incorporações Ltda

PROTOSCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2021/11/15436 - Ana Paula D. Palmieri
Prot. 2021/10/8546 - Luiz Jose H. Junior
Prot. 2014/11/5240 - Jatiuna Empr. e Participações
Prot. 2019/11/5070 - Fasciata Empr Imob. Ltda
Prot. 2021/11/6345 - Arnaldo da Silva Alves
Prot. 2021/11/223 - Regional Bild Campinas Desenv. Imob. Ltda
Prot. 2021/11/16211 - Mariza Fernanda Mauro
Prot. 2022/11/2282 - Sheila Danieli Martins
Prot. 2022/11/863 - Vitor Resende Franco
Prot. 2021/11/5939 - Paulo Roberto de Lima
Prot. 2022/11/421 - Fama Empr. e Participações Ltda
Prot. 2021/11/11065 - Alexandre de Jesus
Prot. 2021/11/10240 - Alex Marcio Fernandes
Prot. 2020/11/7178 - Jessica Amanda M. Massonetto
Prot. 2022/11/1729 - Daianna T P. Franco
Prot. 2020/11/7728 - Luciano Botelho de Moraes

Prot. 15497 - Alexandre Vieira da Silva

PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2021/11/15497 - Empreendimentos Imob. Governador Ltda.
Prot. 2021/11/14160 - José Aroldo H. Uehbe
Prot. 2021/11/16013 - ZM Campinas Empr. Imob. SPE Ltda
Prot. 2022/11/936 - Rosilda de Carvalho Adriano
Prot. 2022/11/1816 - Alphaland Real Estate Adm. de Bens Ltda
Prot. 2021/11/15919 - Joel Miras

PROTOSCOLOS CANCELADOS PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2017/11/17496 - Rodrigo Cascão Araujo
Prot. 2005/11/2665 - Alexandre José Roqui

PELA CDPV/DEPLAN

Prot. 2021/11/12440 - Sergio Matuda
Prot. 2021/11/6670 - Geraldo Aparecido Alves de Souza

PELA DIRETORIA DO DEPLAN

Prot. 2021/10/1016 - Cerecamp Centro Educacional Recreativo - Trata o presente de solicitação emergencial para manutenção no CERECAMP - Centro Educativo, Recreativo do Trabalhador de Campinas (Estádio da Mogiana), situado a Rua Engenheiro Cândido Gomide, 196 Guanabara

Os Autos foram encaminhados para a Secretariar Municipal de Serviços Públicos a qual em fls. 11, manifestou-se informando que trata-se de obra de grande porte na estrutura do interessado, apresentando trinas, exposição de armaduras de laje e infiltrações na arquibancada, conforme relatório de fls 07 à 10, e por essa razão não possuem material ou mão de obra para a execução da demanda.

Pelo exposto, é o presente para dar ciência ao interessado do resultado da diligência administrativa realizada junto à municipalidade.

Prot. 2018/10/24666 - Suzana Maria Loureiro

Prot. 2021/11/13724 (anexoado ao 1998/0/53963) Daniela de C. Paschoalino

PROTOSCOLO DEFERIDO PELA DIRETORA DO DEPLAN

Prot. 2017/11/5962 - Elaine Cesar de Souza
Prot. 2022/11/277 - (anexoado ao 2020/10/9428 - Edson Airton Berssam

PELA CIS/DEPLAN

Prot. 2019/11/9952 - Associação dos Proprietários Terras do Barão

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**Processo SEIPMC.2019.00041801-80. Interessado: **Condomínio Solar Stemberg.**Decisão: **INDEFIRO** o recurso apresentado e mantendo o AIM nº 7804.

Campinas, 16 de março de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**PELO SETOR DE MANUTENÇÃO E BASE CARTOGRAFICA O Comparecimento deverá ser agendado pelo telefone 2116-0650**

Prot. 1999/0/54590 - Jair Lanza
Prot. 2020/19/33 - Pacaembu Construtora S/A
Prot. 2020/11/7765 - Regional Vitta Campinas Desenv Imob. Ltda
Prot. 1997/0/34204 - Kanjiro Suzuki
Prot. 2021/11/15313 - Luciano Botelho de Moraes
Prot. 2020/19/63 - Ecopark S/A
Prot. 2000/55602 - Lucia Maria Lins Horta
Prot. 2021/11/16175 - Marcio H. Dantas
Prot. 2001/0/21647 - Manuel Maria de Carvalho
Prot. 2021/11/14904 - AGV Campinas Empr. Ltda
Prot.2020/11/5152 - Ana Lucia Masetto
Prot. 2020/11/10159 - CAC Empr. Imob. E Participações

PAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

Prot. 2021/11/9623 - Pamela Gabrielle R.G. Roque

Prot. 2022/19/01 - Safari Ruiz Sanfelisse

Prot. 2019/10/838 - Projel Engenharia Especializada Ltda2020Prot. 2021/19/50 - Imobiliário Boa União

Prot. 1997/0/51243 - Almeida Torres Construção e Comercio Ltda -

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEI nº PMC.2022.00013946-50

Requerente: WELTON NAHAS CURICom base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2000/0/66798.

SEI nº PMC.2022.00021568-41

Requerente: NOEMÍ DA SILVA TABOSSICom base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 1985/0/37915.

SEI nº PMC.2022.00003727-17

Requerente: PEDRO CALAZANS DE QUEIROZ GUIMARÃESCom base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 1999/11/15616.

SEI nº PMC.2022.00005814-72

Requerente: MHO AGROPECUÁRIA LTDACom base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 1973/0/22309.

Campinas, 23 de março de 2022

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

SECRETÁRIA INTERINA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6776

PROTOSCOLO: 2021/99/218

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: EDGARD ANTONIO PEREIRA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7973
PROTOCOLO: 2021/99/1042
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: TIAGO GANDRA CAMPOS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7459
PROTOCOLO: 2021/99/735
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: RAFAEL PRIVATTO TINELLI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6925
PROTOCOLO: 2021/99/465
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: MARCELO SILVA DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7192
PROTOCOLO: 2021/99/414
PROPRIETÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A.
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8858
PROTOCOLO: 2022/99/103
PROPRIETÁRIO: MARIANGELA DAMASCENO TORRE
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8698
PROTOCOLO: 2021/99/1624
PROPRIETÁRIO: MOEMA RIBEIRO DE OLIVEIRA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6996
PROTOCOLO: 2021/99/261
PROPRIETÁRIO: ANDRE WERNER
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6405
PROTOCOLO: 2020/99/1033
PROPRIETÁRIO: EDSON JOSE DA SILVA COSTA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5818
PROTOCOLO: 2020/99/576
PROPRIETÁRIO: ADALBERTO FERREIRA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7121
PROTOCOLO: 2021/99/360
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: RODRIGO FREALDO DUMONT

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8656
PROTOCOLO: 2021/99/1567
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: BRUNO COSTA CAMILO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7149
PROTOCOLO: 2021/99/392
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A.

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7656
PROTOCOLO: 2021/99/828
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PROPRIETÁRIO: MARCIO ALVES CRUZ

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6613
PROTOCOLO: 2020/99/1205
PROTOCOLO RECURSO: R00265
DECISÃO: DEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: JOAO RODOLFO HOPP

SOLICITAÇÃO: 7866
PROTOCOLO: 2021/99/1278
PROPRIETÁRIO: ALVIMAR GONCALVES
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8819
PROTOCOLO: 2022/99/65
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: CARLOS EDUARDO SOUBIHE

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8772
PROTOCOLO: 2022/99/41
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA C/ DEMOLIÇÃO PARCIAL
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: IGREJA DE CRISTO PENTECOSTAL NO BRASIL EM CAMPINAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8680
PROTOCOLO: 2021/99/1616
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: MARCOS ROBERTO GONÇALVES

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6992
PROTOCOLO: 2021/99/329
PROPRIETÁRIO: MARISSA DOMINGUEZ MONTALBAN
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7049
PROTOCOLO: 2021/99/326
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: CAROLINE FERREIRA MOURA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7551
PROTOCOLO: 2021/99/707
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: LEILA MIRANDA CARVALHO FONTANELLI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7944
PROTOCOLO: 2021/99/1036
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: GILSON BARRETO

DEFERIDO
PROT. 19/11/15461 MARCOS YUJI NAKASHIMA.

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 22/11/1157 MURILO BRITO RODRIGUES.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
PROT. 22/11/2161 CAMILA DE OLIVEIRA GUIDINI ABREU.

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI
PROT. 21/11/8651 EDUARDO MONTENEGRO FRANCESCHINI PUCCA - PROT. 22/11/2071 CLAUDIO LEITE PINTO - PROT. 22/11/2123 JOAO OSMAR DE LIMA - PROT. 22/11/2124 MARIA APARECIDA PEREIRA - PROT. 22/11/2256 GERSON MARCHETTI DO VALLE - PROT. 22/11/2257 ALEX SAO LEANDRO SIGRIST - PROT. 22/11/3092 EDSON MELLO MANCIO.

Campinas, 23 de março de 2022
SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS
DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA (VRE)
PROT.21/11/15920 CASA DA CRIANÇA MEIMEI - PROT. 22/11/2278 TIP TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA - PROT. 22/11/525 MEDICAR EMERGENCIAS MEDICAS CAMPINAS LTDA - PROT. 22/11/1612 SOUL FIT LTDA - PROT. 21/11/6223 COSBEAUTY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA - PROT. 22/11/1610 DANA INDUSTRIAS LTDA - PROT. 19/11/15737 DIAS PENHA - TRANSPORTES E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA - PROT. 21/11/3855 FFB EXPRESS EIRELI - PROT. 21/11/10170 QUICK LINK SERVIÇOS AUXILIARES DA AVIAÇÃO CIVIL LTDA - PROT. 21/11/13183 L4B LOGÍSTICA LTDA.

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO
PROT. 22/11/2616 NEGER AEROSPAÇO E INTELIGENCIA ESPECTRAL LTDA - PROT. 22/11/2409 PAULO CESAR HADDAD - PROT. 22/11/3166 QUEZIA PEREIRA CARDOSO - PROT. 22/11/3030 SAO MARTINHO AUTO SERVICE LTDA - PROT. 22/11/2820 EMPORIUM COMERCIO DE LINGERIE LTDA - PROT. 22/11/2074 NELLY DE SIQUEIRA MARTINS - PROT. 22/11/2962 V.F.S. COMERCIO DE GAS LTDA - PROT. 22/11/2877 FERNANDO MACHADO FERREIRA - PROT. 22/11/2543 MIWA MAEDA MISA - PROT. 22/11/2116 NUTRICIN ALIMENTOS LTDA - PROT. 22/11/2914 SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - PROT. 19/11/1186 ALUTON USINAGEM DE PRECISAO LTDA - ME.

Campinas, 23 de março de 2022
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL - SMS Nº 01 DE 22 DE MARÇO DE 2022 CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

SEI: 2022.00016378-11

A Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o Decreto nº 19.355 de 20 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a Tabela de Temporalidade de Documentos produzidos e acumulados em atividades da Secretaria Municipal de Saúde, publicado em Diário Oficial do município de 21/12/2016, e tendo em vista a aprovação da AUTORIZAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, protocolo SEI PMC.2022.00016378-11, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, os lotes de documentos indicados no referido protocolado administrativo, e abaixo identificados, serão eliminados:

Relação de Eliminação nº 01/2022: 1 - Órgão produtor: PA Anchieta. Série documental: Fichas de Atendimento Ambulatorial, com datas-limite de 01/01/2011 a 31/12/2011. Total de caixas: 185. **2 - Órgão produtor:** PA Centro. Série documental: Fichas de Atendimento Ambulatorial, com datas-limite de 01/01/2011 a 31/12/2011. Total de caixas: 111. **3 - Órgão produtor:** PA São José. Série documental: Fichas de Atendimento Ambulatorial, com datas-limite de 01/01/2011 a 31/12/2011. Total de caixas: 173. **4 - Órgão produtor:** PA Campo Grande. Série documental: Fichas de Atendimento Ambulatorial, com datas-limite de 01/01/2011 a 31/12/2011. Total de caixas: 176. **5 - Órgão produtor:** Coordenadoria Setorial de Informações Epidemiológicas. Série documental: Declaração de Nascidos Vivos, com datas-limite de 01/01/2009 a 31/12/2011. Total de caixas: 23.

Relação de Eliminação nº 02/2022: 1 - Órgão produtor: Departamento de Vigilância em Saúde. Série documental: Processos de Autorização para Translado de Restos Mortais Humanos, identificados no Sistema de Protocolo Geral pelo assunto *Saúde - Translado Restos Mortais Humanos*, código 20224, com datas-limite de 01/01/2018 a 31/12/2018. Total de caixas: 01.

Tendo em vista ainda o art. 4º do Decreto nº 16.993 de 11 de fevereiro de 2010, no qual se dispõe que as destinações e prazos definidos naquele decreto serão aplicados no que couber aos documentos gerados pelos Fundos Municipais em relação aos tipos documentais que constam da Tabela de Temporalidade dos Documentos das Atividades de Gestão Orçamentária, Financeira e Tributária da Administração Direta, sob orientação da Comissão Central de Avaliação e Destinação de Documentos, fica também autorizada a eliminação do lote de série documental produzida pelo Departamento Financeiro da SMS/Fundo Municipal de Saúde que se enquadra no disposto, discriminada a seguir:

Relação de Eliminação nº 03/2022: 1 - Órgão produtor: Fundo Municipal de Saúde. Série documental: Processos de Pagamento (série B6 do decreto nº 16.993/2010), com datas-limite de 01/01/2011 a 31/12/2011. Total de caixas: 24.

Campinas, 22 de março de 2022

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 22 DE MARÇO DE 2022 DÉSPACHO

SEI: 2020.00037943-02

À vista da manifestação lançadas neste processo (5326232), dos pareceres da Sra. Procuradora Municipal do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc.5141065), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.5141637) e do Sr. Procurador-Geral do Município (doc.5145906), que indicam a impossibilidade jurídica, os quais acolho como fundamento para decidir, **INDEFIRO** pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 191/21 (doc. 3873556, Pasta VI), firmada entre o Município de Campinas e a pessoa jurídica **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o

nº 03.434.334/0001-61.
Publique-se.

Campinas, 22 de março de 2022
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº PMC.2022.00019747-37. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo nº 2000/30/634, será encaminhada através de correio eletrônico para endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 22 de março de 2022
SARA MARIA TEIXEIRA SGOBIN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTÓCOLO: PMC.2021.00070142-12

INTERESSADO: ECN REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI

CNPJ/CPF: 27.193.128/0006-80

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CNAE 5620-1/01 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALESSANDRA CARO FLORIO, CPF 339.592.378-98 E CRN 32.388

DEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2021.00057693-72

INTERESSADO: R.F.DE OLIVEIRA MASSAS

CNPJ/CPF: 21.192.586/0001-03

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE R. F. DE OLIVEIRA MASSAS, CNPJ: 21.192.586/0001-03, PARA A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS (CNAE 1094-5/00).

DEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2021.00053739-75

INTERESSADO: RBW INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 37.695.829/0001-66

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE RBW INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTO LTDA, CNPJ 37.695.829/0001-66, PARA A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS CNAE 1053-8/00.

DEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00012329-19

INTERESSADO: RESERVA NOBRE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 01.443.184/0001-27

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2020.00038277-58

INTERESSADO: FONTE GELO LTDA

CNPJ/CPF: 17.909.690/0001-07

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE FONTE GELO LTDA, CNPJ 17.909.690/0001-07, PARA A ATIVIDADE DE CNAE 1099-6/04 FABRICAÇÃO DE GELO COMUM.

DEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00019636-11

INTERESSADO: SUELY APARECIDA ALVES DE LIMA SAVASTANO 93069529887

CNPJ/CPF: 35.119.005/0001-12

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E SEU NÚMERO CEVS DA EMPRESA SUELY APARECIDA ALVES DE LIMA SAVASTANO 93069529887 (MEI), NOME FANTASIA ARTESANAL GOURMET GELEIAS, CNPJ:35.119.005/0001-12

23 de março de 2022

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS

comunica:

Protocolo: PMC.2021.00000316-34

Notificação para Recolhimento de Multa:

“A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas dá CIÊNCIA da NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA - NRM nº5201011, lavrada em 23/02/2022, à empresa CANTINA RITORNO, inscrita no CNPJ sob nº 48.197.032/0001-55, Nome Fantasia: PIZZARIA RITORNO, endereço: Rua São Pedro, 182, atividade de: restaurante. Que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecador competente, a importância de R\$ 1.683,36 (mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seiscentavos), correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº3844468, lavrado em 18/05/2021, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, considerando o disposto no Art. 122 inciso XX da Lei Estadual 10.083/98, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 030119701 lavrado em 03/01/2021.

A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 138 DA Lei estadual 10.038/98)

PARA O RECOLHIMENTO DO VALOR DA MULTA DEVERÁ COMPARECER AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO TERRENO DO PAÇO MUNICIPAL, A AV. ANCHIETA, 200, TERREO, CENTRO, CAMPINAS, SP OU SOLICITAR OBOLETO VIA SISTEMA GSC.

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A MULTA NÃO RECOLHIDA DENTRO DO PRAZO PREVISTO SERÁ ENCAMINHADA PARA COBRANÇA EXECUTIVA.”

23 de março de 2022

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
COORDENADORA SETORIAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

A SAÚDE comunica:

PROTÓCOLO: PMC.2022.00014444-28

INTERESSADO: M.FERRETTI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 58.511.478/0001-66

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00009743-69

INTERESSADO: RL HIGIENE CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 29.003.432/0001-38

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00001532-41

INTERESSADO: APEX SCIENCE CONSULTORIA ANALÍTICA LTDA

CNPJ/CPF: 19.843.171/0002-91

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00003862-62

INTERESSADO: MEDIMED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 00.866.902/0001-05

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

23 de março de 2022

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS SEI PMC 2020.00033556-43

Interessado: Fazenda do Estado de São Paulo

Autorizo o cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's nºs 000002395-N/1804 - 2002 e 000030438-N/1805 - 2003.

Campinas, 09 de março de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3261.51.99.0148	69577	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	007-A	2020/156/3509
UBIRACI AUGUSTO DE ASSIS	3261.52.75.0121	69574	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	004-	2020/156/3666

Campinas, 22 de março de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CELSE LUIZ MASUMOTO LEITE	3264.43.41.0000	69463	JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS	003-	2018/156/7743
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3261.51.99.0148	69576	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	007-A	2020/156/3509
ESPOLIO DE CELSO MARIA DE MELLO PUPO	3423.21.79.0318	69288	VILA CAMBUÍ	022-	2018/156/4167
ESPOLIO DE PAULO MAURICIO GOMES FILHO	3433.22.50.0386	69563	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	015-	2022/156/1173
ESPOLIO DE SOSIPATER XAVIER DE BARROS	3421.63.00.0241	69250	JARDIM PLANALTO	024-	2021/156/12299
LUIZ GONZAGA HOFATSTATTER JUNIOR	3453.21.97.0078	69393	VILA AEROPORTO - 1ª GLEBA	007-	2022/156/821
PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA NETO	4312.62.15.0713	69267	JOAQUIM EGÍDIO	B2-O	2019/156/3470
ROGERIO BORGES DE MORAES	3433.31.94.0115	69557	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	006-	2021/156/10893
SODON - SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	3414.22.92.0210	69493	BAIRRO BOTAFOGO	006-	2022/156/1216
SODON - SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	3414.22.92.0222	69495	BAIRRO BOTAFOGO	005-	2022/156/1215
UBIRACI AUGUSTO DE ASSIS	3261.52.75.0121	69573	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	004-	2020/156/3666

Campinas, 22 de março de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
PAULO HENRIQUE DA SILVA	3453.33.65.0212	68649	NOVA BANDEIRANTE RESIDENCIAL	003-	2020/156/729

Campinas, 22 de março de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CELSE LUIZ MASUMOTO LEITE	3264.43.41.0000	69464	JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS	003-	2018/156/7743
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CAMPINAS S/A	3433.24.73.0234	69562	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	001-A-SUB	2022/156/1499
ELVIRA BURGH CI TRANGULO	3414.22.64.0020	69500	BAIRRO BOTAFOGO	022-	2022/156/1200
ESPOLIO DE CELSO MARIA DE MELLO PUPO	3423.21.79.0318	69289	VILA CAMBUÍ	022-	2018/156/4167
ESPOLIO DE LIDUINA PORTO FERNANDES RUSSO	3414.31.11.0250	69491	BAIRRO BOTAFOGO	006-	2022/156/1220
ESPOLIO DE MANOEL FERREIRA SEBASTIAO	3414.22.72.0339	69483	BAIRRO BOTAFOGO	001-	2022/156/1257
ESPOLIO MANOEL MIGUEZ PEREZ	3414.22.81.0044	69482	BAIRRO BOTAFOGO	005-	2022/156/1251
JOSE HENRIQUE A. FAGUNDES	3414.22.83.0434	69516	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	001-	2019/156/449
OSWALDO URBANO	3414.31.11.0200	69489	JARDIM BOTAFOGO	016-	2022/156/1222
OSWALDO URBANO	3414.31.11.0265	69492	BAIRRO BOTAFOGO	005-	2022/156/1219
SODON - SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	3414.22.92.0210	69494	BAIRRO BOTAFOGO	006-	2022/156/1216
SODON - SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	3414.22.92.0222	69496	BAIRRO BOTAFOGO	005-	2022/156/1215

Campinas, 22 de março de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CAMPINAS S/A	3433.24.73.0234	69561	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	001-A-SUB	2022/156/1499
ESPOLIO DE SOSIPATER XAVIER DE BARROS	3421.63.00.0241	69249	JARDIM PLANALTO	024-	2021/156/12299
ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR	3433.33.28.0001	69564	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 3ª PARTE	020-	2021/156/8803
ROGERIO BORGES DE MORAES	3433.31.94.0115	69556	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	006-	2021/156/10893
SEVIANA CRISTINA NAVARRO	3433.33.28.0675	69565	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 3ª PARTE	021-	2021/156/7504
TANIA APARECIDA MARTINS DA COSTA	3421.21.46.0178	69257	JARDIM CAMPINAS	028-	2022/156/141
TRENTO PEDRO DE TOLEDO IMÓVEIS LTDA	3414.24.58.0075	69583	JARDIM BONFIM	004-MOD	2022/156/1868

Campinas, 22 de março de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO CARLOS ALVARENGA PINTO	3232.54.35.0128	27892	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	005-	2021/156/9510
EZEQUIEL MARQUES SANTOS	3341.42.40.0200	27972	JARDIM SANTA ROSA	017-	2020/156/12276
GARCIA D'AGOSTINI NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS CORPORATIVOS LTDA	3234.24.47.0167	27902	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	SEM NÂM.	2021/156/9295
PAULO HENRIQUE DA SILVA	3453.33.65.0212	27970	NOVA BANDEIRANTE RESIDENCIAL	003-	2020/156/729
RITA DE CÁSSIA GARCIA POISEL	3431.14.02.0290	27926	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	025-	2020/156/12820
VALTER DE JESUS CAMARGO	3362.41.21.0234	27990	RESIDENCIAL FLÁVIA	026-	2018/156/6169

Campinas, 22 de março de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FENIX AUREA PARTICIPAÇÕES LTDA	3423.22.40.0138	27942	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	029-	2021/156/10773
PAULO HENRIQUE DA SILVA	3453.33.65.0212	27969	NOVA BANDEIRANTE RESIDENCIAL	003-	2020/156/729

Campinas, 22 de março de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CONTE JUNIOR CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	3414.34.59.0315	28056	CENTRO	035-UNI	2021/156/10629
DORALICE LUCIANA SANT ANA	3431.24.64.0173	27906	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	012-	2019/156/8668
NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO	3423.12.75.0036	27980	CAMBUÍ	030-	2019/156/4425

Campinas, 22 de março de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FENIX AUREA PARTICIPAÇÕES LTDA	3423.22.40.0138	27941	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	029-	2021/156/10773

Campinas, 22 de março de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO) nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 12.350 de 2005 - ARTIGO 5º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE GILBERTO MERLIN	3251.53.43.0238	28129	JARDIM SÃO MARCOS	004-	2021/156/10021
ESPOLIO DE GILBERTO MERLIN	3251.53.43.0252	28130	JARDIM SÃO MARCOS	003-	2021/156/10032

Campinas, 22 de março de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. Contains a list of administrative records for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal proceedings, organized in a grid format.

Table with 10 columns: Code, Date, Value, Code, Date, Value, Code, Date, Value, Code, Date, Value. It contains a dense list of administrative or financial entries for the Municipality of Campinas.

Table with columns for license plate, holder name, date, and status. The table lists numerous entries for various vehicles, including cars, motorcycles, and trucks, with their respective registration details and dates.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 131/2022
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 23/03/2022, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS. The table lists specific traffic violations and associated fines for various license plates.

Table with columns for license number, category, date, name, and value. Includes entries like DRGS593, DRN8533, DSN7125, etc., up to FNG0596.

HOMOLOGAÇÃO - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PROCESSO Nº HMMG.2021.00001664-83

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022OC00036

OBJETO: Contratação de serviço de dosimetria, com fornecimento de dosímetro radiológico de proteção individual.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e nas observações feitas pelo Sra. Pregoeira, **HOMOLOGO** os atos praticados na sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2022, e informo que a presente licitação foi declarada **DESERTA**, por não acudirem interessados.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de março de 2022

DR. SÉRGIO BISOJNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

PORTARIA DISCIPLINAR Nº10/2022

O Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 191, de 09 de março de 2.018, e nos termos do disposto na Resolução 01, de 13 de janeiro de 2.022, e tendo em vista o disposto no artigo 14 e seguintes, da Resolução 01, de 13 de janeiro de 2.022, e considerando o que consta do Processo SEI nº HMMG.2022.00000106-45, resolve:

Art. 1º Substituir o membro Dr. Bruno Verzani Lima de Almeida, membro, pela servidora Myrian Moura Andreoli, mat. 131556-0, como membro da atual comissão;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de março de 2022

DR. SÉRGIO BISOJNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 004/2022 - Processo Licitatório N.º 004/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para instalação de infraestrutura de rede de dados para uso da Informática de Municípios Associados S/A

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/04/2022, às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837, email: pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 23 de março de 2022

WAGNER ANTONIO FIRMINO

Pregoeiro

AVISO DE ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Inexigibilidade N.º 002/2019 - Processo Licitatório N.º 003/2019

OBJETO: Estabelecer parcerias ou convênios com pessoas jurídicas, com o objetivo de estimular o desenvolvimento pessoal e profissional ou as melhores condições comerciais, aos empregados da IMA e a seus dependentes e em contrapartida divulgar na IMA as empresas parceiras e conveniadas, promovendo sua imagem, seus produtos e/ou serviços.

A Informática de Municípios Associados S/A torna público, para conhecimento de todos os interessados que está encerrado o edital do Chamamento Público de nº 001/2019 a partir da data desta publicação.

Campinas, 23 de março de 2022

WAGNER ANTONIO FIRMINO

Supervisor de Licitações

ANDRÉ LUIS FERREIRA

Gerente de Suprimentos

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Contrato n 2018/90011; PRE 38/2018; Contratada: Xerografia Informática Ltda. Epp. CNPJ: 04.911.191/0001-02; Objeto: **Locação de equipamento de reprografia e digitalização**; prorrogação de vigência por mais 12 meses com a manutenção dos preços.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA através da Divisão de Recursos Humanos, o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) relacionados abaixo a comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h às 16:30 h, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

CARGO 303: PROCURADOR

CLASS. Nº - INSCRIÇÃO - NOME - DOCUMENTO Nº

03º - 0376003224 - ROBERTO LADEIRA REIS - 1565412974

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação implicará à renúncia tácita do aprovado e, consequentemente, à perda do direito de nomeação ao cargo para o qual o candidato foi convocado.

Os candidatos acima convocados, após manifestação por escrito quanto ao interesse das vagas, terão até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes do Anexo II do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 1.1 do Edital.

Campinas, 23 de março de 2022

ANDRÉ ASSAD MELLO

PRESIDENTE - SETEC

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE COMPARECIMENTO

VFS Construções LTDA EPP

Hortolândia, 24 de março de 2022.

À

Alexandre Wagner de Carvalho

CTPS nº 38624 / Série nº 00042 / SP; **Endereço:** Rua dos Paiaguas, nº 26 Vila Miguel Vicente Cury, Campinas/SP, CEP: 13.081-543.

Solicitamos o comparecimento de **V.Sa.** no setor de RH da empresa VFS Construções LTDA EPP, portadora do CNPJ: 13.609.816/0001-69 situada à Av. São Francisco de Assis, 892 Vila Real, Hortolândia / SP, CEP: 13.183-090, no prazo de **(1 dia útil)**, no intuito de retornar às atividades laborais ou justificar suas faltas que vêm ocorrendo desde o dia 17/01/2022, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando o encerramento de seu contrato de trabalho por justa causa conforme determina o art. 482, letra "i" da CLT.

Campinas, 23 de março de 2022

VFS CONSTRUÇÕES

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

C.N.P.J.: 46.095.758/0001-51 - C.C.: 4312.13.85.0357.01001 - I.M.: 00196155-1, 00036512-2

CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2021

SUMÁRIO

I.	BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	2
II.	DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	3
III.	DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	4
IV.	DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	5
V.	NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	6

CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS
CNPJ - 46.095.758/0001-51

I. BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$		31/12/2021	31/12/2020
DESCRICAÇÃO	N.E.		
ATIVO CIRCULANTE		649.808,97	817.444,51
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		482.690,31	657.880,30
CAIXA	04	0,00	0,00
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRICAO	04	8.324,58	8.540,28
BANCO C/ MOVIMENTO COM RESTRICAO	04	0,00	192,33
APLICACOES FINANCEIRAS SEM RESTRICAO	05	267.172,41	279.089,47
APLICACOES FINANCEIRAS COM RESTRICAO	05	202.193,32	365.058,20
TITULOS DE CAPITALIZACAO	05	5.000,00	5.000,00
SUBVENCOES, CONVENIOS E PARCELIAS A RECEBER		142.448,57	146.966,03
SECRETARIA EDUCACAO MUNICIPAL	07	123.000,00	119.500,00
FUNDACAO FEAC	07	19.448,57	27.466,03
OUTROS VALORES A RECEBER		17.293,58	5.916,42
ADIANTAMENTO DE FERIAS		17.293,58	5.916,42
DESPESAS ANTECIPADAS		7.376,51	6.681,76
SEGUROS A APROPRIAR		7.376,51	6.681,76
ATIVO NAO CIRCULANTE		399.107,04	336.845,15
IMOBILIZADO SEM RESTRICAO	04	643.686,18	633.439,81
IMOBILIZADO COM RESTRICAO	04	39.056,75	39.056,75
INTANGIVEL	04	1.948,80	
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	04	(375.454,77)	(335.651,41)
(-) SOFTWARE - AMORTIZACAO	04	(129,92)	
TOTAL DO ATIVO		958.916,01	1.154.289,66
DESCRICAÇÃO	N.E.	31/12/2021	31/12/2020
PASSIVO CIRCULANTE		467.896,36	666.766,82
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS	04	5.783,20	5.545,17
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	04	83.964,33	102.422,24
CONTAS A PAGAR		4.921,23	4.888,80
SEGUROS A PAGAR	4.1	4.656,23	4.623,80
CHEQUES A COMPENSAR - BANCOS		265,00	265,00
CONVENIOS, SUBVENCOES E PARCELIAS		372.227,60	553.910,61
SECRETARIA EDUCACAO MUNICIPAL	07	324.777,91	487.513,34
FUNDACAO FEAC	07	22.070,21	34.268,47
RECEITA DIFERIDA	07	26.379,48	32.128,80
PATRIMONIO LIQUIDO		491.019,65	487.522,84
PATRIMONIO SOCIAL		487.522,84	596.550,12
SUPERAVIT DEFICIT DO EXERCICIO		3.496,81	(109.027,28)
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO		958.916,01	1.154.289,66

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES CAPORALI
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC ISP323869/O-0

CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS
CNPJ – 46.095.758/0001-51

II. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
(Valores expressos em Reais - R\$)

EXPLICATIVAS	NOTAS	
	31/12/2021	31/12/2020
RECEITAS PRÓPRIAS	174.247,88	71.396,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	129.679,24	36.718,92
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	8.10,00	4.450,04
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	16.319,09	12.379,49
- DOAÇÃO EM ESPÉCIE (DOAÇÃO DE ALIMENTOS)	6.580,54	5.444,03
- DOAÇÕES DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS	12.750,25	10.296,05
- DOAÇÕES DE MATERIAIS PARA CUSTEIO	89.779,26	208,00
- BAZAR	3.612,89	200,00
- PROMOCÕES E EVENTOS	-	-
- FESTA DA PIZZA	-	-
- FESTAS	3.612,00	-
RECEITAS COM VOLUNTARIADO	2.289,09	2.289,09
OUTRAS RECEITAS	24.322,65	28.288,10
- NOTA FISCAL PAULISTA	24.322,65	28.288,10
RECEITAS FINANCEIRAS	18.338,99	6.918,33
RECEITAS DE TERCEIROS (CO-FINANCIAMENTO / CONSÓRCIOS)	1.435.462,18	1.061.918,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.371.637,71	1.010.816,21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATIVO IMOBILIZADO	4.398,96	552,42
MERENDA ESCOLAR	51.633,03	49.535,58
VERBA LÍQUIDA	69,84	69,84
FUNDAÇÃO FEAC	7.671,96	3.944,20
FUNDAÇÃO FUNDACAO ATIVO IMOBILIZADO	69,84	69,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	79.901,14	83.897,04
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES	41,44	41,44
RECEITAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	78.976,49	83.938,48
RECEITAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	78.976,49	83.938,48
IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	15.845,30	14.366,27
IPU - IMUNIDADE	15.845,30	14.366,27
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	246.897,93	233.281,59
COTA PATRONAL	246.897,93	233.281,59
(-) DESPESAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	1.946.234,49	1.464.895,63
DESPESAS COM PESSOAL	1.426.462,18	1.061.918,24
MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	1.221.951,38	918.739,71
MERENDA ESCOLAR	14.493,97	14.493,97
PROGRAMA VIDA LÍQUIDA	51.633,03	49.535,58
UNIFORME	11.132,85	10.482,00
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	23.481,08	19.304,77
MANUTENÇÃO E REPAROS	63.186,81	49.304,77
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	19.462,29	11.067,50
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	22.448,76	17.633,12
DEPRECIACAO	4.439,40	49,54
IMPOSTOS E TAXAS	960,47	49,54
DESPESAS FINANCEIRAS	17.26,06	887,37
(-) DESPESAS COM PARCELIAS C/ ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	78.976,49	83.938,48
DESPESAS COM PESSOAL	3.395,08	19.075,08
ALIMENTACAO	18.933,28	21.139,12
UNIFORME	111,50	-
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	1.803,07	3.087,01
MANUTENÇÃO E REPAROS	14.420,40	37.239,69
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	24.499,27	9.999,66
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	9.498,59	7.440,44
DESPESAS FINANCEIRAS	1.262,44	1.128,27
IMPOSTOS E TAXAS	1.179,37	9.400,37
DEPRECIACAO	1.309,02	920,62
(-) DESPESAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PRÓPRIAS	178.778,07	188.624,23
DESPESAS COM PESSOAL	(20.648,00)	68.703,16
MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	89.972,26	365,73
ALIMENTACAO	3.380,76	14.769,42
UNIFORME	129,02	29,00
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	32.942,49	4.299,86
MANUTENÇÃO E REPAROS	8.299,14	12.328,76
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	5.370,33	11.400,00
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	17.388,00	21.770,23
DESPESAS FINANCEIRAS	5.941,72	6.380,18
IMPOSTOS E TAXAS	22,56	-
DEPRECIACAO	34.054,04	44.385,87
AMORTIZACAO	129,02	-
(-) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	241.168,23	247.641,86
COTA PATRONAL	246.897,93	233.281,59
IPU - IMUNIDADE	15.045,30	14.366,27
(-) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS	1.946.234,49	1.464.895,63
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	3.496,81	(109.027,28)

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES CAPORALI
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC ISP323869/O-0

CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS
CNPJ – 46.095.758/0001-51

III. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FLUXO DE CAIXA	31/12/2021	31/12/2020
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.496,81	(109.027,28)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	30.933,28	45.382,33
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.496,81	(109.027,28)
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	30.933,28	45.382,33
AUMENTO EM CONTAS A RECEBER	(6.899,70)	(20.566,93)
AUMENTO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(694,75)	(124,13)
DMINUIÇÃO EM FORNECEDORES	-	-
AUMENTO EM OBRIGACAO TRIBUTARIA	238,03	1.456,01
AUMENTO/DMINUIÇÃO EM OBRIGACÖES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIAS	(18.471,91)	40.336,50
AUMENTO DAS SUBVENÇÖES/CONVÊNIO E PARCELIAS	(180.043,01)	448.625,92
DMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGACÖES	32,43	499,06
(-) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(162.994,82)	496.581,54
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(12.195,17)	(32.148,00)
COMPRA DE IMOBILIZADO	(12.195,17)	(32.148,00)
BAIXA DE IMOBILIZADO	-	-
(-) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(12.195,17)	(32.148,00)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	175.189,99	374.433,54
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	175.189,99	374.433,54
DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	657.880,30	283.446,76
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	482.699,31	657.880,30

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES CAPORALI
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC ISP323869/O-0

CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS
CNPJ – 46.095.758/0001-51

IV. DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

	DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTROS RESERVAS	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO
MOVIMENTO DO PERÍODO: 2020				
SALDOS INICIAIS	620.056,78	-	(23.506,64)	596.550,12
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	(109.027,28)	(109.027,28)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE	(23.506,64)	-	23.506,64	0,00
SALDO FINAL DO PERÍODO	596.550,12	-	(109.027,28)	487.522,84
MOVIMENTO DO PERÍODO: 31/12/2021				
SALDOS INICIAIS	596.550,12	-	(109.027,28)	487.522,84
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	3.496,81	3.496,81
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE	(109.027,28)	-	109.027,28	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	487.522,84	-	3.496,81	491.019,65

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES CAPORALI
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC ISP323869/O-0

CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS
CNPJ – 46.095.758/0001-51

V. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A Casa da Criança de Sousas fundada em 18 de dezembro de 1956, com sede na Rua Maria de Almeida Magalhães, 288, Jardim Martinelli, no Distrito de Sousas, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 46.095.758/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação de caráter beneficente, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, de forma gratuita e permanente, tendo como finalidade básica oferecer educação infantil às crianças de até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, residentes em Sousas, Joaquim Egídio, Cabras, zona rural e urbana, sem discriminação de clientela, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no

Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade realizou adequações conforme as novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10.

A entidade mantém apólices de seguros para cobertura de riscos operacionais, em valores considerados suficientes por sua Administração para o fim que se destinam.

ATIVOS	RISCO COBERTO	VALOR COBERTO
PRÉDIOS E CONTEÚDO	Incêndio, Raio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronave	450.000,00
VEÍCULOS		
1. Volkswagen Kombi Furgão 1.4 8V	Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% do valor do veículo referencial
2. Peugeot Boxer Minibus 330M 2.8	Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	95% do valor do veículo referencial

Mantém o controle analítico do saldo de R\$ 309.107,04 que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado e Intangível. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO PRÓPRIO	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MOBÍVEIS E UTENSÍLIOS	57.116,63
VEÍCULOS	68.500,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.472,27
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	362.752,45
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	25.308,59
TOTAL	528.159,94
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(267.117,32)
VALOR LÍQUIDO	261.042,62
BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MOBÍVEIS E UTENSÍLIOS	28.899,50
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	10.247,25
TOTAL	39.146,75
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(12.676,28)
VALOR LÍQUIDO	26.470,47
BENS ADQUIRIDOS POR DOAÇÕES	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MOBÍVEIS E UTENSÍLIOS	103.697,24
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.290,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	11.579,00
TOTAL	119.476,24
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(95.661,17)
VALOR LÍQUIDO	23.815,07
TOTAL DO IMOBILIZADO	307.288,16
INTANGÍVEL	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
SOFTWARE	1.948,80
TOTAL	1.948,80
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(129,02)
TOTAL INTANGÍVEL	1.819,78

A depreciação e amortização do Imobilizado e Intangível são calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta o tempo da vida útil dos bens. Em 2021, ocorreu da seguinte forma:

MAPA DE CONTROLE DE DEPRECIACÃO	
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MOBÍVEIS E UTENSÍLIOS	5.440,02
VEÍCULOS	2.928,40
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.378,50
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	14.508,61
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.276,41
TOTAL	26.532,02
BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÕES	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MOBÍVEIS E UTENSÍLIOS	4.829,52
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	919,80
TOTAL	5.749,32
BENS ADQUIRIDOS POR DOAÇÕES	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MOBÍVEIS E UTENSÍLIOS	6.278,31
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.243,71
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	7.522,02
TOTAL	15.044,04
TOTAL DA DEPRECIACÃO	39.803,36
MAPA DE CONTROLE DE AMORTIZACÃO	
INTANGÍVEL	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
SOFTWARE - AMORTIZACÃO	129,92
TOTAL DA AMORTIZACÃO	129,92

8

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No período de janeiro a 31 de dezembro de 2021 a entidade recebeu as seguintes doações:

6.1 - Doações de Pessoas Jurídicas: R\$ 8.130,00, valores recebidos através de doações espontâneas.

6.2 - Doações de Pessoas Físicas: R\$ 16.331,09, valores representados por doações espontâneas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

6.3 - Donativo Sanasa - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas: R\$ 6.580,54, refere-se ao benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

6.4 - Doações em Espécie (Doações de Alimentos): R\$ 12.776,35, suprimentos de alimentação oriundos do Ceasa Campinas, membros da comunidade e empresas do município de Campinas e região

6.5 - Doações de Materiais Pedagógicos: R\$ 89.879,26, doação de material escolar e doação de livros.

6.6 - Festa da Pizza: R\$ 3.612,00, refere-se realizado pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

6.7 - Receitas com Voluntariado: R\$ 2.280,00, refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.

6.8 - Nota Fiscal Paulista: R\$ 24.322,65, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

III - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

Atuou na área de Educação Infantil na execução do seguinte programa:

Serviço de Atendimento Educacional a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

9

A entidade firmou Termo de Aditamento de Colaboração n.º 032/21 através do Processo Administrativo n.º PMC.2018.0000545-62, aditivo ao Termo de Colaboração n.º 007/18, Aditamento de Termo de Colaboração n.º 005/19 e 027/20. A vigência do Termo é de 01/02/2021 até 31/01/2022, com fulcro na Lei n.º 13.019/14, na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 204, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, Lei n.º 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Lei Municipal n.º 10.869/01 e da Lei Municipal n.º 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 13673/01 e alterada pela Lei Municipal n.º 13.642/09 e nos Decretos Municipais n.º 17.437/11, Art. 7º e § único e n.º 16.215/08, Instrução n.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento n.º 06/2017, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução do programa de Educação Infantil a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.427.730,14, que aplicado durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 7.671,96. A Entidade também utilizou Recursos de Entidades Sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 78.976,09, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 246.059,93, da Isenção de IPTU no valor de R\$ 15.045,30, e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 170.751,07, perfazendo o custo total de R\$ 1.946.234,49.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	RECURSOS PÙBICOS MUNICIPAIS	PRÓPRIOS, DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	RECURSOS DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	ISENÇÃO DO IPTU	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL DAS RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ATUAIS	TOTAL GERAL
RECEITAS	1.276.227,27	0,00	246.059,93	15.045,30	51.633,03	1.427.730,14	78.976,09	342.911,00	1.846.616,33	
RECEITAS FINANCIEIRAS	7.671,96	-	-	-	-	7.671,96	75,81	18.235,09	18.311,86	
DESPESAS CORRENTES	(1.215.501,51)	-	-	-	-	(1.215.501,51)	(1.310,00)	(23.648,00)	(1.439,51)	
MATERIAL DERIVADO - PEDAGÓGICO	(4.401,07)	-	-	-	-	(4.401,07)	(8.801,24)	(88.301,71)	(93,02)	
MANUTENÇÃO	(2.801,00)	-	-	-	-	(2.801,00)	(5.601,57)	(56.015,56)	(58,60)	
INVESTIMENTO	(1.112,43)	-	-	-	-	(1.112,43)	(2.224,77)	(22.247,19)	(23,42)	
RECEITAS FISCAIS	-	-	-	-	51.633,03	51.633,03	-	-	51.633,03	
TOTAL DO EXERCÍCIO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	1.247.598,28	-	-	-	51.633,03	1.299.231,31	32.671,88	84.838,82	1.384,01	
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	21.441,08	-	-	-	-	21.441,08	(5.801,07)	(58.242,04)	(41,92)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	63.186,31	-	-	-	-	63.186,31	(12.631,40)	(127,21)	(86,26)	
SERVÍCIOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	19.926,29	-	-	-	-	19.926,29	(24.092,07)	(237,31)	(49,28)	
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	22.448,76	-	-	-	-	22.448,76	(448,99)	(17.984,01)	(49,22)	
IMPOSTOS E TAXAS	80,67	-	-	-	-	80,67	(1.018,77)	(7,70)	(4,84)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.729,38)	-	-	-	-	(1,729,38)	(1.847,71)	(1,84)	(1,84)	
DEPRECIACÃO	4.401,07	0,00	-	-	-	4.401,07	(44.824,04)	(448,26)	(448,26)	
AMORTIZACÃO	129,92	0,00	-	-	-	129,92	-	(129,92)	(129,92)	
ISENÇÃO DO IPTU	-	-	-	15.045,30	-	15.045,30	-	-	15.045,30	
COTA PATRONAL	-	-	-	246.059,93	-	246.059,93	-	-	246.059,93	
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	(1.061.011,43)	0,00	-	-	-	(1.061,011,43)	(6.554,26)	(84.121,48)	(91,48)	
TOTAL DAS DESPESAS	(1.061.011,43)	0,00	-	-	-	(1,061,011,43)	(78.976,09)	(178.751,07)	(1,061,011,43)	
REPAROS E IMPRINTAS	-	-	-	-	-	-	-	(2.496,41)	(2,49)	

Foram atendidos 100 usuários gratuitos com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 19.462,34 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 13% de recursos próprios da Entidade e de Entidades sem Fins Lucrativos.

Custo Total da Entidade	Valor	%
Recursos Públicos	1.696.507,33	87%
Recursos Entidades sem Fins Lucrativos	78.976,09	4%
Recursos Próprios da Entidade	170.751,07	9%
Total	1.946.234,49	100%

10

CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA
C.N.P.J.: 00.659.307/0001-07 - C.C.: 3422.41.58.0002.00000 - I.M.: 152802-5

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas de parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	89.051,85	35,66%
DESPESAS COM PESSOAL	(23.252,92)	-26,11%
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	89.897,26	100,95%
UNIFORME	111,50	0,13%
ALIMENTAÇÃO	22.296,01	25,04%
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	160.675,31	64,34%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	34.445,56	21,45%
MANUTENÇÃO E REPAROS	23.679,54	14,74%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	29.860,60	18,58%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	26.803,50	16,68%
IMPOSTOS E TAXAS	3.181,87	1,98%
DEPRECIÇÃO	35.363,96	22,01%
AMORTIZAÇÃO	129,92	0,08%
DESPESAS FINANCEIRAS	7.210,36	4,49%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	249.727,16	100%

CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2021

SUMÁRIO

I.	BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	2
II.	DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	3
III.	DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	4
IV.	DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	5
V.	NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	6

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenentes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 01/2020 do TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram em 31 de dezembro de 2021 o valor de R\$ 246.059,93 integralmente aplicados na área de Educação.

11

NOTA 09 – ISENÇÃO IPTU

No exercício de 2021, a entidade usufruiu o total de R\$ 15.045,30 de isenção do IPTU, integralmente aplicado na área de Educação.

CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA

I. BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)			
DESCRIÇÃO	N.E	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO CIRCULANTE		679.238,82	710.642,82
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		436.531,33	567.386,14
CAIXA	04	58,70	17,80
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	04	30,00	20,00
BANCO C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	04	3,36	103,36
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	05	379.155,10	312.031,63
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	05	57.284,17	255.213,35
SUBVENÇÕES, CONVÊNIO E PARCERIAS A RECEBER		212.532,89	133.946,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	07	107.250,00	105.450,00
FUNDAÇÃO FEAC	07	105.282,89	27.496,50
OUTROS VALORES A RECEBER		28.693,19	9.007,44
ADIANTEAMENTO DE FÉRIAS		28.693,19	9.007,44
DESPESAS ANTECIPADAS		1.481,41	1.302,74
PRÊMIOS DE SEGUROS		1.481,41	1.302,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE		157.933,22	172.758,49
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	04	391.789,82	389.570,92
IMOBILIZADO COM SUBVENÇÕES	04	799,00	799,00
(+) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	04	(234.655,60)	(217.611,43)
INTANGÍVEL		1.853,94	1.853,94
(-) SOFTWARE - AMORTIZAÇÃO		(1.853,94)	(1.853,94)
TOTAL DO ATIVO		837.172,04	883.401,31
PASSIVO CIRCULANTE		482.695,20	502.278,33
FORNecedores		210,12	186,20
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTARIAS	04	6.857,09	4.887,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	04	113.066,65	104.851,43
CONVÊNIO, SUBVENÇÕES E PARCERIAS		362.561,34	392.353,66
SECRETARIA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	07	179.314,22	354.638,15
FUNDAÇÃO FEAC	07	182.225,48	36.258,03
RECEITA DIFERIDA	07	1.021,64	1.457,48
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		354.476,84	381.122,98
PATRIMÔNIO SOCIAL		381.122,98	440.849,93
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(26.646,14)	(59.726,95)
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		837.172,04	883.401,31
<i>As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras</i>			
		-	-

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES CAPORALI
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC 1SP323869/O-0

FERNANDO FALAVIGNA WALKER
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC 1SP323869/O-0

12

2

CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA

II. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(Valores expressos em Reais - R\$)	NOTAS EXPLICATIVAS	EDUCAÇÃO	
		31/12/2021	31/12/2020
RECEITAS PRÓPRIAS		348.384,30	270.849,45
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES		257.558,42	201.221,45
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	NT. 06	18.568,85	14.263,12
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	NT. 6.2	69.696,35	88.360,04
- DOAÇÃO TODA NA SUA	NT. 6.3	19.667,47	20.048,85
- DOAÇÕES EM ESPÉCIE	NT. 6.4	150.045,75	74.553,44
CAPTURAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO		1.297,65	2.794,63
- BAZAR	NT. 6.5	1.297,65	303,64
- PROMOAÇÕES E EVENTOS			2.490,99
- FESTA DA PIZZA			
RECEITAS COM VOLUNTARIADO	NT. 6.6	2.779,44	4.845,28
OUTRAS RECEITAS		74.089,02	57.841,42
- RECUPERAÇÃO DE DESPESA			
- NOTA FISCAL PAULISTA	NT. 6.7	74.089,02	57.841,42
RECEITAS FINANCEIRAS	NT. 05	12.668,77	4.144,67
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO		1.339.378,85	1.077.326,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NT. 07	1.315.665,96	1.059.123,69
MERENDA ESCOLAR		19.900,14	13.222,63
FMDCA	NT. 07		4.463,89
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT. 05	4.231,75	510,37
PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		83.197,98	105.308,95
FUNDAÇÃO FEAC		83.197,98	105.308,95
ENTIDADES TRIBUTÁRIAS		122.433,84	116.858,50
IPU - ISCENÃO	NT. 09	122.433,84	116.858,50
RESERVO FISCAL USUFRUÍDO		233.253,00	215.596,23
COTA PATRONAL	NT. 08	233.253,00	215.596,23
(=) RECEITAS TOTAIS	NT. 03	2.126.647,17	1.785.933,71
(=) DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS		1.339.378,85	1.077.326,58
DESPESAS COM PESSOAL		1.126.790,01	903.651,19
MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO		13.045,53	52.515,87
MERENDA ESCOLAR		19.900,14	13.222,63
UNIFORME		3.377,20	5.622,94
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		68.913,43	34.184,66
MANUTENÇÃO E REPAROS		40.982,29	8.732,50
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		45.815,68	39.043,82
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		19.279,12	20.202,63
DESPESAS FINANCEIRAS		935,46	144,34
(=) DESPESAS COM PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		83.197,98	105.308,95
DESPESAS COM PESSOAL		34.054,23	24.586,67
ALIMENTAÇÃO		1.771,36	2.675,74
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		550,00	515,90
MANUTENÇÃO E REPAROS		5.258,22	40.113,91
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		37.430,55	28.733,05
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.916,67	9.192,55
DESPESAS FINANCEIRAS		996,91	1.068,61
IMPOSTOS E TAXAS		394,70	
DEPRECIACÃO		435,84	422,52
(=) DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS		375.830,44	330.576,40
DESPESAS COM PESSOAL		90.360,75	158.227,48
MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO		14.288,11	316,90
ALIMENTAÇÃO		149.753,55	65.352,94
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		16.900,34	12.480,74
MANUTENÇÃO E REPAROS		11.978,75	14.766,96
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		15.567,67	24.262,04
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		27.879,41	28.337,67
IMPOSTOS E TAXAS		15.843,75	
DESPESAS FINANCEIRAS		15.843,75	11.051,48
DEPRECIACÃO		46.698,33	16.760,19
(=) RESERVO FISCAL USUFRUÍDO		255.686,84	322.454,28
COTA PATRONAL	NT. 08	233.253,00	215.596,23
IPU - ISCENÃO	NT. 09	122.433,84	116.858,50
(=) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS	NT. 03	2.153.293,31	1.845.660,66
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(26.646,14)	(59.726,95)

FERNANDO FALAVIGNA WALKER
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC 1SP323869/O-0

3

CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA

III. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DESCRIÇÃO	FLUXO DE CAIXA	
	31/12/2021	31/12/2020
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(26.646,14)	(59.726,95)
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	17.044,17	17.182,71
AUMENTO(DIMINUIÇÃO) EM CONTAS A RECEBER	(99.272,14)	8.191,39
AUMENTO(DIMINUIÇÃO) DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(178,67)	84,40
AUMENTO(DIMINUIÇÃO) EM FORNECEDORES	23,92	186,20
AUMENTO(DIMINUIÇÃO) EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	1.970,05	(1.376,01)
AUMENTO(DIMINUIÇÃO) EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	8.215,22	15.379,05
AUMENTO(DIMINUIÇÃO) DE SUBVENÇÃO/ PARCERIAS E CONVÊNIO	(29.792,32)	186.087,63
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	(128.635,91)	166.008,42
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(2.218,90)	(1.767,00)
BAIXA DE IMOBILIZADO		
SUBVENÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO		(799,00)
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	(2.218,90)	(2.566,00)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS		
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	(130.854,81)	163.442,42
DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	567.386,14	403.943,72
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	436.531,33	567.386,14

FERNANDO FALAVIGNA WALKER
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC 1SP323869/O-0

4

CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA

IV. DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)	DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTROS RESERVAS	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO
MOVIMENTO DO PERÍODO: 2020				
SALDOS INICIAIS	452.069,47	-	(11.219,54)	440.849,93
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	(59.726,95)	(59.726,95)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE	(11.219,54)	-	11.219,54	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	440.849,93	-	(59.726,95)	381.122,98
MOVIMENTO DO PERÍODO: 31/12/2021				
SALDOS INICIAIS	440.849,93	-	(59.726,95)	381.122,98
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	(26.646,14)	(26.646,14)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE	(59.726,95)	-	59.726,95	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	381.122,98	-	(26.646,14)	354.476,84

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTES DOCUMENTOS ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO

FERNANDO FALAVIGNA WALKER
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC 1SP323869/O-0

5

CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA

V. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O Centro de Formação Semente da Vida é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.659.307/0001-07, com sede a Rua Ivo Gatti, n.º 95, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

A Instituição tem por finalidade atuar gratuitamente na área de educação e de promover a proteção e amparo à criança de 3 (três) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em situação de vulnerabilidade econômica e social, objetivando sua integração social à vida comunitária e enfrentamento da pobreza.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n.º 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

III. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta

6

específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, com a respectiva demonstração da aplicação dos recursos.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 157.933,22 do seu Ativo Imobilizado. A composição do Ativo Imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO RECURSOS PRÓPRIOS	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	93.703,10
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.578,35
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	209.318,80
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	28.708,64
TOTAL	349.308,89
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(193.304,84)
TOTAL IMOBILIZADO	156.004,05
IMOBILIZADO DOAÇÃO	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.705,00
VEÍCULOS	34.575,93
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.200,00
TOTAL	42.480,93
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(41.044,40)
TOTAL IMOBILIZADO DOAÇÃO	1.436,53
IMOBILIZADO SUBVENÇÕES	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	799,00
TOTAL	799,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(306,36)
TOTAL IMOBILIZADO DOAÇÃO	492,64
INTANGÍVEL	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
SOFTWARE	1.853,94
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(1.853,94)
TOTAL INTANGÍVEL	-
TOTAL IMOBILIZADO	157.933,22

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No período de janeiro a dezembro de 2021 a entidade recebeu as seguintes doações:

- 6.1 - Doações de Pessoas Jurídicas:** R\$ 18.168,85, a doações em pecúnia da Associação Banespiana, empresa Iguatemi, e Fenaclubes.
- 6.2 - Doações de Pessoas Físicas:** R\$ 69.696,35, valores representados por doações espontâneas de associados, membros e ex membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.
- 6.3 - Donativo Sanasa:** Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 19.647,47, refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).
- 6.4 - Doações em Espécie:** R\$ 150.045,75, refere-se à doação espontânea de suprimentos de alimentação e materiais de higiene e limpeza.
- 6.5 - Bazar:** R\$ 1.297,65, refere-se realizado pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.
- 6.6 - Receitas com Voluntários:** R\$ 2.779,44 - refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.
- 6.7 - Nota Fiscal Paulista:** R\$ 74.088,02, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

A entidade firmou Termo de Aditamento de Colaboração n.º 053/21 através do Processo Administrativo n.º 2018.00000551-19, aditivo ao Termo de Colaboração n.º 024/18, aditamento de Termo de Colaboração n.º 18/19 e 32/20, com vigência de 01/02/2021 a 31/01/2022, com fulcro na Lei n.º 13.019/14, na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 204, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, Lei n.º 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Lei Municipal n.º 10.869/01 e da Lei Municipal n.º 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 13673/01 e alterada pela Lei Municipal n.º 13.642/09 e nos Decretos Municipais n.º 17.437/11, Art. 7º e § único e

n.º 16.215/08, Instruções n.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento n.º 02/2018, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

O objeto do Convênio é voltado para a execução, em mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.

Os recursos financeiros foram aplicados integralmente na Execução dos serviços de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil. Para tanto, a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.315.665,96, incluindo o valor de R\$ 19.501,14 de merenda escolar, e os valores aplicados durante o ano geraram uma receita financeira de R\$ 4.211,75. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 233.253,00, e da Isenção do IPTU no valor de R\$ 122.433,04. Utilizou recursos de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 83.197,98, e Recursos Próprios no valor de R\$ 375.030,44, perfazendo o custo total de R\$ 2.133.792,17.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	ISENÇÃO IPTU	MERENDA ESCOLAR	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS C/ ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	1.265.665,96	-	-	19.501,14	1.285.167,10	83.197,98	385.723,53	1.768.088,61
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	233.253,00	122.433,04	-	355.686,04	-	-	355.686,04
RECEITAS FINANCEIRAS	4.211,75	-	-	-	4.211,75	-	-	4.211,75
DESPESAS COM PESSOAL	1.126.739,01	-	-	-	1.126.739,01	34.054,23	40.500,75	1.201.293,99
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	13.085,51	-	-	-	13.085,51	1.771,36	148.755,55	163.612,42
MERENDA ESCOLAR	-	-	-	19.501,14	-	-	-	19.501,14
ENERGIA	3.377,26	-	-	-	3.377,26	-	-	3.377,26
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	1.146.169,54	-	-	19.501,14	1.165.670,68	35,826,89	254.002,41	1.555.399,98
MATERIAS E SUPRIMENTOS	68.913,47	-	-	-	68.913,47	550,00	16.900,54	86.364,01
MANUTENÇÃO E REPAROS	4.902,29	-	-	-	4.902,29	2.526,23	11.978,75	19.407,27
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	45.615,68	-	-	-	45.615,68	37.819,55	15.507,27	98.942,50
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	19.776,17	-	-	-	19.776,17	1.016,67	27.879,41	48.672,25
DEPRECIACÃO	-	-	-	-	-	425,84	16.608,70	17.034,54
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	362,70	15.807,75	16.170,45
DESPESAS FINANCEIRAS	815,46	-	-	-	815,46	996,01	15.867,76	17.679,23
ISENÇÃO IPTU	-	233.253,00	122.433,04	-	355.686,04	-	-	355.686,04
COTA PATRONAL	-	233.253,00	-	-	-	-	-	233.253,00
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	176.715,97	233.253,00	122.433,04	-	532.402,01	47.371,89	128.628,80	708.403,90
TOTAL DAS DESPESAS	1.294.877,51	233.253,00	122.433,04	19.501,14	1.475.864,75	83.197,98	375.030,44	2.133.792,17
SUPERÁVIO/DEPÓSITO	-	-	-	-	-	-	-	(28.646,40)

Foram atendidos 154 usuários gratuitos com um custo 'per capita' em número global no valor de R\$ 13.855,79 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 21% de recursos próprios da Entidade e parcerias com entidades sem fins lucrativos.

Custo Total da Entidade	Valor	%
Recursos Públicos	1.675.563,75	80%
Recursos Entidades sem Fins Lucrativos	83.197,98	4%
Recursos Próprios da Entidade	375.030,44	18%
Total	2.133.792,17	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e de Entidades sem Fins Lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	290.228,50	63,34%
DESPESAS COM PESSOAL	124.414,98	42,87%
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	14.288,11	4,92%
ALIMENTAÇÃO	151.525,41	52,21%
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	167.999,92	36,66%
MATERIAS E SUPRIMENTOS	17.450,34	10,40%
MANUTENÇÃO E REPAROS	17.236,97	10,26%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	53.387,22	31,78%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	29.796,08	17,74%
IMPOSTOS E TAXAS	16.242,45	9,67%
DEPRECIACÃO	17.044,17	10,15%
DESPESAS FINANCEIRAS	16.842,69	10,03%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	458.228,42	100%

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos Órgãos Convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 01/2020 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à Cota Patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram em 31 de dezembro de 2021 o valor de R\$ 233.253,00 integralmente aplicados na área de Educação.

NOTA 09 – ISENÇÃO IPTU

No exercício de 2021, a entidade usufruiu o total de R\$ 122.433,04 de isenção do IPTU, integralmente aplicado na área de Educação.

CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR - CEPROMM
C.N.P.J: 71.752.745/0001-55 - C.C.: 3453.22.28.0360.00000 - I.M.: 114961-0

CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2021

SUMÁRIO

- I. BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....2
- II. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....3
- III. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....4
- IV. DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DML) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....5
- V. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....6

CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR

II. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			
(Valores e expressões em Reais - R\$)			
Notas Explicativas	ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO	TOTAL DA ENTIDADE
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021
RECEITAS PRÓPRIAS	358.589,17	384.654,26	182.921,74
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	127.880,71	184.586,27	77.780,24
- DOAÇÕES FÍSICA JURÍDICA	298.246,66	157.400,60	51.679,22
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	20.000,30	26.105,79	9.800,89
- DOAÇÃO PATRIMÔNIO	3.679,16	2.148,09	1.797,57
- DOAÇÕES EM ESPÉCIE	8.227,59	13.929,29	14.484,56
- BAZAR	112.741,74	51.963,88	55.531,61
- PROMOCÕES E EVENTOS	4.421,18	1.042,64	2.360,00
RECEITAS COM VOLTANTE	23.222,56	19.778,40	16.945,44
RECEITAS PATRIMONIAIS	53.773,29	92.789,92	36.315,55
OUTRAS RECEITAS	181,41	-	19,34
- RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	75.980,00	92.789,92	86.246,21
- NOTA FISCAL PULLESTA	8.349,59	6.481,13	334,79
RECEITAS FINANCEIRAS	488.299,83	482.614,63	664.801,88
RECEITAS DE SERVIÇOS	861.232,98	388.775,24	1.150.101,71
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES/CONVÊNIO	NT 07	8.516,85	1.800,77
MERENDA ESCOLAR	115.003,42	86.747,11	115.003,42
SEDS / ATIVO IMOBILIZADO	NT 07	434,52	-
EMENDA PARLAMENTAR - SECRETARIA DO ESTADO	NT 07	50.000,00	50.000,00
EMENDA PARLAMENTAR - ATIVO IMOBILIZADO	NT 07	10.000,20	10.000,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NT 07	661.242,05	614.466,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT 05	784,41	474,41
PARCELIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	106.812,21	157.232,83	26.906,87
FUNDAÇÃO FEAC	80.917,57	111.780,32	36.069,87
INSTITUTO BOSCH	20.441,68	46.001,74	20.441,68
INSTITUTO BOSCH - ATIVO IMOBILIZADO	4.599,96	3.440,97	4.599,96
EMUNDADE TRIBUTÁRIA	5.727,15	5.979,42	-
IFPU - ISENÇÃO	NT 08	218.679,28	213.353,80
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	NT 09	103.767,39	104.999,61
COTA PATRONAL	NT 09	103.767,39	104.999,61
(+) RECEITAS TOTAIS	1.149.206,64	1.107.832,14	987.297,39
(-) DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	345.872,38	405.823,15	127.492,56
REEMBOLSOS A EMPREGADOS	100.460,40	191.250,62	20.973,32
ENCARGOS SOCIAIS	1.003,87	12.448,29	11.244,64
PROVISOES (FERIAS E 13 SALARIO)	33.745,20	(1.640,71)	16.843,07
MATERIAS	4.351,20	1.156,69	2.477,54
SUPLEMENTOS	2.008,26	17.343,22	9.661,12
MANTENÇÃO E REPAROS	17.819,29	1.482,50	8.500,81
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	9.503,15	7.167,98	4.799,13
SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	22.225,26	29.520,80	10.948,44
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVOS	95.348,85	81.922,36	100.468,39
IMPOSTOS E TAXAS	1.623,71	4.037,88	681,08
DESPESAS FINANCEIRAS	6.829,49	6.167,80	759,62
(-) DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS	488.299,83	482.614,63	664.801,88
REEMBOLSOS A EMPREGADOS	375.796,56	398.733,92	499.574,42
ENCARGOS SOCIAIS	31.799,66	26.890,63	41.822,59
BENEFÍCIO A EMPREGADOS	29.799,67	14.000,18	85.843,33
MERENDA ESCOLAR	9.007,93	397,92	1.800,77
MATERIAS	5.900,05	4.175,04	5.397,86
SUPLEMENTOS	2.941,75	50.745,76	6.506,62
MANTENÇÃO E REPAROS	30.825,18	17.951,24	2.151,15
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	166,93	114,82	544,72
SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	106,40	114,82	416,88
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVOS	106.812,21	157.232,83	26.906,87
REEMBOLSOS A EMPREGADOS	82.845,67	100.946,06	28.136,56
ENCARGOS SOCIAIS	1.863,15	2.568,68	1.863,15
BENEFÍCIO A EMPREGADOS	5.790,40	2.358,92	2.677,67
MATERIAS	77,09	530,00	35,91
SUPLEMENTOS	580,00	24.191,00	580,00
MANTENÇÃO E REPAROS	4.599,96	3.440,97	4.599,96
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	580,00	1.000,00	580,00
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVOS	216.406,43	217.234,22	183.767,39
(-) BENEFCIO FISCAL USUFRUÍDO	NT 08	218.679,28	213.353,79
COTA PATRONAL	NT 09	103.767,39	104.999,61
IFPU - ISENÇÃO	NT 08	5.727,15	5.979,41
(-) DESPESAS TOTAIS	1.145.793,85	1.263.024,41	932.874,64
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	13.512,79	101.199,17	55.423,24

MARIA LOURDES VICARI

PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO

CRC ISP323869/O-0

CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR

III. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR

I. BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)			
DESCRICO	N.E.	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO CIRCULANTE		1.096.199,43	575.564,55
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	05	273.035,47	254.600,80
CAIXA	04	192,45	103,37
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRICAO	04	192,45	4.048,27
BANCO C/ MOVIMENTO COM RESTRICAO	04	0,05	5.650,00
APLICACOES FINANCEIRAS SEM RESTRICAO	05	97.107,57	50.822,82
APLICACOES FINANCEIRAS COM RESTRICAO	05	175.735,40	193.976,34
SUBVENCOES, CONVENIOS E PARCELIAS A RECEBER	07	786.825,43	285.994,37
FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	07	437.239,80	87.447,96
EMDCA / EVENTUAIS	07	270.251,00	107.208,41
SECRETARIA EDUCACAO MUNICIPAL	07	52.000,00	52.000,00
FUNDAOAO FEAC	07	27.334,63	39.338,00
OUTROS VALORES A RECEBER	26.031,99	28.818,90	28.818,90
ADIANTAMENTO DE FERIAS	26.031,99	28.818,90	28.818,90
DESPESAS ANTECIPADAS	10.306,54	6.150,48	6.150,48
PREMIOS DE SEGUROS	10.306,54	6.150,48	6.150,48
ATIVO NAO CIRCULANTE		1.596.635,67	1.663.159,51
IMOBILIZADO SEM RESTRICAO	04	1.991.497,14	1.987.346,14
IMOBILIZADO COM RESTRICAO	04	80.345,00	80.345,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	04	(475.206,47)	(404.531,63)
BENS EM COMODATO	04	6.826,73	6.826,73
BENS EM COMODATO	04	6.826,73	6.826,73
TOTAL DO ATIVO		2.692.835,10	2.238.724,06
DESCRICO	N.E.	31/12/2021	31/12/2020
PASSIVO CIRCULANTE		1.135.456,51	750.283,50
FORNECEDORES	04	1.151,43	311,32
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS	04	12.858,50	6.882,26
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	04	119.759,01	174.643,31
SEGUROS A PAGAR	04	6.346,10	3.006,40
CONVENIOS, SUBVENCOES E PARCELIAS	07	942.165,50	497.229,56
FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	07	437.239,80	99.779,40
SECRETARIA EDUCACAO MUNICIPAL	07	51.748,86	89.178,41
FUNDAOAO FEAC	07	18.782,74	45.086,56
INSTITUTO ROBERT BOSCH	07	(263,42)	(1,74)
EMDCA-FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	07	284.302,65	112.832,06
GLOBALGIVING FOUNDATION	07	150.354,87	150.354,87
EMENDA PARLAMENTAR	-	-	-
RECEITA DEFERIDA	07	53.175,97	68.210,65
RECEITA DEFERIDA	07	53.175,97	68.210,65
PASSIVO NAO CIRCULANTE	07	7.686,87	7.686,87
RECEITA DEFERIDA	07	860,14	860,14
RECEITA DEFERIDA	07	860,14	860,14
BENS EM COMODATO	04	6.826,73	6.826,73
PATRIMONIO LIQUIDO		1.557.378,59	1.488.440,56
PATRIMONIO SOCIAL	1.487.580,42	1.559.420,58	1.559.420,58
SUPERAVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	68.798,17	(71.540,16)	(71.540,16)
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO		2.692.835,10	2.238.724,06

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MARIA LOURDES VICARI

PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO

CRC ISP323869/O-0

MARIA LOURDES VICARI

PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO

CRC ISP323869/O-0

CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR
IV. DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MOVIMENTO DO PERÍODO: 2020			
SALDOS INICIAIS	1.458.726,77	100.693,81	1.559.420,58
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO		(71.840,16)	(71.840,16)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL			-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	100.693,81	(100.693,81)	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	1.559.420,58	(71.840,16)	1.487.580,42
MOVIMENTO DO PERÍODO ATÉ 31/12/2021			
SALDOS INICIAIS	1.559.420,58	(71.840,16)	1.487.580,42
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO		68.938,03	68.938,03
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL			-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(71.840,16)	71.840,16	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	1.487.580,42	68.938,03	1.556.518,45

OBSERVAÇÕES: A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO ENCONTRA-SE NO ANEXO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

MARIA LOURDES VICARI
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMIONATO
CRC ISP323869/O-0

5

CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR

V. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O Centro de Promoção Para Um Mundo Melhor, CNPJ 71.752.745/0001-55, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão "proporcionar meios que favoreçam vida plena as crianças, adolescente e mulheres em situação social de risco, especialmente aos que vivem expostos ao abuso e exploração sexual". Objetiva realizar oferta da Educação Infantil, modalidade da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC e realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente. Os direitos vencíveis até o final do exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Não Circulante.

6

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

Os recursos com Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, são contabilizados em contas específicas do passivo, e após a realização do gasto são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 1.596.635,67 para Ativo Imobilizado, conforme novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10. A composição do Ativo Imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO	
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	164.043,23
VEÍCULOS	63.100,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.928,68
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	1.106.430,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	49.745,52
TERRENOS	394.000,00
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	200.162,23
TOTAL	1.982.409,66
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(444.491,49)
TOTAL IMOBILIZADO	1.537.918,17
BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.778,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.167,00
VEÍCULOS	50.000,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	25.400,00
TOTAL	80.345,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(26.308,89)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	54.056,11
IMOBILIZADO DOAÇÃO	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.629,45
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	1.458,03
TOTAL	9.087,48
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(4.406,09)
TOTAL IMOBILIZADO DOAÇÃO	4.681,39
TOTAL IMOBILIZADO	1.596.635,67

7

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No período de janeiro a dezembro de 2020 a entidade recebeu as seguintes doações:

6.1 Doações de pessoas jurídicas - R\$ 156.603,88, valores representados por doações espontâneas de empresas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

6.2 Doações de pessoas físicas - R\$ 29.851,19, valores representados por doações espontâneas de membros e ex membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

6.3 Donativo Sanasa – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, R\$ 5.416,73, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

6.4 Doações em Espécie - R\$ 23.012,15, recebimento de doação de suprimento de alimentação, material de escritório e material de higiene e limpeza.

6.5 Bazar – R\$ 168.279,35, eventos realizados pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

6.6 Receitas com Voluntariado – R\$ 33.168,00, refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.

6.7 Nota Fiscal Paulista – R\$ 109.837,19, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

III - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.

Atuou na área de Educação e Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

1. Educação Infantil;
2. PB – SCFV – Crianças e Adolescentes 06 a 14 anos e 11 meses, e;
3. PB – SCFV – Centro Convivência Inclusivos Intergeneracionais.

8

1. Educação Infantil

A entidade firmou **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 052/21**, através do Processo Administrativo n.º PMC.2018.00009817-90, aditivo ao termo de colaboração n.º 048/18, aditamento de Termo de Colaboração n.º 170/19, e 031/20; vigência 01/02/2021 até 31/01/2022, com Objeto de Execução de programas complementares de Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, Lei nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 10.869/2001 e da Lei nº 11.279/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/2001 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/2009 e nos Decretos Municipais nº 17.437/2011 e 16.215/2008, Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 02/2018 bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução do programa de Educação Infantil a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 663.042,82 que aplicado durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 1.759,06. A Entidade beneficiou-se da Isenção de Cota Patronal no valor de R\$ 103.767,39. Também utilizou recursos próprios no valor de R\$ 127.498,50, perfazendo o custo total de R\$ 932.074,64.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	REVENHA ESCOLAR	BENEFÍCIOS FISCAS ESTUDIOS	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	661.242,85	1.800,77	-	663.042,82	36.006,87	182.921,71	881.971,41
BENEFÍCIO FISCAL INTERMIO	-	-	103.767,39	103.767,39	-	-	103.767,39
APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.759,06	-	-	1.759,06	-	-	1.759,06
DESPESAS COM PESSOAL	599.362,24	-	-	599.362,24	32.459,90	(10.821,45)	621.000,70
REVENHA ESCOLAR	-	1.800,77	-	1.800,77	-	-	1.800,77
TOTAL RECEITAS DO SERVIÇO EDUCACIONAL	599.742,24	1.800,77	-	601.543,11	32.459,90	(10.821,45)	623.181,56
MATERIAS E SUPRIMENTOS	54.056,28	-	-	54.056,28	35,91	12.138,86	66.231,05
MANUTENÇÃO E REPAROS	6.506,62	-	-	6.506,62	-	8.568,03	15.074,65
SERVÍCIOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.151,15	-	-	2.151,15	3.311,06	15.704,57	21.166,78
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	100.468,39	100.468,39	100.468,39
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	681,08	681,08
DESPESAS FINANCEIRAS	548,72	-	-	548,72	-	759,42	1.308,14
COTA PATRONAL	-	-	103.767,39	103.767,39	-	-	103.767,39
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	63.238,77	-	103.767,39	167.006,16	3.346,97	138.229,35	308.373,88
TOTAL DAS DESPESAS	643.001,11	1.800,77	103.767,39	748.569,27	36.006,87	127.498,50	932.074,64
INDEPENDENTE (a) BOMT	-	-	-	-	-	55.423,24	55.423,24

Ademais, celebrou o **Termo de Fomento nº 70/2021** através do Processo SEI nº PMC.2021.00032200-55, que vigorará por sete meses a partir de 30/11/2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, e a Centro de Promoção para um Mundo Melhor, objetivando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, com recursos do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – FMDCA, com fundamento no Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução Conanda nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela Lei 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.791, de 17 de julho de 2019, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.857/2019, e Lei Autorizativa de Subvenção nº 15.909/20, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, e do Edital de Chamamento nº. 01/2020, aprovado e publicado no Diário Oficial do Município em 21 de setembro de 2020, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução do programa de Assistência Social PB – SCFV – Crianças e Adolescentes 06 a 14 anos e 11 meses a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 380.591,09 que aplicado durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 738,41. A Entidade beneficiou-se da Isenção de tributos como: Cota Patronal e Isenção de IPTU no valor de R\$ 142.114,21. Também utilizou recurso com parcerias de entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 61.627,10, e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 204.439,44, perfazendo o custo total de R\$ 789.510,25.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA PB – SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES 06 A 14 ANOS E 11 MESES	FMS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FMDCA FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SEBS SECRETARIA ESTADUAL DE DES. SOCIAL	REVENHA ESCOLAR	BENEFÍCIOS FISCAS ESTUDIOS	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	245.153,15	115.000,42	434,21	-	-	360.587,78	41.827,10	238.877,42	641.292,31
BENEFÍCIO FISCAL INTERMIO	-	-	-	-	142.114,21	142.114,21	-	-	142.114,21
APLICAÇÃO FINANCEIRA	738,41	-	-	-	-	738,41	-	-	738,41
RECURSOS PÚBLICOS	245.153,15	115.000,42	434,21	-	142.114,21	360.587,78	41.827,10	550,63	641.292,31
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	-	-	-	-	-	-	61.627,10	-	61.627,10
RECURSOS PRÓPRIOS	-	-	-	-	-	-	204.439,44	-	204.439,44
MATERIAS E SUPRIMENTOS	5.405,62	5.405,62	-	-	-	10.811,24	66,50	10.877,74	21.688,98
MANUTENÇÃO E REPAROS	6.506,62	-	-	-	-	6.506,62	-	8.568,03	15.074,65
SERVÍCIOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.151,15	-	-	-	-	2.151,15	3.311,06	15.704,57	21.166,78
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	-	-	100.468,39	100.468,39	100.468,39
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	-	681,08	681,08
DESPESAS FINANCEIRAS	548,72	-	-	-	-	548,72	-	759,42	1.308,14
COTA PATRONAL	-	-	-	142.114,21	-	142.114,21	-	-	142.114,21
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	14.512,11	142.114,21	434,21	-	-	147.060,53	3.346,97	138.229,35	308.671,06
TOTAL DAS DESPESAS	245.153,15	115.000,42	434,21	-	142.114,21	360.587,78	41.827,10	204.439,44	641.292,31
INDEPENDENTE (a) BOMT	-	-	-	-	-	-	-	55.423,24	55.423,24

A Entidade atuou na área de Assistência Social PB – SCFV – Crianças e Adolescentes 06 a 14 anos e 11 meses, e realizou 120 atendimentos gratuitos com o custo total de R\$ 789.510,25, com custo per capita no valor de R\$ 6.579,25 por ano, que foram custeados com 33,70% de recursos próprios da Entidade e parcerias com entidades sem fins lucrativos.

A Entidade atuou na área de Educação Infantil, e atendeu gratuitamente a 90 usuários com o custo total de R\$ 932.074,64, com custo per capita no valor de R\$ 10.356,38 por ano, que foram custeados com 17,54% de recursos próprios da Entidade.

CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	768.569,27	82,46%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	36.006,87	3,86%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	127.498,50	13,68%
TOTAL	932.074,64	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCERIAS ENT/S/ FINS LUCRATIVOS E RECURSOS PRÓPRIOS	%
CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	21.838,05	13,36%
DESPESAS COM PESSOAL	21.838,05	13,36%
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	141.667,32	86,64%
MATERIAS E SUPRIMENTOS	12.174,77	7,45%
MANUTENÇÃO E REPAROS	8.568,03	5,24%
SERVÍCIOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	19.015,63	11,63%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	100.468,39	61,45%
IMPOSTOS E TAXAS	681,08	0,42%
DESPESAS FINANCEIRAS	759,42	0,46%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	163.505,37	100%

2. PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Crianças e Adolescentes 06 a 14 anos e 11 meses

A Entidade firmou o **Termo de Aditamento de Colaboração Nº 73/2021** através do Processo Eletrônico SEI PMC.2020.00004687-22; vigência de 01/04/2021 a 31/03/2023, serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi(oram) devidamente analisado(s) e contemplado(s) no Edital de Chamamento nº 06/2019, vinculando-se integralmente aos termos do(s) mesmo(s), no âmbito da Rede de Proteção Social Básica integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município.

A Entidade recebeu, em anos anteriores, Subvenções Governamentais de acordo com todas as normativas vigentes pela Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) para custeio de compra de ativo. O Ativo e o benefício são registrados pelo valor nominal e refletidos na demonstração do resultado ao longo da vida útil esperada do bem.

GERENCIAL 105	Valor	%
CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PB – SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES 06 A 14 ANOS E 11 MESES		
RECURSOS PÚBLICOS	523.443,71	66,30%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	61.627,10	7,81%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	204.439,44	25,89%
TOTAL	789.510,25	100,00%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas que foram aplicadas da seguinte forma:

GERENCIAL 105	PARCERIAS ENT/S/ FINS LUCRATIVOS E RECURSOS PRÓPRIOS	%
RECURSOS PÚBLICOS	523.443,71	66,30%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	61.627,10	7,81%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	204.439,44	25,89%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	266.066,54	100%

3. PSB – SCFV - Centro Convivência Inclusivos Intergeneracionais

A Entidade firmou o **Termo de Aditamento de Colaboração Nº 73/2021** através do Processo Eletrônico SEI PMC.2020.00004687-22; vigência de 01/04/2021 a 31/03/2023, serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi(oram) devidamente analisado(s) e contemplado(s) no Edital de Chamamento nº 06/2019, vinculando-se integralmente aos termos do(s) mesmo(s), no âmbito da Rede de Proteção Social Básica integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município.

Para a execução do programa de Assistência Social PB – SCFV – Centro Convivência Inclusivos Intergeneracionais, a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 96.970,13. A Entidade beneficiou-se da Isenção de tributos como: Cota Patronal e Isenção de IPTU no valor de R\$ 74.292,22. Também utilizou recurso com parcerias de entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 19.344,47 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 140.634,94, perfazendo o custo total de R\$ 331.241,76.

LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ
C.N.P.J.: 46.115.952/0001-51 - C.C.: 3263.54.50.0164.01001 - I.M.: 111732-7

GERENCIAL 115 (INCLUSO PROJETO JUVENTUDES FEAC)						
DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA PB - SCFV - CENTRO CONVIVÊNCIA INCL. INTERGERACIONAIS	FMS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BENEFÍCIOS FISCIS USUFRUIDOS	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS (BOSCH E FEAC)	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	96.979,13	74.292,22	96.979,13	19.344,47	119.362,16	235.676,76
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	-	74.292,22	74.292,22	-	-	74.292,22
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	2.866,65	2.866,65
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	96.979,13	-	96.979,13	17.899,89	79.241,52	194.111,14
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	-	-	10,59	9.271,33	9.281,92
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	6.031,64	6.031,64	6.031,64
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	930,39	10.796,35	11.721,74
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	32.526,14	32.526,14
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	474,69	474,69
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	500,00	2.296,27	2.802,27
COTA PATRONAL	-	72.326,13	72.326,13	-	-	72.326,13
INSCRIÇÃO IPTU	-	1.966,09	1.966,09	-	-	1.966,09
TOTAL DAS DESPESAS	96.979,13	74.292,22	171.262,35	19.344,47	149.634,54	331.241,76
REPERTECIVIL (G)REDDIT	-	-	-	-	(18.486,79)	(18.486,79)

A Entidade atuou na área de Assistência Social PB – SCFV – Centro Convivência Inclusivos Intergeracionais, e realizou 60 atendimentos gratuitos com o custo total de R\$ 331.241,76, com custo per capita no valor de R\$ 5.520,70 por ano, que foram custeados com 48,30 % de recursos próprios da Entidade e parcerias com entidades sem fins lucrativos.

GERENCIAL 115 (INCLUSO PROJETO JUVENTUDES FEAC)		
CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PB – SCFV – CENTRO CONVIVÊNCIA INCL. INTERGERACIONAIS		
	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	171.262,35	51,70%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	19.344,47	5,84%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	140.634,94	42,46%
TOTAL	331.241,76	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas que foram aplicadas da seguinte forma:

GERENCIAL 115 (INCLUSO PROJETO JUVENTUDES FEAC)		
CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PB – SCFV – CENTRO CONVIVÊNCIA INCL. INTERGERACIONAIS		
	PARCERIAS ENT/S/ FINS LUCRATIVOS E RECURSOS PRÓPRIOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	97.141,01	60,72%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	9.281,92	5,80%
MANUTENÇÃO E REPAROS	6.031,64	3,77%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	11.721,74	7,33%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	32.526,14	20,33%
IMPOSTOS E TAXAS	474,69	0,30%
DESPESAS FINANCEIRAS	2.802,27	1,75%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	159.979,41	100%

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções nº 01/2020 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – ISENÇÃO IPTU

No exercício de 2021, a entidade usufruiu o total de R\$ 5.727,15 de isenção do IPTU, integralmente aplicado na área de Assistência Social.

ISENÇÃO FISCAL USUFRUÍDA - IPTU	Valor	%
ASSISTÊNCIA	5.727,15	100,00%
TOTAL	5.727,15	100%

NOTA 09 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

COTA PATRONAL: O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INS + RAT + TERCEIROS perfaz em 31 de dezembro de 2021 o valor de R\$ 314.446,67 e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social e Educação.

ISENÇÃO FISCAL USUFRUÍDA - COTA PATRONAL	Valor	%
ASSISTÊNCIA	210.679,28	67,00%
EDUCAÇÃO	103.767,39	33,00%
TOTAL	314.446,67	100%

MARIA LOURDES VICARI
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC 1SP323869/O-0

LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ									
C.N.P.J. 46.115.952/0001-51									
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020									
ATIVO	NOTA EXPLICATIVA	2021	2020	PASSIVO	NOTA EXPLICATIVA	2021	2020		
CIRCULANTE				CIRCULANTE					
BENS NUMERÁRIOS	NT 04	248,02	542,06	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	NT 04	291,82	158,81		
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	1,00	2,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	76.141,78	29.066,25		
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	59,59	299,00	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	NT 04	18.994,79	18.349,74		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 05	155.842,55	248.478,36	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	NT 04	-	671,07		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 05	40,41	35.412,25						
CONTAS A RECEBER				SUBVENÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS					
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		13.407,91	11.655,57	FMDCA	NT 07	-	476,94		
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		290,80	85,10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	NT 07	72,48	87.403,00		
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE				ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS					
SEGUROS	NT 04	903,77	948,17	FUNDAÇÃO FEAC		5.795,56	20.809,72		
SUBVENÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS				ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS					
FMDCA	NT 03	-	298,02	ADIANTAMENTOS DE RECEBÍVEIS		3.000,00	3.000,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	NT 03	58.000,00	30.000,00						
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				FUNDAÇÃO FEAC					
FUNDAÇÃO FEAC		8.256,16	4.723,31						
TOTAL DO CIRCULANTE		227.590,01	384.204,84	TOTAL DO CIRCULANTE		105.906,43	160.954,64		
NÃO CIRCULANTE				NÃO CIRCULANTE					
IMOBILIZADO				PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	NT 04	1.903.402,41	1.894.080,12	PATRIMÔNIO SOCIAL		1.838.970,38	1.849.371,29		
BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES	NT 04	2.900,00	-	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		17.343,57	17.343,57		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	NT 04	(89.251,87)	(209.132,37)	SUPERÁVIT DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(118.560,83)	(118.490,91)		
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		1.817.050,54	1.684.947,75	TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL		1.729.653,12	1.848.214,95		
TOTAL ATIVO		1.844.640,55	2.069.149,59	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.844.640,55	2.069.149,59		

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

LUIS SERGIO AZAMBUJA
PRESIDENTE

JAIRO PARABIA JUNIOR
TC CRC 1SP2198310-4

LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ
C.N.P.J. 46.115.952/0001-51
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 (Valores expressos em Reais – R\$)

	NOTAS EXPLICATIVAS	EDUCAÇÃO	
		2021	2020
RECEITAS		491.686,40	153.358,07
RECURSOS PRÓPRIOS			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	NT 06		
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	NT. 06.1	2.675,00	800,00
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	NT. 06.2	7.410,00	9.100,00
- LOJA MAÇÔNICA INDEPENDÊNCIA	NT. 06.3	109.700,65	91.890,01
		-	60,00
PROMOÇÕES E EVENTOS			
RECEITAS PATRIMONIAIS	NT. 06.4	150,00	-
- VENDA DE BENS PATRIMONIAIS			
TRABALHO VOLUNTÁRIO			
- SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA DIRETORIA	NT. 06.5	244.363,68	-
OUTRAS RECEITAS			
- RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT. 06.6	48.825,92	42.022,12
- REEMBOLSO DE DESPESAS	NT. 06.7	31.791,28	-
- DONATIVO SANASA	NT. 06.8	4.123,14	5.349,27
- NOTA FISCAL PAULISTA	NT. 06.9	5.583,67	1.736,86
- DOAÇÕES EM ESPÉCIE DE MERCADORIAS	NT.06.10	28.135,68	570,00
	NT 05	8.927,38	1.829,81
RECEITAS FINANCEIRAS			
RECURSOS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO		831.869,27	641.827,49
- VENDA DE BENS PATRIMONIAIS		768.363,08	625.600,06
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		62.790,08	9.174,38
MREMDA ESCOLAR		476,04	6.385,14
FMDCA		240,17	667,91
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT 05	54.053,00	30.130,77
RECURSOS DE PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS			
FUNDAÇÃO FEAC		54.046,80	30.106,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT 05	6,20	24,65
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	NT 08	178.690,04	165.184,82
INSS PATRONAL		172.293,28	159.242,94
PIS		6.396,76	5.941,88
(=) RECEITAS TOTAIS		1.556.298,81	990.501,15
DESPESAS		2021	2020
RECURSOS PRÓPRIOS		610.723,27	171.758,98
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS		119.948,66	96.583,17
SALÁRIOS E ORDENADOS		8.746,25	12.306,02
ADICIONAIS		7.009,42	18.364,32
INDENIZAÇÃO TRABALHISTAS		2.474,84	-
FÉRIAS		70.127,67	10.592,46
13º SALÁRIO		6.800,60	24.257,58
VALE TRANSPORTE		61,50	153,66
VALE ALIMENTAÇÃO		145,00	-
PLANO DE SAÚDE		9.055,80	13.794,54
PLANO ODONTOLÓGICO		4.469,41	5.786,85
SEGURO DE VIDA		-	920,01
ENCARGOS SOCIAIS		11.058,17	10.407,73
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		178.074,93	19.997,23
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		126.314,73	13.545,23
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS		51.760,20	6.452,00
(-) SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS		254.007,08	3.298,43
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PF		875,00	-
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ		8.768,40	3.298,43
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL		244.363,68	-
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		9.747,45	8.435,37
ÁGUA E ESGOTO		4.123,14	4.194,00
ENERGIA ELÉTRICA		960,41	960,41
TELEFONE E INTERNET		171,24	613,38
SEGUROS		-	1.227,38
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		5.453,07	1.440,20
(-) IMPOSTOS E TAXAS		3.015,28	3.377,49

(-) DESPESAS FINANCEIRAS	1.881,22	1.327,21	
TAXAS E TARIFAS BANCÁRIAS	1.826,96	1.315,15	
JUROS PASSIVOS E MULTAS	54,26	12,06	
(-) DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	44.048,65	38.740,08	
DEPRECIACÃO	44.048,65	38.740,08	
RECURSOS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO	831.393,33	641.827,49	
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS	743.545,80	615.395,06	
SALÁRIOS E ORDENADOS	506.783,41	440.521,40	
FÉRIAS	41.830,22	42.325,58	
13º SALÁRIO	36.137,02	20.143,42	
VALE TRANSPORTE	7.987,01	4.436,69	
VALE ALIMENTAÇÃO	28.795,00	25.340,00	
ENCARGOS SOCIAIS	122.013,14	82.627,97	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	76.503,09	19.588,23	
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	76.503,09	18.916,23	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-	672,00	
(-) SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	4.551,00	-	
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ	4.551,00	-	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.793,44	6.844,20	
ÁGUA E ESGOTO	47,37	1.626,23	
ENERGIA ELÉTRICA	3.944,31	2.448,06	
TELEFONE E INTERNET	2.591,53	2.769,91	
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	210,23	-	
RECURSOS DE PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	54.053,00	30.130,77	
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS	6.457,06	9.372,10	
VALE TRANSPORTE	276,75	164,00	
PLANO ODONTOLÓGICO	430,08	-	
SEGURO DE VIDA	5.750,23	9.208,10	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	31.412,43	5.703,05	
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	22.343,43	4.700,13	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	9.069,00	1.002,92	
(-) SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	15.414,29	13.364,67	
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PF	264,44	-	
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ	15.149,85	13.364,67	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	447,36	662,33	
TELEFONE E INTERNET	-	329,45	
SEGUROS GERAIS	447,36	332,88	
(-) IMPOSTOS E TAXAS	0,66	106,02	
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	321,20	922,60	
TAXAS E TARIFAS BANCÁRIAS	321,20	922,60	
(-) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	NT 08	178.690,04	165.184,82
INSS PATRONAL	172.293,28	159.242,94	
PIS	6.396,76	5.941,88	
(=) DESPESAS TOTAIS	NT 03	1.674.859,64	1.008.902,06
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(118.560,83)	(18.400,91)

LUIS SERGIO AZAMBUJA
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR
TC-CRC 1SP235188/O-8

LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ		
C.N.P.J 46.115.952/0001-51		
FLUXO DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	2021	2020
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(118.560,83)	(18.400,91)
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	44.048,65	38.740,08
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(1.273,87)	(1.392,65)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(55,60)	665,51
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM FORNECEDORES	-	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	133,01	7,53
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	47.075,53	4.143,86
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS SOCIAIS	(354,95)	5.427,37
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(671,07)	2.340,62
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE SUBVENÇÃO/PARCERIAS E CONVÊNIO	(102.110,73)	52.038,86
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	(131.769,86)	83.570,27
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(19.959,44)	(8.120,06)
BAIXA DE IMOBILIZADO	3.748,00	-
SUBVENÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	(16.211,44)	(8.120,06)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	-	-
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	(147.981,30)	75.450,21
DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	304.671,67	229.221,46
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	156.690,37	304.671,67

LUIS SERGIO AZAMBUJA
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR
TC CRC 1SP235188/O-8

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O Lar Escola Jesus de Nazaré, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, fundada pela "Loja Maçônica Independência nº 131" em 24/08/1960, inscrita no CNPJ sob nº 46.115.952/0001-51 com sede à Rua Vital Brasil, 636, na cidade de Campinas/SP.

A Instituição tem por finalidade a oferta da educação infantil às crianças dos 2 (dois) anos e 6 (seis) meses aos 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC - Ministério da Educação e tem por missão propiciar e estimular o desenvolvimento completo da criança, atendendo de forma integrada as suas necessidades físicas, biológicas, sociais, intelectuais e afetivas, prestando serviços gratuitos e permanentes.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei nº 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos, além das normas contábeis Resolução 1255/09 - NBC TG 1000 (R1), Resolução 1185/09 NBC TG 26 (R4), Resolução 1.374/11 - NBC TG (R1) e Resolução 1376/11.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

III. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo. Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, segregadas dos recursos próprios.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ
C.N.P.J 46.115.952/0001-51
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTROS RESERVAS	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MOVIMENTO DO PERÍODO: 2020					
SALDOS INICIAIS	1.752.253,94	-	-	114.361,92	1.866.615,86
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(18.400,91)	(18.400,91)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	114.361,92	-	-	(114.361,92)	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	1.866.615,86	-	-	(18.400,91)	1.848.214,95
MOVIMENTO DO PERÍODO: 2021					
SALDOS INICIAIS	1.866.615,86	-	-	(18.400,91)	1.848.214,95
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(118.560,83)	(118.560,83)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(18.400,91)	-	-	18.400,91	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	1.848.214,95	-	-	(118.560,83)	1.729.654,12

LUIS SERGIO AZAMBUJA
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR
TC CRC 1SP235188/O-8

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

A Entidade mantém o controle analítico do saldo de R\$ 1.597.110,54, que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado e a composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO		
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSO PRÓPRIO		
DESCRIÇÃO	2021	2020
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	80.449,19	74.127,81
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.686,02	12.006,16
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	7.154,42	6.271,87
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.172,78	1.674,28
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	800.000,00	800.000,00
TERRENOS	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	1.903.462,41	1.894.080,12
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(309.013,51)	(269.132,37)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM RECURSO PRÓPRIO	1.594.448,90	1.624.947,75
BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES		
DESCRIÇÃO	2021	2020
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.700,00	-
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	200,00	-
TOTAL	2.900,00	-
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(238,36)	(914,39)
TOTAL BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES	2.661,64	(914,39)
TOTAL IMOBILIZADO	1.597.110,54	1.624.033,36

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebeu doações de pessoas físicas e/ou jurídicas no ano de 2021, dentre as quais se destacam:

6.1 - Doações de Pessoas Físicas: R\$ 2.675,00 - valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

6.2 - Doações de Pessoas Jurídicas: R\$ 7.410,00 - valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

6.3 - Loja Maçônica Independência - R\$ 109.700,65 - são doações pecuniárias oriundas da Loja Maçônica Independência 131, que fundou a Entidade em 1960, com o intuito de prover recursos para manutenção das atividades desenvolvidas.

6.4 - Venda de Bens Patrimoniais - R\$ 150,00 - refere-se a venda de bem patrimonial sem serventia para uso.

6.5 - Serviço Voluntário da Diretoria - R\$ 244.363,68 referente ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.

6.6 - Recuperação de Despesas - R\$ 48.825,92, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

6.7 - Reembolso de Despesas - R\$ 31.791,28, este valor refere-se à recuperação de créditos de PIS sobre Folha de Pagamento perante a Receita Federal.

6.8 - Donativo Sanasa - R\$ 4.123,14, refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7.577/93, 9.212/97 e 11.432/2002) oferecido pela Empresa Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas.

6.9 - Nota Fiscal Paulista - R\$ 5.583,67, refere-se ao programa criado pela Lei nº 12.685/2007, que dispõe sobre o Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, o qual as entidades sem fins lucrativos se beneficiam do Programa da Nota Fiscal Paulista recebendo créditos de documentos fiscais.

6.10 - Doações em Espécie: R\$ 570,00, refere-se ao recebimento doações de mercadorias de gêneros de natureza diversa.

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.

A entidade firmou Termo de Colaboração n.º 48/21 através do Processo Administrativo n.º PMC.2018.00000576-69 válido até 31/01/2022, com fulcro na Lei nº 13.019/14, na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 207, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 207, Lei nº 15.029/15, Lei Federal nº 11.494/07, Lei Municipal nº 6.662/91, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/09 e nos Decretos Municipais nº 16.215/08 e nº 17.437/11, Art. 7º e § único e, Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 06/2017, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

O objeto do Convênio é voltado para a execução, em mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional de crianças de 02 (dois) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas, no período de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Outrossim, foi firmado o Termo de Fomento nº 174/20, através do Processo Administrativo nº 2020.00045415-64, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com duração de 02 meses, objetivando a execução do projeto desafios de um novo olhar para os cuidados com o covid-19, com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com fundamento no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.791, de 17 de julho de 2019, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.857/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de dezembro de 2019 e Lei Autorizadora de Subvenção nº 15.909/20, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Resolução CMDCA nº 38/2020.

Para a execução do programa de Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 831.629,20, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 240,17. A Entidade também recebeu Recursos de Parceria com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 54.053,00 e beneficiou-se da Isenção do INSS Patronal no valor de R\$ 172.293,28 e PIS sobre a Folha de Pagamento no valor de R\$ 6.396,76. Além disso, utilizou recursos próprios no valor de R\$ 610.247,23, perfazendo o custo total de R\$ 1.674.859,64.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SME	FMDCA	BENEFÍCIO FISCAL (ISUFRUÍDO)	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS C/ ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	768.363,08	476,04	-	768.839,12	54.046,00	482.759,92	1.395.644,04
VERBA ORÇAMENTAL	65.798,08	-	-	65.798,08	-	-	65.798,08
BENEFÍCIO FISCAL (ISUFRUÍDO)	-	-	178.090,04	178.090,04	-	-	178.090,04
APLICAÇÃO FINANCEIRA	208,17	-	-	208,17	6,30	8.927,20	9.141,67
RECURSOS P/ ENC. SOCIAIS	343.545,80	-	-	343.545,80	6.457,06	364.711,34	1.115.315,20
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	76.503,09	476,04	-	76.979,13	22.343,43	128.838,69	228.161,25
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	9.069,00	55.768,20	60.829,20
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	4.551,00	-	-	4.551,00	15.414,29	9.643,40	29.608,69
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.793,44	-	-	6.793,44	447,36	9.747,45	16.988,25
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	9,66	3.017,23	3.026,89
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	321,20	1.881,22	2.202,42
DEPRECIACÃO AMORTIZACAO	-	-	-	-	-	44.048,65	44.048,65
INSS PATRONAL	-	-	-	-	172.293,28	-	172.293,28
PIS	-	-	-	-	6.396,76	-	6.396,76
TOTAL DAS DESPESAS	831.293,33	476,04	178.090,04	1.010.859,41	54.053,00	610.247,23	1.674.859,64
(L) SUPERAVIT (L) DEFICIT	-	-	-	-	-	(118.566,83)	(118.566,83)

Foram atendidas em 2021 pela Entidade 100 crianças gratuitamente com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 16.748,55 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 36% de recursos próprios da Entidade.

Custo Total da Entidade	Valor	%
Recursos Públicos	1.010.559,41	60%
Recursos com Entidades sem Fins Lucrativos	54.053,00	3%
Recursos Próprios da Entidade	610.247,23	36%
Total	1.674.859,64	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas com Parcerias com Entidades sem fins Lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	370.769,40	55,81%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	148.182,12	22,31%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	60.829,20	9,16%
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	25.057,69	3,77%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10.194,81	1,53%
IMPOSTOS E TAXAS	3.015,94	0,45%
DESPESAS FINANCEIRAS	2.202,42	0,33%
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO	44.048,65	6,63%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	664.300,23	100%

NOTA 07 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas a Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 01/2021 do TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 - COTA PATRONAL

INSS PATRONAL: O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa a cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS, com fulcro nos requisitos estabelecidos pelos artigos 3º ao 20º da Lei nº 12.101/2009, perfizeram no ano de 2021 o valor de R\$ 172.293,28, integralmente aplicados na área da Educação.

PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO: O valor de isenção de contribuições de PIS sobre Folha de Pagamento se baseia na decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 636.941/RS e na Consulta Cosit 173 de 13 de Março de 2017 da Receita Federal - em razão conjunta do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF/Nº 637/2014, perfeitamente no ano de 2021 o valor de R\$ 6.396,76, integralmente aplicados na área da Educação.

LUIS SERGIO AZAMBUJA
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR
TC-CRC: 1SP235188/O-8